SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 08 de Novembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO X | Nº 2229

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 082/2018, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM EM EXERCÍCIO, o Exmo Senhor Antonio Alcilone Uchôa da Silva, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA;

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Vice-Presidente: VAGO
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: VAGO
Primeiro Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão
Segundo Tesoureiro: VAGO

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga

Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CONSIDERANDO o Falecimento inesperado da Sra. **ZENAIDE ROCHA DE ARAÚJO,** ocorrido na data de hoje, dia 06 de outubro de 2018 às 13:00 horas;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ALVARÃES,** o dia 06 de outubro de 2018;

Art. 2º - Através deste ato, a Prefeitura Municipal de Alvarães presta solidariedade à família neste momento de dor, tristeza e luto;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES–AM, em 06 de novembro de 2018.

ANTÔNIO ALCILONE UCHÔA DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

ALÍRIO ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2017

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:29D6B836

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ,** com supedâneo na Lei Orgânica Municipal e nos termos do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018,

CONSIDERANDO o resultado da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018 aberta em 24/10/2018 às 15:00 H na Comissão Permanente de Licitação de Amaturá**;**

CONSIDERANDO o teor do relatório da Comissão Permanente de Licitação, constante do presente processo administrativo relativo à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº **003/2018,** instaurado na Comissão Permanente de Licitação**;**

CONSIDERANDO as propostas apresentadas pelas empresas: Item 01 – **KATIUSIA APARICIO BICHARRA 02589130295**, CNPJ n° 31.230.433/0001-67, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais); Item 02 – **CRISTOVAO JEFERSON ARAUJO SILVA 02762399203,** CNPJ n° 31.262.537/0001-53, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais); Item 03 - **CLAUDILENE ALVES DE OLIVEIRA 01993365206,** CNPJ n° 31.231.602/0001-83, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais); Item 05 – **DANLEY DOS SANTOS MELO 04562813202,** CNPJ 31.207.242/0001-84, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais); Item 06 - **A J RUBEM,** CNPJ 22.993.638/0001-03, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais); para Concessão remunerada de uso de áreas comerciais caracterizadas como lanchonetes, através de outorga de concessão de uso a título oneroso de 05 (cinco) quiosques localizados na praça Luís Pereira e 02 (dois) quiosques localizados na Praça Orlando Corado.

RESOLVE:

Art. 1º. Adjudicar o resultado da presente licitação às empresas vencedoras do certame, acima mencionado que apresentaram o maior lance ou oferta para execução do objeto.

Art. 2º. **HOMOLOGAR** nos termos do Lei n.º 8.666/93, o resultado da presente licitação para execução do objeto**.**

Prefeitura Municipal de Amaturá, em 07 de novembro de 2018.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 07 de novembro de 2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:8C68EA77

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 523/2018, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre *TRANSFERÊNCIA* de Servidor de Secretaria, que especifica e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ INTERINO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 34,35 e 36 da Lei n° 0106, de 28 de maio de 2003.

RESOLVE:

Art. 1°. TRANSFERIR a Senhora **SUZIANE BASTOS DE MOURA SIQUEIRA,** portadora do RG: 1376308-3 e CPF: 640.927.552-87 cargo de Assistente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Economias e Finanças para exercer o mesmo cargo, **com a lotação na Secretaria Municipal de Educação** deste município.

Art.2°. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3°. Revigoram-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ INTERINO, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamã Interino

AROLDO SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Dec. 312/2018

A Presente portaria foi publicada no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. E no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em 07 de novembro de 2018.

Publicado por:
Tereza Amorim Alves
Código Identificador:A5F18B81

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 322/18 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL do Patrimônio Municipal, em favor da IEADAM – Igreja Evangélica Assembleia de Deus no Amazonas, e dá outras providências.

O CIDADÃO FRANCISCO NUNES BASTOS, Prefeito do Município de Anamã Interino, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
Faz saber a todos os munícipes anamaenses, que a Câmara Municipal de Anamã aprovou e eu sanciono a seguinte,
L E I:
Art. 1º O Poder Executivo autorizado a doar, com termo de doação própria dessa municipalidade, mediante prévia autorização Legislativa, exarada na Lei Municipal nº 001/90, nos termos do artigo 13 de 04 de abril de 1990, favor da IEADAM – Igreja Evangélica Assembléia de Deus no Amazonas, com Sede na Cidade de Anamã (Templo Central), inscrita no CNPJ nº 04.411.773/0001-26, situada na Rua Francisco de Siqueira Bastos nº 138 Cetro – Anamã – Amazonas.

PARAGRAFO ÚNICO: O Bem Imóvel, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, será doado para uma filial da Igreja IEADAM na Zona Rural do Município de Anamã, com os seguintes endereços e descrições do bem doado.
I – Igreja Evangélica Assembleia de Deus no Amazonas – IEADAM, CONGREGAÇÃO NOVA JERUSALEM, localizada na Comunidade Nova Esperança – Ilha do Camaleão – Zona Rural do Município de Anamã; 01(um) Prédio Escolar Desativado medindo 10(dez) metros de comprimento por 07(sete) metros de largura, com os seguintes compartimentos: 01(uma) sala de aula, 01(uma) cozinha, 01(uma) dispensa, 02(dois) banheiros e 01(uma) varanda.
Art. 2º O referido Bem Imóvel encontra-se em boas condições de uso, necessitando apenas de alguns reparos de manutenção, que deverão ser realizados pela IEDAM na condição de recebedora do bem.

Art. 3º - Deverá constar no Livro de Registros da Prefeitura de Anamã, que o mesmo se destina ao apoio nos serviços sociais desenvolvido pela referida instituição.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANAMÃ INTERINO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2018.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamã Interino

AROLDO SANTOS BASTOS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Dec. Nº 312/2018

Decreto foi publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de setembro de 2018 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em 08 de novembro de 2018.

Publicado por:
Tereza Amorim Alves
Código Identificador:1665F536

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Apuí, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 – SRP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES (MÓDULOS: CONTABILIDADE PÚBLICA, SETOR PESSOAL, ARRECADAÇÃO, SETOR DE PROTOCOLO, CONTROLE INTERNO), em atendimento as necessidades das unidades da Prefeitura Municipal de Apuí-AM.
Tipo: Menor Preço Por Item

Data da abertura de envelopes: 21 de Novembro de 2018. **Hora**: 08:00 hs.
Local da abertura de envelopes: Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Apuí, situada na Av. Treze de Novembro, Praça dos Três Poderes s/n, Centro, Apuí - AM.
Regência legal: Lei n° 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº. 235 de 17 de Junho de 2011, subsidiária à Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2013 a Lei complementar 147/2014.
Informações: Comissão Municipal de Licitação, através do e-mail: pma-licita2013@hotmail.com.

Apuí/AM, 08 de Novembro de 2018.

DIRLAN GONÇALVES SOUZA
Presidente da CML

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:7E60BE2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Apuí, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna-se público **DESERTA** o seguinte certame: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018.**
Objeto AQUISIÇÃO DE TRICICLOS, conforme CONVÊNIO Nº 005/2018 - SEPROR, celebrado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA PRODUÇÃO RURAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ.
Tipo: Menor Preço Por Item**.**
Justificativa: Justifica-se o não comparecimento de nenhuma Empresa interessadas no referido certame, sendo assim declarada **DESERTADA.**

Apuí/AM, 07 de Novembro de 2018.

DIRLAN GONÇALVES SOUZA
Presidente da CML

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:6B229BDC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 078/2017-PMB

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 03 de setembro de 2018, sob o Código Identificador: 35EAEF22, Edição 2184, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por 125 (cento e vinte e cinco) dias, iniciando-se em 29.08.2018, estendendo-se até 31.12.2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02-Poder Executivo. UNIDADE: 01-Gabinete do Prefeito. PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0045.2.002-Manutenção do Gabinete do Prefeito. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33.00-Passagens e Despesas com Locomoção/ 33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 100-Recursos Ordinários. UNIDADE: 02-Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0046.2.003-Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33.00-Passagens e Despesas com Locomoção/ 33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 100-Recursos Ordinários. UNIDADE: 03-Secretaria Municipal de Economia e Finanças. PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0046.2.008-Manutenção da Secretaria Municipal de Economia e Finanças. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33.00-Passagens e Despesas com Locomoção/ 33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 100-Recursos Ordinários. UNIDADE: 04-Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer. PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0046.2.010-Manutenção da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33.00-Passagens e Despesas com Locomoção/ 33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 100-Recursos Ordinários. UNIDADE: 06-Secretaria Municipal de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0046.2.026-Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33.00-Passagens e Despesas com Locomoção/ 33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 100-Recursos Ordinários. UNIDADE: 07-Secretaria Municipal de Assistência Social. PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0046.2.032-Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33.00-Passagens e Despesas com Locomoção/ 33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 100-Recursos Ordinários. UNIDADE: 08-Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente. PROJETO/ATIVIDADE: 13.122.0046.2.035-Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33.00-Passagens e Despesas com Locomoção/ 33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 100-Recursos Ordinários. UNIDADE: 10-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. PROJETO/ATIVIDADE: 15.122.0046.2.039-Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33.00-Passagens e Despesas com Locomoção/ 33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 100-Recursos Ordinários. UNIDADE: 11 - Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento. PROJETO/ATIVIDADE: 20.122.0046.2.046-Manutenção da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33.00-Passagens e Despesas com Locomoção/ 33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 100-Recursos Ordinários.

BARREIRINHA/AM, 27 de agosto de 2018.

Leia-se:
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 24.08.2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02-Poder Executivo. UNIDADE: 02-Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0046.2.003-Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 100-Recursos Ordinários. Valor estimado anual de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), sendo valor estimado mensal de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). UNIDADE: 07-Secretaria Municipal de Assistência Social. PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0046.2.032-Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33.00-Passagens e Despesas com Locomoção. FONTE DE RECURSOS: 100-Recursos Ordinários. Valor estimado anual R$ 489.600,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais), sendo valor estimado mensal de R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO DO ATO: Pregão Presencial SRP nº 008/2017-CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 22 de agosto de 2018.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:A3CA1BB5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 259, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO N.º 259, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR WALDERCLEY DE FREITAS BEZERRA, DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DA DEFESA CIVIL, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.229, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR o senhor WALDERCLEY DE FREITAS BEZERRA, ocupante do cargo em comissão de COORDENADOR DA DEFESA CIVIL, nomeado através do DECRETO N.º 022, DE 1º DE JANEIRO DE 2017.
Art. 2º - Declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37, inciso I da Lei Complementar Municipal n.º 004/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de novembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 05 de novembro de 2018.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivaldo Carlos Bruno Filho
Código Identificador:7B3A9EFF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2018 - CPL/PMB.
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, na condição de Ordenadora de Despesa do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a realização de serviços ou compras, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24, inciso II, que trata da dispensa de processo licitatório para **Aquisição de Camisas**, quando os valores forem abaixo do limite previstos para a formalização do Convite e tudo mais que consta nos autos da Dispensa de Licitação Nº. 046/2018;

CONSIDERANDO o que consta na Dispensa de Licitação Nº. 046/2018;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pelo licitante **T. E. C. LIMA - ME (CNPJ: 21.071.307/0001-53)**, selecionado pelo critério menor preço global, atende aos interesses da administração pública e adéqua aos limites impostos pela Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR de Licitação a **Aquisição de Camisas**, perante a empresa **T. E. C. LIMA - ME (CNPJ: 21.071.307/0001-53)**, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2° A despesa objeto deste Despacho, orçada em **R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**, será empenhada à seguinte dotação orçamentária;
Entidade: **03.02.01 – Fundo Municipal de Assistência Social**; Classificação Programática: **08.244.0034.2042 – Manutenção de Ações de Assistência Social**; Elemento de Despesa: **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**; Fonte de Recurso: **706 – SUAS/IGD-SUAS.**

Art. 3° Determinar, à Secretaria Municipal de Finanças e o Poder Executivo, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4° Registre-se, certifique-se e publique-se.

Beruri/AM, 10 de Setembro de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Thaynna Fernandes de Oliveira
Código Identificador:72841EC1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018

Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos
Gabinete da Presidência
Email: poderlegislativobvr@gamail.com

DECRETO LEGISLATIVO N° 05/2018 DE 18 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a LICENÇA do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, ERALDO TRINDADE DA SILVA, a viaja a cidade de Brasília-(DF) e dá outras providencias.

*O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, senhor Vereador **EVANDRO MIRANDA CARDOSO**, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por lei etc...*
CONSIDERANDO, o oficio nº 088/**2018- GPMBVR**, e a Mensagem Governamental nº 005/2018, de 16 de maio de 2018, que solicita licença deste Poder, para o Prefeito Municipal ausentar-se do Estado.
Os Senhores vereadores aprovaram em Sessão Extraordinária do dia **18/05/2018**, ás 10:00hs, autorização por 06 (seis) votos favoráveis a viagem do Senhor Prefeito a ausentar-se do Município de Boa Vista do Ramos – AM.

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o Exmº. Senhor **Eraldo Trindade da Silva**, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, a ausentar-se do Estado, para viagem junto à cidade de Brasília/DF, por um prazo de 05 (cinco), no período compreendido entre os dias 21 à 25 de maio de 2018, cuja viagem objetiva os seguintes assuntos:
Participação na Marcha dos Prefeitos de todo Brasil:
Audiência no Ministério da Educação:

Audiência no Ministério das Cidades:
Audiência no Ministério de Minas Energias:
Solução de problemas relacionados aos interesses do Município.
Cujos enfoques constarão no relatório circunstanciado da referida viagem.
Art. 2º - O relatório circunstanciado constante no art. 1º deste decreto e na mensagem Governamental deverá ser apresentado neste Poder, no prazo de 10 (dez) dias após a viagem.
Art. 3º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as demais disposições em contrario.

Boa Vista do Ramos, 18 de maio de 2018.

EVANDRO MIRANDA CARDOSO
Ver. Presidente

Publicado por:
Gilmara Pimentel Koide
Código Identificador:1C74B604

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2018

Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos
Gabinete da Presidência
E-mail. ***poderlegislativobvr@gmail.com***

DECRETO LEGISLATIVO Nº006/2018

Boa Vista do Ramos/AM,30 de outubro de 2018

Autoriza o Poder Executivo a alinear bens móveis pertecentes ao Município de Boa Vista do Ramos/AM e dá outras providencias.

O Execelentissimo senhor EVANDRO MIRANDA CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou em Sessão Ordinária do dia 29 de outubro de 2018, e eu Promulgo o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda através de Leilão Público, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, dos seguintes bens móveis, pertencentes ao Município de Boa Vista do Ramos.*

ITENS DE 01 A 15

Um motor de luz Marca Yhamar 11HP, Modelo B95a Diesel, Ano 1999, no valor inicial de R$.1.000,00 (mil reais), com Registro de Patrimônio do nº 250.
Um motor Marítimo a diesel Marca MWM 114HP Tipo D225, Ano 1999 completo, em perfeito estado de conservação, equipado com reverso, marca ZF 3/1. Bomba injetora, motor de arranque e alternado. Valor R$ 20.000,00 (vinte mil reais).com Registro de Patrimônio do Bem nº248.
Uma Moto niveladora Marca Caterpillhar, cor laranja, Modelo 120H, Chassi – SM01194, equipada com motor original Caterpilhar, lamina, sistema Hidráulico, ciclo e corvino em perfeito estado de conservação.Valor R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).com Registro de Patrimônio do Bem nº 233.
Uma Retro Escavadeira, Marca Case, Modelo 580L, Chassis JHF00338353,cor laranja,ano 1999, Equipada 01 motor Cumins, 04 cilindro, Diferencial Trazeiro, Sistema Hidráulico, Concha Trazeira e Dianteira, Lança. Valor R$ 8.000,00 (oito mil reais) com Registro de Patrimônio do Bem nº 257.
Um Trator de Esteira Marca Komatsu, cor laranja, modelo D4, Ano 1999, Equipado com sistema de transmissão completo, sistema de rodado revisado. Valor R$ 15.000,00(quinze mil reais) com Registro de Patrimônio do Bem nº 0235.
Uma balsa Construída em ferro medindo 27m de comprimento, por 08m de largura, sucateada. Valor R$ 15,000,00 (quinze mil reais)Sem registro de identificação no Patrimônio.
Um bloco de motor Marine Marca Mercedes Bens 260HP. Em perfeito estado de conservação. Valor R$ 2.000,00 (dois mil reais) com Registro de Patrimônio do Bem nº 238.
Um bloco de um motor de centro da marca Agrale de 11HP. Em perfeito estado de conservação. Valor R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) com Registro de Patrimônio do Bem nº 242.
Um caminhão Marca Agrale, Equipado com um motor MWM de 04 cilindros. Valor R$5.000,00 (cinco mil reais) com Registro de Patrimônio do Bem nº 0237.
Uma roda de mensageira de 03 engrenagens. Valor R$400,00 (quatrocentos reais) Sem Registro de Patrimônio.
Uma caçamba sucateada, chassis normal, lataria sucateada. Valor na hora lance . Sem Registro de Patrimônio.
Um rolo de compactação de ferro, Sucateado. Valor na hora do lance. Sem Registro de Patrimônio.
Uma roda de mensageira de 03 engrenagens.Valor R$ 400,00 (quatrocentos reais) Sem Registro de Patrimônio.
Dois tanques de ferro, danificados. Sem Registro de Patrimônio. Valor na hora do lance.
Uma roçadeira de ferro, sucateada. Sem Registro de Patrimônio. Valor na hora do lance.
Art. 2º*. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa do Patrimônio Público Municipal, dos bens referidos no artigo 1º deste Decreto Legislativo, mediante alienação dos mesmo.*
Art. 3º. *Fica o Poder Executivo obrigado****,*** *após os bens leiloados encaminha relatório do leilão com os valores ao Poder Legislativo.*
Parágrafo único. A venda dos bens não poderá ser inferior ao valor constante deste Decreto Legislativo.
Art. 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado as disposições em contrario.

Boa Vista do Ramos, 30 de outubro de 2018.

EVANDRO MIRANDA CARDOSO
Ver. Presidente

Publicado por:
Gilmara Pimentel Koide
Código Identificador:08F1650C

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
PROJETO LEI Nº 014,DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

PROJETO DE LEI Nº 014, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

O Cidadão, Eraldo Trindade da Silva, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, apresenta a consideração do Poder Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Boa Vista do Ramos, para o exercício financeiro de 2019, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de RS 39.760.403,00 (trinta e nove milhões, setecentos e sessenta mil, quatrocentos e três reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
	SUB-TOTAL (exceto intra-orçamentária)	44.098.275,00
	SUB-TOTAL DEDUÇÕES	4.337.872,00
TOTAL GERAL		39.760.403,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de RS 39.760.403,00 (trinta e nove milhões, setecentos e sessenta mil, quatrocentos e três reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:
I - orçamento fiscal em R$ 30.164.376,00;
II- orçamento da seguridade social em R$ 9.596.027,00.

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por órgãos:

DESCRIÇÃO DO ORGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	1.654.950,00	0,00	1.654.950,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.695.500,00	0,00	1.695.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	3.013.360,00	0,00	3.013.360,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANCAS	873.060,00	0,00	873.060,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INF.EST.,TRANSP., OBRAS E LIMP. PUBLICA	2.796.771,00	0,00	2. 796.771,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURAL	585.000,00	0,00	585.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL	105.000,00	0,00	105.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	16.234.959,00	0,00	16.234.959,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	330.000,00	330.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	0,00	980.000,00	980.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE	325.000,00	0,00	325.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E DESPORTO	370.000,00	0,00	370.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	165.000,00	0,00	165.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCULT	545.000,00	0,00	545.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	7.333.528,00	7.333.528,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	952.499,00	952.499,00
FUNDO MUNICIPAL PARA O DESENV. E MEIO AMBIENTE	98.725,00	0,00	98.725,00
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	563.200,00	0,00	563.200,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	1.138.851,00	0,00	1.138.851,00
TOTAL GERAL	30.164.376,00	9.596.027,00	39.760.403,00

II - por funções:

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	1.654.950,00	0,00	1.654.950,00
ADMINISTRAÇÃO	5.016.920,00	0,00	5.016.920,00
AGRICULTURA	585.000,00	0,00	585.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.932.499,00	1.932.499,00
CULTURA	545.000,00	0,00	545.000,00
DESPORTO E LAZER	370.000,00	0,00	370.000,00
EDUCAÇÃO	16.234.959,00	0,00	16.234.959,00
ENCARGOS ESPECIAIS	670.000,00	0,00	670.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	423.725,00	0,00	423.725,00
HABITAÇÃO	100.000,00	0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.138.851,00	0,00	1.138.851,00
SANEAMENTO	623.200,00	0,00	623.200,00
SAÚDE	0,00	7.663.528,00	7.663.528,00
SEGURANÇA PÚBLICA	165.000,00	0,00	165.000,00
TRANSPORTE	30.000,00	0,00	30.000,00
URBANISMO	2.606.771,00	0,00	2.606.771,00
TOTAL GERAL	30.164.376,00	9.596.027,00	39.760.403,00

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe tio Poder Executivo autorizado a:
1. Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:
a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art 43, § 1°, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017, até o limite de 40 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal,não onerando esse limite os créditos suplementares para reforço de dotações de pessoal, obrigações patronais,encargos com inativos e Pasep.
d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.
2. Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Gabinete doPrefeito Municipal de Boa Vista do Ramos,aos dias 29 de Outubro de 2018.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Pimentel Koide
Código Identificador:B4B14F24

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 029/2018 – CML/PMBVR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública doPregão Presencial nº 029/2018 – CML, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDOque o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDOque as empresas CRF COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO e DIONNES DA S. GAMA - ME compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, apresentou todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do Pregão Presencial nº 029/2018 – CML, à empresa CRF COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, inscrita no C.N.P.J. nº 12.141589/0001-27, estabelecida à Rodovia AM 010, Km 78 com a estrada do baixo rio – Setor A, o item 01 totalizando o valor global de R$ 556.161,00 (Quinhentos e cinquenta e seis mil, cento e sessenta e um reais);

II – ADJUDICAR o objeto do Pregão Presencial nº 029/2018 – CML, à empresa DIONNES DA S. GAMA, inscrita no C.N.P.J. nº 09.010.591/0001-52, estabelecida à Rua Balbina Lemos, nº 010, bairro Colônia Santo Antônio – CEP: 69.093-131, Manaus, o item 02 totalizando o valor global de R$ 81.845,40 (Oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos);

III – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial Tradicional Comum nº 029/2018, em favor das empresas vencedoras dos itens a elas adjudicados, pelo critério menor preço no valor global de R$ 638.006,40 (Seiscentos e trinta e oito mil, seis reais e quarenta centavos), tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de combustíveis, lubrificantes e calcário agrícola para apoiar ações de recuperação e melhoramento de ramais e vicinais e a correção de áreas agricultáveis para apoio à agricultura familiar de acordo com a quantidade e especificações mínimas constantes no Termo de Convênio nº 020/2018, Plano de Trabalho e Termo de Referência, pelo critério menor preço por item;

IV – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos, 06 de novembro de 2018.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Cleulhe José de Sá Cardoso
Código Identificador:F156070C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 160/2018-GPMB, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA: Exonera servidor (a) por falecimento e estabelece outras providências.

Simão Peixoto Lima, Prefeito Municipal de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal (LOB).

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar por falecimento **FÁBIO RODRIGUES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG. n.º 1933580-6 SSP/AM, CPF 934.864.992-20**, do Cargo de **Agente de Endemias**, matricula funcional **nº 8063**, a partir de **30 de outubro de 2018**, conforme certidão de óbito **n.º 0006892, Livro C-37 e Folhas 096**, Cartório do 4º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais/Manaus - AM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **30 de outubro de 2018.**

Cientifique-se, Publique-se e Registre-se.

Borba/AM, 30 de outubro de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:73316205

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 501/2018 – GP, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 - Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal **ALCIENE OLIVEIRA DA SILVA,** Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2017/2018, no período de 16.11 a 15.12.2018.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 16 de outubro de 2018.

PAULO ROBERTO PEIXITO INCERT
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:43A5E076

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 502/2018 - GP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede Licença Maternidade à Servidora Municipal Contratada, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei; e

Considerando o despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de acordo com o Art. 98, Parágrafo Único da Lei Municipal 979/2008;

RESOLVE:

1 - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a Servidora Municipal Contratada **ANGÉLICA GLÓRIA DE PAULA,** Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário, com efeito retroativo a 13.10.2018.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM., em 18 de outubro de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO PEIXOTO INCERT
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:B485CC2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 503/2018 – GP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal Efetiva, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o despacho do Exmº. Sr. Prefeito Municipal, deferindo solicitação da Servidora, amparada pelo Art. 106, Parágrafo 2º, Seção V, da Lei Municipal nº 979/2008;

RESOLVE:

1 - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, a Servidora Municipal Efetiva **MARIA ENEIDE MARTINS DE OLIVEIRA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2004/2009, a partir de 01.11.2018.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 18 de outubro de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO PEIXOTO INCERT
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:5F82069F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 504/2018 – GP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal Efetiva, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o despacho do Exmº. Sr. Prefeito Municipal, deferindo solicitação da Servidora, amparada pelo Art. 106, Parágrafo 2º, Seção V, da Lei Municipal nº 979/2008;

RESOLVE:

1 - Conceder 02 (dois) meses de Licença Prêmio, a Servidora Municipal Efetiva **MARIA CRISTINA OLIVEIRA CAVALCANTE,** Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2004/2009, a partir de 20.10.2018.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 18 de outubro de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO PEIXOTO INCERT
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:9B2D3671

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505/2018 – GP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 - Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal **JOSEFA TEREZINHA RIBEIRO DA SILVA,** Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 18.10.2018.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 23 de outubro de 2018.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:3A2205E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 506/2018 – GP, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede Diárias ao Secretário Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 10 (dez) diárias, ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. **JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO,** para inspeção e acompanhamento da construção da UBS Fluvial; validação dos tramites legais das ambulâncias destinadas ao município através de Emendas; organização de materiais e equipamentos consolidados para inauguração da UBS Pedro Galdino; participar de reunião de apresentação e discussão dos resultados do 3º ciclo do PMAQ junto ao COSEMS/AM, na Capital do Estado, no período de 29.10 a 07.11.2018.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 25 de outubro de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:197F0720

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 507/2018 - GP, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede Licença por motivo de falecimento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o Artigo 116, inciso III, alínea B, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

RESOLVE:

1 – Conceder 07 (sete) dias de Licença por Falecimento de Pessoa da Família (irmão), ao Servidor Efetivo **EMANUEL GILMAR DINIZ CAMPELO,** Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 17.10.2018.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 26 de outubro de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:FF37327E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 508/2018 – GP, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede Diárias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 04 (quatro) diárias, a Servidora Municipal, Sra. **MARIA ADRIANA VARELA VIANA,** Assessora Municipal, para uma viagem a serviço do Município, na Capital do Estado, no período de 31.10 a 03.11.2018.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 30 de outubro de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:62BB6B34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 509/2018 – GP, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 - Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal **RAIMUNDA DA CUNHA VASCONCELOS,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2017/2018, no período de 01 a 30.11.2018.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 30 de outubro de 2018.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:2035D116

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das Propostas de Preços da **TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2018,** cujo objeto refere-se à **REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ALBA CUNHA.** O Edital estará disponível na Comissão Municipal de Licitação, a partir do dia 09/11/2018, nos dias úteis e de expediente, no horário de 08:00h às 14:00h**.**
Abertura da sessão: Dia 23/11/2018 as 09h00min, horário local.
Maiores informações na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,** na Rua Intendente José Pedro, nº 244, Centro, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, telefone (97) 3481-1341.

Eirunepé/AM, 07 de novembro de 2018.

SAMID DA COSTA ALMEIDA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:6EF102D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 347 _ GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a Nomeação e a Exoneração de cargos em Comissão da Administração Direta, concedida pela Lei Municipal Nº 2/2018 e contém outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das estruturas administrativas dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Eirunepé,

CONSIDERANDO o Art. 7° da Lei Nº 2/2018, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Eirunepé.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR DÂNGELO DO SOCORRO FALCÃO SALES, Portador da Cédula de Identidade de Nº 1733133-1 – SSP/AM e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o Nº 738.572.112-53 do Cargo em Comissão de **CONTROLADOR**, vinculado ao Sistema de Controle Interno, com símbolo de vencimento CC-1.

Art. 2º - NOMEAR DÂNGELO DO SOCORRO FALCÃO SALES, Portador da Cédula de Identidade de Nº 1733133-1 – SSP/AM e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o Nº 738.572.112-53 para exercer as atribuições do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE**, com símbolo de vencimento CC-1.

Art. 3º - Os efeitos financeiros do presente Ato produzir-se-ão a partir do dia 1º de Novembro de 2018.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 25 DE OUTUBRO DE 2018.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito de Eirunepé

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:E5768E00

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - **CPL** da Prefeitura Municipal de IPIXUNA torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2018.
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios, destinados atender as necessidades básicas das Secretarias Municipais e órgãos da Prefeitura Municipal de Ipixuna.
DATA E HORÁRIO: 23 de novembro de 2018, às 09:00 horas.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2018.
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios, destinados atenderem as necessidades básicas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ipixuna.
DATA E HORÁRIO: 23 de novembro de 2018, às 14:30 horas.
Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de IPIXUNA, sito à Avenida Varcy Herculano Barroso, s/nº – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

IPIXUNA/Am, 07 de novembro de 2018.

MANOEL OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:758106FD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 058/2018

ATO ADMINISTRATIVO Nº 268

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 058/2018

A Prefeitura Municipal de Iranduba no Amazonas, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, e
CONSIDERANDO as razões expostas no Relatório de Dispensa de Licitação nº 058/2018 e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa e licitação, com fundamentos no inciso X, art. 24, da Lei n 8.666/93 e suas alterações.
CONSIDERANDO a justificativa apresentada os autos do processo e epigrafe:
CONSIDERANDO finalmente, a relevância de Locação de 01 (uma) piscina para Implantação do Projeto de Hidroginástica e Hidroterapia, pois oportunizarão uma reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados pelos Projetos de Saúde do Município e garantindo conforto e segurança à população usuária dos serviços de saúde, localizado na Rua Juma, nº 55, São Francisco, Iranduba/AM, a contar de 01/06/2018 a 31/12/2018, pelo período de 07 (sete) meses, conforme projeto básico.

RESOLVE

I- DISPENSAR de Processo Licitatório, descrita no relatório ADJUDICANDO a pessoa física, **FRANCISCO BARBOSA DE FREITAS, CPF nº 018.195.772-87** com o valor total de R$ **10.500,00** (Dez mil e quinhentos reais), que corresponde ao valor mensal de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) que ocorrerão a contar da seguinte dotação orçamentária:

Órgão- 02- Poder executivo
Unidade- 05- Secretaria Municipal de Saúde
Funcional- 2.109 – Encargos com o Programa Piso de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento de Despesa- 40 - 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte - 0002

Órgão – 02 – Poder Executivo
Unidade – 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Funcional – 2.113 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa – 49 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte – 0102

II- HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral de Licitação – CGL constante no RELATÓRIO supramencionado;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, em 26 de outubro de 2018

LUIS CARLOS RODRIGUES DE MOURA
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA
Portaria n. 308/2018- GAB/PMI

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 058/2018

RATIFICO, conforme prescreve o art. 24, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, com fundamento no inciso X, da lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA – em 26 de outubro de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:70C7F1DF

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

ATO ADMINISTRATIVO Nº 269

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, os documentos acostados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA** objeto do Pregão Presencial n. 014.2018, o qual teve por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, pelo menor preço por Item.
CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do **Pregão Presencial nº 014/2018**, elaborada pela Comissão Geral de Licitação.
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão final da CGL, do presente procedimento licitatório, realizada através do Pregão Presencial nº 014/2018, em favor da empresa vencedora dos itens registrados e adjudicados pelo critério menor preço por item, tendo por objeto o **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para Atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA – Prefeitura Municipal de Iranduba.**

II - ADJUDICAR em favor da empresa **L R J AGUIAR LTDA – EIRELI**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **05.119.145/0001-20**, vencedora dos itens de 01 a 43**, com o valor global de RS 277.046,70 (duzentos e setenta e sete mil, quarenta e seis reais e setenta centavos),** que ocorrerão com a seguinte dotação**: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 2 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Proj/Ativ: **2.100** – Manutenção e Funcionamento do Hospital Hilda Freire
Elemento da Despesa: **29** - 3.3.90.30.00 - **Material de Consumo**
Fonte: **0102**

Órgão: 2 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Proj/Ativ: **2.109** – Encargos com o Programa Piso de Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento da Despesa: **37** - 3.3.90.30.00 - **Material de Consumo**
Fonte: **0002**

Órgão: 2 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Proj/Ativ: **2.113** – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde
Elemento da Despesa: **46** - 3.3.90.30.00 - **Material de Consumo**
Fonte: **0102**

III- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Iranduba, 31 de outubro de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:0591CC3C

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO, A PORTARIA Nº 0515/2018-GAB/PMI

TORNA SEM EFEITO, A PORTARIA Nº 0515/2018-GAB/PMI, DE **EXONERAÇÃO** da Sra**. DENILCE OLIVEIRA DOS SANTOS**, na função de DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC-05, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, a partir de 01 de Novembro de 2018. PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DIA 05 DE Novembro EDIÇÃO 2226, **CÓDIGO IDENTIFICADOR: 323B1DC5.**

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 06 de Novembro de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Munícipio de Iranduba - AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:7E6DE406

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0450, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE Pensão por Morte a EMÍLIO ANDRADE REZK, dependente previdenciário de JANE SERRÃO HENRIQUE, ex-servidora desta municipalidade, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 3216/2018, em especial o documentário acostado aos autos processuais da ex-servidora JANE SERRÃO HENRIQUE, falecida em 18 de agosto de 2018, e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer n. 074/2018, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão do pensionamento ao dependente previdenciário da ex-servidora,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica CONCEDIDA PENSÃOPOR MORTE, em caráter vitalício, a EMÍLIO ANDRADE REZK, cônjuge e dependente previdenciário da "*de cujus*" JANE SERRÃO HENRIQUE, Professora, Matrícula FEC10/40380, ex-servidora da Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do óbito em apreço, nos termos do art. 25 e seguintes da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, c/c o art. 103, parágrafo único, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e art. 40, § 7º, inciso II e 8º, da CF/88, com Proventos Integrais até o teto do RGPS, mais 70% (setenta por cento) da parcela excedente – Sem Paridade, Última Remuneração ou Provento, nos termos da Lei Municipal n. 353, de 19 de fevereiro de 2018.
Art. 2º A pensão ora concedida, em sua globalidade, será na ordem de R$ 2.124,09 (dois mil, cento e vinte e quatro reais e nove centavos), equivalentes à parcela remuneratória que, quando em vida, era percebida pela "*de cujus*", conforme discriminado abaixo:
I - VENCIMENTO – no valor de R$ 1.847,04 (hum mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quatro centavos), com base na Lei Municipal n. 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n. 353, de 19 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação das Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
II - REGENCIA DE CLASSE – no valor de R$ 92,35 (noventa e dois reais e trinta e cinco centavos), com base no anexo II da Lei Municipal n. 353, de 19 de fevereiro de 2018.
III - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de R$ 184,70 (cento e oitenta e quatro reais e setenta centavos), calculado à base de 10% (dez por cento) do Vencimento, de acordo com o Decreto n. 0028-C, de 02 de julho de 2003, em consonância com o art. 118, inciso V, da Lei n. 027, de 03 de dezembro de 1986, em consonância com o art. 87, inciso III, e art. 91, da Lei Municipal n. 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.

BENEFICIÁRIO	RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA	VALOR (R$)	%
Emílio Andrade Rezk	Cônjuge	2.124,09	100%

Art. 3º Os efeitos pecuniários da presente concessão retroagem ao dia 18 de agosto de 2018, data do óbito que ensejou o pensionamento ora formalizado, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei n. 070/2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 09 de outubro de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:CF8254A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0451, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, à servidora ROSÂNGELA MARIA NUNES DE CARVALHO, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 2034/2018, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer n. 075/2018, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica CONCEDIDA, a contar de 01.10.2018, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE à servidora municipal ROSÂNGELA MARIA NUNES DE CARVALHO, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula FEC18/42631, a qual faz jus a Proventos Proporcional ao Tempo de Contribuição, Sem Paridade, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, calculados na média das 80% (oitenta por cento) Maiores Remunerações, de acordo com a Lei n. 10.887/2004, em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "d", da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "d" e art. 17, da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), equivalentes às seguintes verbas:
I - ÚLTIMA REMUNERAÇÃO (vencimento + incorporações) – no valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), com base na Lei Complementar n. 001/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
II - MÉDIA DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES – no valor de R$ 958,17 (novecentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos), conforme o art. 1° da Lei Federal n. 10.887/2004, e art. 40 da Lei Municipal n. 070/2006;
III - VALOR DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS (4269/10950 dias) – R$ 371,86 (trezentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos), calculados sobre a média das 80% (oitenta por cento) Maiores Remunerações;
IV - TOTAL DOS PROVENTOS – no valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), elevaram-se ao valor do Salário Mínimo Nacional vigente, nos termos do art. 201, § 2°, da Constituição Federal, combinado com o art. 1°, § 5°, da Lei Federal n. 10.887/2004.

Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 09 de outubro de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:6BFB1020

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0452, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE Pensão por Morte a OSWALDO RODRIGUES DE ANDRADE, cônjuge e dependente previdenciário de IOLANDA SILVA DOS SANTOS, ex-servidora desta municipalidade, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 3221/2018, em especial o documentário acostado aos autos processuais, da ex-servidora IOLANDA SILVA DOS SANTOS, falecida em 20 de agosto de 2018; e
CONSIDERANDO, ainda o teor do Parecer n. 076/2018, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão do pensionamento ao dependente previdenciário da ex-servidora,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica CONCEDIDA PENSÃO POR MORTE, em caráter vitalício, a OSWALDO RODRIGUES DE ANDRADE, cônjuge e dependente previdenciário da *"de cujus"* IOLANDA SILVA DOS SANTOS, aposentada por Idade e Tempo de Contribuição, no cargo de Escriturária, em decorrência do óbito em apreço, nos termos do art. 25 e seguintes da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, c/c o art. 103, parágrafo único, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e art. 40, § 7º, inciso I e 8º, da CF/88, com Proventos Integrais até o teto do RGPS, mais 70% (setenta por cento) da parcela excedente – Sem Paridade, Última Remuneração ou Provento, nos termos da Lei Municipal n. 001, de 22 de outubro de 2002.
Art. 2º A pensão ora concedida, em sua globalidade, será na ordem de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), equivalentes à parcela remuneratória que, quando em vida, era percebida pela "*de cujus*", conforme discriminado abaixo:
I - VENCIMENTO – no valor de R$ 561,78 (quinhentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos), com base na Lei Municipal n. 001, de 22 de outubro de 2002, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura de Itacoatiara, combinado com o art. 3º da Lei n. 07, de 23 de fevereiro de 1989;
II - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de R$ 112,36 (cento e doze reais e trinta e seis centavos), calculado à base de 20% (vinte por cento) do vencimento, de acordo com o art. 87, inciso III, e art. 91, da Lei Municipal n. 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.

BENEFICIÁRIO	RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA	VALOR (R$)	%
Oswaldo Rodrigues de Andrade	Cônjuge	954,00	100%

III - COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL – no valor de R$ 279,86 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos), com base nas Súmulas Vinculantes n. 15 e n. 16, do STF, e art. 201, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela EC n. 20/1998).
Art. 3º Os efeitos pecuniários da presente concessão retroagem ao dia 20 de agosto de 2018, data do óbito que ensejou o pensionamento ora formalizado, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei n. 070/2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 09 de outubro de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:FE38ECCB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0453, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE Pensão por Morte a MATHEUS XAVIER ALFAIA, filho e dependente previdenciário de WALTER JOSÉ ALFAIA, ex-servidor desta municipalidade, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 3146/2018, em especial o documentário acostado aos autos processuais do ex-servidor Walter José Alfaia, falecido em 03 de março de 2018; e
CONSIDERANDO, ainda o teor do Parecer n. 077/2018, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão do pensionamento ao dependente previdenciário do ex-servidor,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica CONCEDIDA PENSÃO POR MORTE, em caráter temporário, a MATHEUS XAVIER ALFAIA, filho e dependente previdenciário do "*de cujus*" WALTER JOSÉ ALFAIA, Aposentado no cargo de Auxiliar de Serviço, em decorrência do óbito em apreço,nos termos do art. 25 e seguintes da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, c/c o art. 103, parágrafo único, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da CF/88, com Proventos Integrais até o teto do RGPS, mais 70% (setenta por cento) da parcela excedente – Sem Paridade, Última Remuneração ou Provento, nos termos da Lei Municipal n. 001, de 22 de outubro de 2002.
§ 1º O valor do benefício destinado ao menor MATHEUS XAVIER ALFAIA, disposto no *caput* deste artigo, será pago à genitora do mesmo, a senhora Nely Maria Matos Xavier, salvo decisão judicial em contrário;
§ 2º Observada a idade, o valor da pensão será cessado quando o menor atingir a maioridade previdenciária (21 anos), mediante o art. 12, III, da Lei n. 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2° A pensão ora deferida, em sua globalidade, será na ordem de R$ 1.144,80 (hum mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), equivalentes à parcela remuneratória que, quando em vida, era percebida pelo "*de cujus*", conforme discriminado abaixo:
I - VENCIMENTO – no valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), com base na Lei Municipal n. 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n. 353, de 19 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara.
II - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de R$ 190,80 (cento e noventa reais e oitenta centavos), calculado à base de 20% (vinte por cento) do Vencimento, de acordo com o art. 87, inciso III, e art. 91, da Lei Municipal n. 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.

BENEFICIÁRIO	RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA	VALOR	%
Matheus Xavier Alfaia	Filho	R$ 1.144,80	100%

Art. 3º Os efeitos pecuniários da presente concessão retroagem ao dia 20 de agosto de 2018, data do requerimento que ensejou o pensionamento ora formalizado, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei n. 070/2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 09 de outubro de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:C15E64F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0454, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, à servidora MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE CASTRO, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 1902/2018, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer n. 078/2018, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica CONCEDIDA, a contar de 01.10.2018, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora municipal MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE CASTRO, Merendeira, Matrícula FNE05/42866, a qual faz jus a Proventos Integrais, Com Paridade, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005 – Fórmula 85/95, em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c", e art. 36, da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de R$ 1.097,10 (hum mil e noventa e sete reais e dez centavos), equivalentes às seguintes verbas:
I - VENCIMENTO – no valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), com base na Lei Complementar n. 001/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
II - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de R$ 143,10 (cento e quarenta e três reais e dez centavos), calculado à base de 15% (quinze por cento) do Vencimento, de acordo com a Portaria GP n. 0257-A/2000, de 04 de agosto de 2000, em consonância com o art. 87, inciso III, e art. 91, da Lei Municipal n. 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 09 de outubro de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:3E60ABF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0455, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, à servidora MARIA MADALENA XAVIER DA SILVA, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 1385/2018, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer n. 079/2018, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica CONCEDIDA, a contar de 01.10.2018, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora municipal MARIA MADALENA XAVIER DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula FEC07/41682, a qual faz jus a Proventos Integrais, Com Paridade, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c", e art. 35, da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de R$ 1.049,40 (hum mil, e quarenta e nove reais e quarenta centavos), equivalentes às seguintes verbas:
I - VENCIMENTO – no valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), com base na Lei Complementar n. 001/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
II - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de R$ 95,40 (noventa e cinco reais e quarenta centavos), calculado à base de 10% (dez por cento) do Vencimento, de acordo com o Decreto n. 0028-C, de 02 de julho de 2003, em consonância com o art. 87, inciso III, e art. 91, da Lei Municipal n. 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 09 de outubro de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:BA22158A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0456, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, à

servidora MARIA DO CARMO PEREIRA DE ASSIS, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 2028/2018, em especial o documentário acostado aos autos processuais; e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer n. 080/2018, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica CONCEDIDA, a contar de 01.10.2018, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora municipal MARIA DO CARMO PEREIRA DE ASSIS, Professora, Nível III, Classe "F", Matrícula FEC07/41404, a qual faz jus a Proventos Integrais, com paridade, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005 – Fórmula 85/95, em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c", e art. 36, da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de R$ 3.150,67 (três mil, cento e cinquenta reais e sessenta e sete centavos), equivalentes às seguintes verbas:
I - VENCIMENTO – no valor de R$ 2.520,54 (dois mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos), com base na Lei Municipal n. 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n. 353, de 19 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
II - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de R$ 504,10 (quinhentos e quatro reais e dez centavos), calculado à base de 20% (vinte por cento) do Vencimento, de acordo com o Decreto n. 0032-A, de 24 de fevereiro de 2005, em consonância com o art. 87, III, e art. 91, da Lei Municipal n. 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006;
III - REGÊNCIA DE CLASSE – no valor de R$ 126,03 (cento e vinte e seis reais e três centavos), com base no Anexo II da Lei Municipal n. 353, de 19 de fevereiro de 2018.
Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 09 de outubro de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:14F244A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0457, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE Aposentadoria por Invalidez Permanente, com Proventos Proporcionais, à servidora SOCORRO GALDINO RABELO, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 2673/2018, de 13/07/2018, em especial o DIAGNÓSTICO PERICIAL CONCLUSIVO N. 002/2018, sob o Processo n. 168/2016, CID 10 M50.1; M51.1; I48 (doença comum, não especificada em Lei, que é favorável à Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais); e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer n. 081/2018, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica CONCEDIDA, a contar de 01.10.2018, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE à servidora municipal SOCORRO GALDINO RABELO, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula FEC08/42285, a qual faz jus a Proventos Proporcionais, Com Paridade, nos termos do art. 40, § 1º, I, da CF/88, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional n. 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 70/2012, em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "a", e art. 14, da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), equivalentes às seguintes verbas:
I - ÚLTIMA REMUNERAÇÃO (Vencimento + Incorporações) – no valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), com base na Lei Complementar n. 001/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
II - VALOR DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS (5368/10950 dias) – R$ 467,65 (quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), calculados sobre o valor da remuneração, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, em conformidade com o art. 6º-A da EC n. 41/03, com redação dada pela EC n. 70/2012.
III - COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL – no valor de R$ 486,35 (quatrocentos e oitenta e seis e trinta e cinco centavos), conforme o art. 201, § 2º, da Constituição Federal de 1988 (Redação dada pela EC n. 20/1998).
Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, V, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 09 de outubro de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:8631E1C9

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA IMTT Nº 26, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA IMTT Nº 26, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE ITACOATIARA – IMTT/ITA, invocando a proteção de Deus, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 151 de 29 de Janeiro de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de mantermos a continuidade dos serviços essenciais do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Itacoatiara;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar os servidores público submetido a estágio probatório, conforme dispõe o Art. 20 da Lei nº 8.112 de 11 de Dezembro 1990 e Art. 4 da Lei nº 277, de 23 de Setembro de 2014, a fim de confirmá-lo ou não no cargo para o qual fora nomeado, observando os seguintes fatores: Assiduidade, Disciplina, Capacidade de Iniciativa, Produtividade e Responsabilidade;

RESOLVE,
Art.1°. NOMEAR os membros da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO – CADEP** do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Itacoatiara na forma que se segue;
Art.2°. Será composta pelos seguintes membros GENARDE MACEDO TRINDADE, JOSE RAIMUNDO ALMEIDA COSTA e FRANCISCO GRANA DA SILVA;
Art.3°. Fica Designado Presidente: GENARDE MACEDO TRINDADE; membro: JOSE RAIMUNDO ALMEIDA COSTA; membro: FRANCISCO GRANA DA SILVA;
Art.4°. Todos os membros da CADEP têm direito à palavra e seus votos serão de igual valor;
Art.5°. O parecer da CADEP, bem como todo o processo que lhe deu origem, formará elemento essencial de avaliação do estágio probatório do servidor;
Art.6°. Da decisão da CADEP caberá recurso na forma da legislação estatutária, sendo asseguradas ao pleiteante a ampla defesa e o contraditório.
Art.7°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.

Gabinete do Diretor-Presidente do IMTT/ITA, em 10 de Setembro de 2018.

FRANCISCO GRANA DA SILVA
Diretor-Presidente
Dec nº056/2017

Publicado por:
Josiane de Paula Peixoto
Código Identificador:BDA24503

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA IMTT Nº 027, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA IMTT Nº 027, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE- IMTT**, invocando a proteção de Deus, no uso de suas atribuições, resolve,
Art. 1º. **EXONERA** o servidor **GENARDE MACEDO TRINDADE**, em consonância com Lei Municipal nº 151, de 29 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 292, de 30 de abril de 2015, do cargo de Provimento em Comissão, Símbolo AD-4, de **CHEFE DO SETOR RECURSOS HUMANOS**, com vinculação a Estrutura Administrativa do Instituto Municipal de Transito e Transporte – IMTT, a contar de 11.10.2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Diretor-Presidente do IMTT, em 11 de Outubro de 2018.

FRANCISCO GRANA DA SILVA
Diretor-Presidente
Dec. nº 056/2017

Publicado por:
Josiane de Paula Peixoto
Código Identificador:D9BAE658

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 021/GSME.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO que cabe à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do disposto nos art.58, inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos da Lei n° 8.666/93;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a SEMED;
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III – Acompanhar, Fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

CONSIDERANDO, por fim, o interesse da administração pública municipal.

R E S O L V E:

I- **DESIGNAR**, o servidor **ADENILSON DA SILVA E SILVA**, **Coordenador de Transporte Escolar, Decreto Nº 019 de 05 de Janeiro de 2017** para acompanhamento e fiscalização do(s) Contrato(s) Administrativo(s) celebrados pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED, oriundos da Ata de registro de preços Nº 026/2018 do pregão presencial 044/2018 do processo administrativo Nº 3541/2018, cuja ata tem por objeto Registro de Preços para futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo do tipo "Combustíveis e derivados (Diesel, Gasolina Comum, Óleos lubrificantes, graxas e gás liquefeito de 13 e 45 kg) destinado a Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Itacoatiara, em 07 de novembro de 2018

ROBERT LANGLADY LIRA ROSAS
Secretário Municipal de Educação de Itacoatiara

Publicado por:
Welvis de Sousa Marques
Código Identificador:FA2C4A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº 0021, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

EXONERA servidor responsável pela Coordenação de Saúde Mental e pelo Centro de Atenção Psicossocial – CAPS "São Lucas", da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e
CONSIDERANDO a necessidade de prover o normal funcionamento da SEMSA, através de seus diversos departamentos, coordenações e setores, com a efetiva organização de cada um;
CONSIDERANDO, por fim, o interesse da Administração Pública Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor KELEISON CARVALHO FRANÇA, Enfermeiro, responsável pela Coordenação de Saúde Mental e pelo Centro de Atenção Psicossocial – CAPS "São Lucas", da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a contar de 06.11.2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Itacoatiara/AM, 06 de novembro 2018.

KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 188, de 17/10/2017.

Publicado por:
Joelen Cristian Souza Nunes
Código Identificador:2A01F2C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº 0022, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

DESIGNA servidor para responder pela Coordenação de Saúde Mental e pelo Centro de Atenção Psicossocial – CAPS "São Lucas", da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e
CONSIDERANDO a necessidade de prover o normal funcionamento da SEMSA, através de seus diversos departamentos, coordenações e setores, com a efetiva organização de cada um;
CONSIDERANDO o desligamento do servidor KELEISON CARVALHO FRANÇA, que respondia pela Coordenação de Saúde Mental e pelo Centro de Atenção Psicossocial – CAPS "São Lucas"; e
CONSIDERANDO, por fim, o interesse da Administração Pública Municipal,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidora YANNA DE CARVALHO LIMA HAGE, Enfermeira, para responder pela Coordenação de Saúde Mental e pelo Centro de Atenção Psicossocial – CAPS "São Lucas", da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a contar de 06.11.2018.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Itacoatiara/AM, 06 de novembro de 2018.

KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 188, de 17/10/2017.

Publicado por:
Joelen Cristian Souza Nunes
Código Identificador:36563DF2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da CARTA CONVITE N.º 019/2018 – CPL cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS EXECUTIVO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA – SAAE;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório:
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da CARTA CONVITE N.º 019/2018 – CPL, realizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara - SAAE;
II – LIDIANE DOS SANTOS NUNES - ME, inscrita no CNPJ n.º 11.058.265/0001-67, com sede na Rua Benjamin Constant, 3.515, Bairro Santo Antônio, Itacoatiara/AM, no valor global de R$ 40.073,00 (quarenta mil e setenta e três reais).

III. PUBLIQUE-SE o presente Despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE em 01 de outubro de 2018.

ÉMERSON CARVALHO DE FRANÇA
Diretor Presidente

Publicado por:
Natalia Cristina de Moraes
Código Identificador:B5FBEBB1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

1. PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E ITACOATIARA - SAAE, como **CONTRATANTE** e a empresa **LIDIANE DOS SANTOS NUNES - ME**, inscrita no CNPJ n.º 11.058.265/0001-67, com sede na Rua Benjamin Constant, 3.515, Bairro Santo Antônio, Itacoatiara/AM.
2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS EXECUTIVO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA – SAAE.
3. FUNDAMENTO DO ATO LEGAL: Processo Licitatório, através do **EDITAL DE CARTA - CONVITE N.º 019/2018 – CPL** e seus anexos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
4. PRAZO DO SERVIÇO: 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura desta Ordem.
5. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: O valor global da contratação é de **R$ 40.073,00 (**quarenta mil e setenta e três reais**)**.
Pela presente Ordem de Início de Serviço, a CONTRATADA está autorizada a executar o objeto do Processo acima citado, de acordo com o Edital e seus anexos, parte integrante do procedimento licitatório.

6. PUBLIQUE-SE a presente Ordem de início de Serviço na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE, em 01 de outubro de 2018.

ÉMERSON CARVALHO DE FRANÇA
Diretor Presidente

Publicado por:
Natalia Cristina de Moraes
Código Identificador:2DB70C2D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018

Aviso de Homologação
Pregão Presencial Nº 049/2018

Objeto: Aquisição de **MATERIAIS ESPORTIVOS,** pelo menor preço por item, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto no Município de Jutaí/Am**,** através de registro de preço, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial em epígrafe, no **Valor Global de R$ 578.316,00 (Quinhentos e setenta e oito mil, trezentos e dezesseis reais)**, em favor da empresa:

AMALIA MEDEIROS NASCIMENTO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 09.579.298/0001-00**, Valor Global de **R$ 578.316,00 (Quinhentos e setenta e oito mil, trezentos e dezesseis reais).**

Jutaí-Am, em 07 de Novembro de 2018.

PEDRO MACÁRIO BARBOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:57EC42E1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA**, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO**o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2018-SRP**;**CONSIDERANDO**que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;**CONSIDERANDO**que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2018-SRP**, referente à licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA**.
II – ADJUDICAR em favor da empresa **ALY TRANSPORTE DE CARGAS LTDA, CNPJ nº. 05.424.163/0001-15**, os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, no valor total de **R$ 1.977.500,00 (Hum milhão, novecentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo.

III – PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

PUBLICAÇÃO:O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Lábrea, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Lábrea/AM, 06 de Novembro de 2018.

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal de Lábrea/AM

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:D99DEE42

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA**, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO**o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2018-SRP**;**CONSIDERANDO**que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;**CONSIDERANDO**que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2018-SRP**, referente à licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL E TERRESTRE NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL**.
II – ADJUDICAR em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO DOS CANOEIROS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS DE LÁBREA, CNPJ nº. 05.494.780/0001-97**, todos os itens, no valor total de **R$ 903.789,00 (Novecentos e três mil, setecentos e oitenta e nove reais)**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo.

III – PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

PUBLICAÇÃO:O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Lábrea, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Lábrea/AM, 06 de Novembro de 2018.

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal de Lábrea/AM

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:57645657

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 094/2018-CPL - PROCESSO Nº. 2018/05459-00

Retificação da publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas ANO IX, Nº 2211, pag. 25 de 11.10.2018:

Onde se lê: Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 2060501232029; Natureza de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recurso – 100;

Leia-se: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.602.0123.2.119; Natureza de Despesa: 339039; Fonte de Recurso: 300.

Manacapuru, 06 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Manacapuru
BETANAEL DA SILVA D'ÁNGELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:161213C2

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP Nº 041/2018 – CPL – PROCESSO Nº 2018/05592-00

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU,** no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES** apresentados para Aquisição de um Veículo Automotor Utilitário, Tipo Caminhonete Pick-Up, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, referente ao Pregão Presencial-041/2018, oriundo do Processo Administrativo no. 2018/05592-00.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDOa inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar.
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02;
RESOLVE:
ADJUDICAR a decisão adotada pela pregoeira designada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo supramencionado e **HOMOLOGAR** o objeto desta Licitação, pelo menor preço por item, em favor da empresa **L P GANDARA-ME CNPJ: 19.011.109/0001-52** com o valor global de R$ 150.500,00 (Cento e Cinquenta Mil e Quinhentos Reais):

PUBLIQUE-SEo presente na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, 06 de novembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:33F5C7E6

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM. EXTRATO Nº.122/2018

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 236/2017 – PMM; **DATA DA ASSINATURA**: 29/06/2018. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e HBT ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME; **OBJETO:** Prorrogação por mais 90 dias, referente a Revitalização do Passeio Turístico da Orla do Miriti no Município de Manacapuru/AM. **VIGÊNCIA**: 01/07/2018 a 29/09/2018.
AMPARO LEGAL: Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Publique-se com efeito a partir da data da assinatura.

Manacapuru, 06 de novembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:A13CF580

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM. EXTRATO Nº. 121/2018

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 236/2017 – PMM; **DATA DA ASSINATURA**: 30/03/2018. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e HBT ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME; **OBJETO:** Prorrogação por mais 90 dias, referente a Revitalização do Passeio Turístico da Orla do Miriti no Município de Manacapuru/AM. **VIGÊNCIA**: 01/04/2018 a 30/06/2018.
AMPARO LEGAL: Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Publique-se com efeito a partir da data da assinatura.

Manacapuru, 06 de novembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:4B206C2F

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM. EXTRATO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 236/2017 – PMM; **DATA DA ASSINATURA**: 29/12/2017. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e HBT ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME; **OBJETO:** Prorrogação por mais 90 dias, referente a Revitalização do Passeio Turístico da Orla do Miriti no Município de Manacapuru/AM. **VIGÊNCIA**: 31/12/2017 a 31/03/2018.
AMPARO LEGAL: Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Publique-se com efeito a partir da data da assinatura.

Manacapuru, 06 de novembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:866FA422

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 091/2018-CPL - PROCESSO Nº. 2018/04573-00/PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, para Contratação de empresa especializada em serviços de adaptação do 1° andar para a sede da licitação, localizada na Estrada Manuel Urbano N° 567 Manacapuru/AM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;
RESOLVE
I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL constante no RELATÓRIO supramencionado;
II - ADJUDICAR a empresa: **N GOMES EIRELI - ME, CNPJ n°.: 19.945.996/0001-36**, com o valor de R$ **88.846,16 (Oitenta e Oito Mil Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Dezesseis Centavos)**, Classificação Orçamentária: 101915451101 – MANUTENÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; Natureza da Despesa 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES; Fonte 100 – RECURSOS ORDINARIOS.
III – PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 06 de agosto de 2018.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:C30F8EBA

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº. 049/2018-CPL/DEFESA CIVIL - PROCESSO Nº. 2018/05085-00

Retificação da publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas ANO X, Nº 2228, pag. 48 de 07.11.2018:

Onde se lê: **GABINETE DA SECRETARIA**, em Manacapuru, 24 de julho de 2018;

Leia-se: **GABINETE DA SECRETARIA**, em Manacapuru, 24 de agosto de 2018.

Manacapuru, 07 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Manacapuru
BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:8A393727

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº. 113/2018-CPL - PROCESSO Nº. 2018/05886-00/PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, para contratação de empresa especializada em serviço de Implantação de Sistema de Irrigação Automatizada para Campo de Futebol, no Estádio Olímpico Municipal Gilberto Mestrinho.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL constante no RELATÓRIO supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa: **J R M MARTINS CONSTRUÇÕES - EPP, CNPJ nº 26.843.586/0001-12**, com o valor de R$ 38.135,12 (Trinta e Oito Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Doze Centavos)**,** Classificação Orçamentária: 1545101011019 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS, PREDIOS E LOUGRADOUROS – Natureza de Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – Fonte: 100 – RECURSOS ORDINARIOS.

III – **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 23 de outubro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:C83DD4DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 015/2018-SEMED

Instaura sindicância administrativa e designa comissão sindicante que especifica.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os fatos narrados na Ata de Atendimento Público – SEMED e no Boletim de Ocorrência n° 994/2018-DECCM-MANACAPURU, em anexo;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 187 e seguintes da Lei Municipal 089, de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar sindicância administrativa destinada a apurar os fatos atribuídos ao servidor SÉRGIO DA SILVA NÓBREGA, ocupante do cargo efetivo de professor, lotado na EMEF GOVERNADOR HENOCH DA SILVA REIS.

Parágrafo Único – Em razão da natureza dos fatos noticiados e com vista a assegurar a tranquilidade do ambiente escolar, o servidor referido no caput fica afastado de suas funções, até a conclusão da sindicância, devendo cumprir jornada de trabalho na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

Art. - 2º Designar os servidores AFONSO LUCIANO DO CARMO FERNANDES, JÂNIO ARAÚJO DE LIMA e FRANCISCO HELDER GOMES VASCONCELOS, para comporem a Comissão Sindicante destinada a conduzir a referida sindicância.

Parágrafo Único – A Comissão será presidida pelo servidor AFONSO LUCIANO DO CARMO FERNANDES, que designará o secretário.

Art. 3º - Conceder o prazo de dez dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por mais 5 dias, mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se

Manacapuru, 05 de novembro de 2018.

JOSÉ CARLOS COSTA AMARAL
Subsecretário Municipal de Educação
Decreto 204/2017.

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:7A643428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1229/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor (a) **VANUZA NASCIMENTO DOS REIS** no cargo de **PROFESSOR, Nível II, Referência 10, Matrícula: 500,** lotado na secretaria municipal de educação – SEMED, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 19/01/1998 a 19/01/2008 com início em 12/09/2018 a 12/12/2018, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos 12 dias do mês de setembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

CIENTE:

_____

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:489B254D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1778 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) AMANDA SANTOS BULHOSA, a contar do dia 31 de outubro de 2018, do cargo em comissão de Assessor de Políticas Municipais, da Secretaria Municipal de Articulação, Políticas Públicas e Desenvolvimento Econômico Local – SEMDEL.
Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 31 de outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:19809574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1779 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) EMERSOM SANTOS DA COSTA, a contar do dia 31 de outubro de 2018, do cargo em comissão de Assessor de Políticas Municipais, da Secretaria Municipal de Articulação, Políticas Públicas e Desenvolvimento Econômico Local – SEMDEL.
Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 31 de outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:B7B41890

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MANAQUIRI
PORTARIA Nº 063 07 DE NOVEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais conforme Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com o **Presidente do Fundo de Previdência Municipal de Manaquiri**, nos termos da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013.

RESOLVE

I – DESIGNAR o (a) servidor (a)**AYRTON ROMERO DA SILVA,** CPF 671.642.002-97, Assessor Técnico do Quadro permanente deste Poder Executivo Municipal, Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Manaquiri, conforme Decreto Municipal N 010/GP/2017-para viajar a Cidade de Manaus/AM, no dia 09 de Novembro do corrente ano, visto que o mesmo irá participar de um treinamento do Sistema CADPREV que será realizado na Sede da RECORD PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE EPP.
II – CONCEDER, ao servidor em tela, **01(uma) diária** para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de **R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, totalizando **R$250,00(Duzentos e Cinquenta Reais).**

Data/Hora – Saída: 09/11/2018 – 05h00mim

Data/Hora – Retorno: 10/11/2018 – 07h00min

III – AUTORIZARao setor competente a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

CINETIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

MANAQUIRI/AM, em 07 de Novembro de 2018.

AYRTON ROMERO DA SILVA
Presidente do FUNPREV
Decreto 010/GP/2017

Autorizado na Forma da Lei.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 88, parágrafo 2° e 3° da Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:7449E460

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MANAQUIRI
PORTARIA Nº 064 07 DE NOVEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais conforme Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com o **Presidente do Fundo de Previdência Municipal de Manaquiri**, nos termos da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013.
RESOLVE

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) **ADRIANO PEREIRA DE ARAÚJO,** CPF 970.058.942-00, Assessor Especial do Quadro do Poder Executivo Municipal, conforme Portaria Municipal N 039/GP/2017-para viajar a Cidade de Manaus/AM, no dia 09 de Novembro do corrente ano, visto que o mesmo irá participar de um treinamento do Sistema CADPREV que será realizado na Sede da RECORD PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE EPP.
II – CONCEDER, ao servidor em tela, **01(uma) diária** para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de **R$ 200,00 (Duzentos Reais)**, totalizando **R$200,00(Duzentos Reais).**

Data/Hora – Saída: 09/11/2018 – 05h00mim

Data/Hora – Retorno: 10/11/2018 – 07h00min

III – AUTORIZAR ao setor competente a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

CINETIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

MANAQUIRI/AM, em 07 de Novembro de 2018.

AYRTON ROMERO DA SILVA
Presidente Do FUNPREV
Decreto 010/GP/2017

Autorizado Na Forma Da Lei.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 88, parágrafo 2° e 3° da Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:BC17DDE1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DE MANICORÉ - SISPREV PORTARIA DE VIAGEM Nº 011 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2018.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
JANDERLAN BRITO BARBOSA CPF: 436.524.172-91	*Diretor Presidente – SISPREV*	*AG: 0819-2 C/C: 12.990-9*
ENDEREÇO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS N 574 CENTRO - MANICORÉ/AM		

O Diretor Presidente do SISPREV MANICORÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...
CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.
CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus-Am, a serviço do SISPREV.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de JANDERLAN BRITO BARBOSA - *Diretor Presidente do SISPREV MANICORÉ,* conforme determinação abaixo:
II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para tratar de assuntos da Aposentada Maria Cilene da Conceição Fonseca, junto ao Jurídico do SISPREV no dia 07/11 e participar do 2º SIMPÓSIO NACIONAL DE OUVIDORIAS, nos dias 08 e 09/11, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	PARA	VIA	DATA	Saída e Cheg.
Manicoré	Manaus	Fluvial	Saída 05/11/2018 Chegada 07/11/2018	12:00 horas
Manaus	Manicoré	Fluvial	Saída 10/11/2018 Chegada 12/11/2018	09:00 horas

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS
05 Diárias em Manaus R$ 552,96 R$ 2.764,60
TOTAL:.....R$ R$ 2.764,60

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MANICORÉ, 10 DE NOVEMBRO DE 2018.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Diretor Presidente do SISPREV Manicoré

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municípios, em 10 de novembro de 2018.

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:CC4FD528

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 062/2018

Espécie: Carta Contrato nº 062/2018.
Objeto: Contratação de empresa especializada em Execução de Serviços de Pequenos Reparos nas Escolas Municipais da Zona Rural.
Parte Contratante: Município de Maués – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: FKF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.
Valor do Contrato: R$ 31.366,14 (Trinta e Um mil e trezentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos).
Órgão: 02 – Poder Executivo.
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional: 12.361.0062.1.002 – Reforma, Adequação e Conservação de Unidades Educ. Do Ensino Fundamental.
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários.
Modalidade de seleção da proposta: Dispensa de Licitação Nº 040/2018.
Vigência da contratação: 60 (sessenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Maués/AM, 26 de outubro de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:64D23B8B

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 063/2018

Espécie: Carta Contrato nº 063/2018.
Objeto: Locação de um Veículo para Atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
Parte Contratante: Município de Maués – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: ALTAMIR FERREIRA AUGUSTO.
Valor do Contrato: R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 10 – Sec. Mun. De Assistência Social - SEMAS.
Funcional: 08.244.0034.2.034 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social
Dotação: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários.
Modalidade de seleção da proposta: Dispensa de Licitação Nº 041/2018.
Vigência da Contratação: 30 (trinta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Maués/AM, 26 de outubro de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:9A3E2EB0

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018 – CMDCA.

DISPÕE SOBRE A COVOCAÇÃO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA

CRIANÇA E DO ADOLESCENTEE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Maués - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 055 de 04 de setembro de 2003.
Considerando o disposto no art. 47 § 1º e §2º, do Regimento Interno do CMDCA;
Considerando a Resolução nº 202 de 21 de novembro de 2017, art. 2º§ 2 das Conferências Municipais do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA,

RESOLVE:
Art. 1º. Convocar a III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Maués, a realizar-se no dia 23 de novembro do corrente ano, nas dependências do Museu do Homem, na Rua Floriano Peixoto s/n Bairro Centro, sendo que os trabalhos começarão às 08h as 12h e 14h as 17h.
Art. 2º. A Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composta pelos (as) seguintes conselheiros (as) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
I – Cleangela Lucia da Silva Fonseca – Conselheira Titular governamental;
II – Elilza Batista Mendes – Conselheira Suplente governamental;
III – José Carlos Correa Brito - Conselheiro Titular não-governamental;
IV – Rovijames Viana Lobo - Conselheiro Suplente não governamental.
§ 1º. A Comissão Organizadora poderá contar com colaboradores (conselheiros, instituições e Órgãos governamentais e da Sociedade Civil, bem como consultores e convidados) para auxiliar na III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2º. A Comissão Organizadora criada no presente artigo será presidida pela conselheira Cleangela Lucia da Silva Fonseca
§ 3º. Compete à Comissão Organizadora:
I – Elaborar a minuta do Regimento Interno que será submetida à apreciação e votação dos conselheiros municipais dos direitos da criança e do adolescente em período anterior à realização da Conferência;
II – Providenciar a infraestrutura requerida para o bom êxito da Conferência;
III – Contatar possíveis palestrantes que tiverem seus nomes indicados à Comissão e, a seu critério, convidar um deles;
IV – Encaminhar ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, relatório consolidado das propostas aprovadas na III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 15 (quinze) dias após a realização desta, bem como a relação de delegados titulares e suplentes à Conferência Estadual;
V – Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA relatório das atividades exercidas no âmbito de sua competência.
§ 4º. O mandato da Comissão Organizadora encerra-se com o cumprimento do estabelecido no inciso IV do parágrafo anterior.
Art. 3º. São objetivos da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.
Objetivos Específicos:
I. Apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades;
II. Formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;
III. Propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas;
IV. Propor ações para a garantia e a qualificação da participação e protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, conselhos de direitos da criança e do adolescente, dentre outros;
V. Elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de crianças e adolescentes;
VI. Elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos fundos para a criança e o adolescente.
VII. Eleger delegados (as) para a Conferência Estadual.
Art. 4º. O tema central da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será: "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências".
§ 1º A elaboração das propostas será norteada pelos eixos orientadores da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, a seguir relacionados:
I. Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;
II. Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;
III. Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;
IV. Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;
V. Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes.
§ 2º A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovará 01 (uma) proposta para cada pergunta geradora apresentada nos eixos temáticos referidos no parágrafo anterior, baseadas nos eixos, nas diretrizes e objetivos constantes no Guia Número 1 – Orientações para a realização das Conferências Municipais, Distrital, e Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente e enviará relatório das propostas ao CEDCA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da realização da Conferência Municipal.
Art. 5º. A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elegerá, dentre seus participantes, 08 (oito) delegados (as) para a Conferência Estadual, que acontecerá nos dias 05 e06 de junho de 2019 na cidade de Manaus -Amazonas.
§ 1º Dos (as) 08 (oito) delegados (as) referidos (as) no caput deste artigo constarão necessariamente representantes dos segmentos seguintes:
I – 02 (dois) Conselheiro de Direito – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representante do Governo e da Sociedade Civil;
II – 01 (um) Conselheiro Tutelar;
III – 01 (um) Representante de Movimentos Sociais;
IV – 01 (um) Representante do Sistema de Justiça;
V - 02 (dois/duas) Crianças e/ou Adolescentes;
VI - 01 (um) Representante de Rede de Atendimento (Assistência/ Saúde/Educação)
Art. 6º. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maués- AM, 29 de outubro de 2018.

CLEANGELA LUCIA DA SILVA FONSECA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:3B80EA96

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 410, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE PELO DESBARRANCAMENTO DA ORLA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 124, inciso I, da Lei

Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012; e
CONSIDERANDO os graves danos e prejuízos causados pela erosão da margem fluvial do Município de Nova Olinda do Norte, bem como o perigo iminente de desmoronamento relatado pela Gerência Municipal de Defesa Civil, através do parecer nº 004/2018, favorável a decretação da situação de Emergência;
CONSIDERANDOque, a empresa contratada pelo Governo do Estado para a construção da Orla Municipal retirou toda a sua estrutura aumentando o risco de desmoronamento/desbarrancamento na região;
CONSIDERANDO as inúmeras solicitações feitas à coordenadoria de Defesa Civil, no sentido de interditar a área para evitar maiores riscos; a vazante natural da água neste período; que a estrutura onde estava sendo construída a orla da cidade de Nova Olinda do Norte, na extensão da rua Triunfo Centro é próximo a escolas e moradias, contando elevado número de pessoas que trafegam pela rua;

DECRETA:
Art. 1º-FICA decretada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Parecer Técnico 004/2018 – da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e demais documentos anexos a este Decreto, pelo prazo de 180 dias, em virtude do grande risco de desbarrancamento/desmoronamento da Orla .

Art. 2º - Autoriza a mobilização de todos os órgãos municipais para autuarem sob a coordenação da coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de prevenção à desastre e reconstrução.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas no Decreto 357 de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

ADENILSON LIMA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adenilson Lima Reis
Código Identificador:5A068DA2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 071/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. ADALBERTO MARTINS MACEDO, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP.: 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 230.436.012-20, portador do RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, no 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **ADALBERTO MARTINS MACEDO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 464.313.492-53 e do RG nº 1071307-7 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, s/n°, Bairro: TV, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as Atividades de Saúde no FUS de Novo Aripuanã, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 04.01.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Atividade: 10.301.0051.2.011 - Operacionalização e Execução dos Programas de Saúde
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **05 (cinco) meses**, a contar de **01 de agosto a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos o CONTRATADO;
d) Proporcionar o CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de

vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1º - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2º - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3º - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4º - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Agosto de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ADALBERTO MARTINS MACEDO
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:F035431F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 072/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. ELI DE ALMEIDA PAES, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, no 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP. 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 230.436.012-20, portador do RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **ELI DE ALMEIDA PAES,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 876.675.172-15, portador do RG nº 2283677-2 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Presidente Figueiredo s/nº, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n.8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as Atividades de Saúde no FUS de Novo Aripuanã, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá o salário base mensal de R$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 04.01.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Atividade: 10.301.0051.2.011 - Operacionalização e Execução dos Programas de Saúde
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **04 (quatro) meses**, a contar de **03 de setembro até 31 de Dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA;
d) Proporcionar ao CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de

vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1º - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2º - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3º - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4º - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/ AM, 03 de Setembro de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ELI DE ALMEIDA PAES
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:92085DE1

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 073/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. VALTENOR FERREIRA REIS, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, no 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP. 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 230.436.012-20, portador do RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **VALTENOR FERREIRA REIS,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 635.374.942-20, portador do RG nº 2013260-3 SSP/AM, residente e domiciliado na Comunidade Alvorada s/nº, Bairro: Zona Rural, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n.8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as Atividades de Saúde no FUS de Novo Aripuanã, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá o salário base mensal de R$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 04.01.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Atividade: 10.301.0051.2.011 - Operacionalização e Execução dos Programas de Saúde
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **04 (quatro) meses**, a contar de **03 de setembro até 31 de Dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA;
d) Proporcionar ao CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de

vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1º - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2º - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3º - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4º - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/ AM, 03 de Setembro de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

VALTENOR FERREIRA REIS
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:A2EAFCE7

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 074/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. RAIMUNDA ALBUQUERQUE SODRÉ, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, no 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP. 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 230.436.012-20, portador do RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **RAIMUNDA ALBUQUERQUE SODRÉ,** brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 723.701.142-15, portador do RG nº 1514516-6 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Presidente Figueiredo s/nº, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n.8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as Atividades de Saúde no FUS de Novo Aripuanã, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá o salário base mensal de R$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 04.01.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Atividade: 10.301.0051.2.011 - Operacionalização e Execução dos Programas de Saúde
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **04 (quatro) meses**, a contar de **03 de setembro até 31 de Dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA;
d) Proporcionar ao CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de

vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1º - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2º - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3º - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4º - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/ AM, 03 de Setembro de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

RAIMUNDA ALBUQUERQUE SODRÉ
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:53A31C8A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 075/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. MANOEL BENTES PEREIRA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, no 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP. 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 230.436.012-20, portador do RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **MANOEL BENTES PEREIRA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 621.116.982-53, portador do RG nº 1566777-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Joaquim Pereira de Oliveira s/nº, Bairro: Raizão, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n.8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as Atividades de Saúde no FUS de Novo Aripuanã, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá o salário base mensal de R$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 04.01.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Atividade: 10.301.0051.2.011 - Operacionalização e Execução dos Programas de Saúde
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **04 (quatro) meses**, a contar de **03 de setembro até 31 de Dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA;
d) Proporcionar ao CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de

vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1º - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2º - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3º - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4º - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/ AM, 03 de Setembro de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

MANOEL BENTES PEREIRA
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:5D61748F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 076/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. IRENILCE DOS SANTOS GOMES, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, no 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP. 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 230.436.012-20, portador do RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **IRENILCE DOS SANTOS GOMES,** brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 016.017.232-29, portador do RG nº 2774022-6 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Coronel Paes nº 132, Bairro: Japiim, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n.8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as Atividades de Saúde no FUS de Novo Aripuanã, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá o salário base mensal de R$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 04.01.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Atividade: 10.301.0051.2.011 - Operacionalização e Execução dos Programas de Saúde
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **04 (quatro) meses**, a contar de **03 de setembro até 31 de Dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA;
d) Proporcionar ao CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de

vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1º - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2º - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3º - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4º - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/ AM, 03 de Setembro de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

IRENILCE DOS SANTOS GOMES
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:F6F1AC58

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 077/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. SOLEANE COSTA MONTEIRO, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP. 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 230.436.012-20, portador do RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **SOLEANE COSTA MONTEIRO,** brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 921.963.142.-34, portador do RG nº 2138569-6 SSP/AM, residente e domiciliada na Comunidade Araras Km 46 s/nº, Bairro: Rural, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n.8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as Atividades de Saúde no FUS de Novo Aripuanã, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá o salário base mensal de R$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 04.01.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Atividade: 10.301.0051.2.011 - Operacionalização e Execução dos Programas de Saúde
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **04 (quatro) meses**, a contar de **03 de setembro até 31 de Dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA;
d) Proporcionar ao CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de

vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1º - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2º - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3º - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4º - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/ AM, 03 de Setembro de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

SOLEANE COSTA MONTEIRO
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:459E58F6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 078/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. RAIZA COLARES MAGALHÃES, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP.: 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 230.436.012-20, portador do RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, no 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **RAIZA COLARES MAGALHÃES**, brasileira, solteira, Nutricionista, inscrita no CRN nº 7957, inscrita no CPF nº 008.736.292-99, portadora do RG nº 2502137-0 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Joaquim Andrade, s/n° Ap 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as Atividades de Saúde no Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, no cargo de NUTRICIONISTA.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.02.01 - Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 10.301.0051.2.060 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 741

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **04 (quatro) meses**, a contar de **03 de setembro a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratada, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1º - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2º - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3º - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4º - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 03 de Setembro de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:61F656B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 185 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 080/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. RUSSIAN MELO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr**. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a possibilidade de rescisão unilateral de Contrato de Trabalho Temporário.

DECRETA:

Art.1º - Rescindir o Contrato de Trabalho Temporário nº 080/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã e a Sra. **RUSSIAN MELO DA SILVA**, visando a prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras, no Cargo de GARI.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:1208353F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 186 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas em Exercício, Sr. **RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são asseguradas por Lei.

CONSIDERANDO o evento do Dia do Evangélico e a Marcha Para Jesus.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades Integrantes da Estrutura Organizacional do Município de Novo Aripuanã, no dia 09/11/2018, em razão da realização do Dia do Evangélico e a Marcha Para Jesus que acontecerá nos dias 9 à 10 de novembro de 2018.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, definidas em Lei, conforme dispõe o § 1º do artigo 9º da Constituição Federal, **como atendimento à saúde, limpeza pública e Serviço de Vigilância.**

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

RAYMUNDO LOPES DE ABUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:E798B895

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Onde se lê: I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedoras do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 - CPL/SRP** as empresas: **DECARES COMÉRCIO LTDA**, com valor global de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**; **A J MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTÍCIOS LTDA - ME**, com valor global de **R$ 242.505,85 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos); INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA**, vencedor do certame, com valor global de **R$ 88.995,00 (oitenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais); ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI - EPP**, vencedor do certame, com valor global de **R$ 371.820,00 (trezentos e setenta e um mil, oitocentos e vinte reais)** e **W N COMÉRCIO ODONTO CIRURGICO LTDA - EPP**, vencedor do certame, com valor global de **R$ 513.275,20**

(quinhentos e treze mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação;

Leia-se: I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedoras do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 - CPL/SRP** as empresas: **DECARES COMÉRCIO LTDA**, com valor global de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**; **A J MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTÍCIOS LTDA - ME**, com valor global de **R$ 142.505,85 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos); INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA**, vencedor do certame, com valor global de **R$ 88.995,00 (oitenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais); ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI - EPP**, vencedor do certame, com valor global de **R$ 305.930,40 (trezentos e cinco mil, novecentos e trinta reais e quarenta centavos)** e **W N COMÉRCIO ODONTO CIRURGICO LTDA - EPP**, vencedor do certame, com valor global de **R$ 474.699,20 (quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação;

Novo Aripuanã (AM), 07 de Novembro de 2018.

DOMINGOS GOMES DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 07 de Novembro de 2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã/AM.

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:8760220B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 - SRP

Onde se lê: Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde;

Leia-se: Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração;

Onde se lê: Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para as empresas: **DECARES COMÉRCIO LTDA**, com valor global de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**; **A J MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTÍCIOS LTDA - ME**, com valor global de **R$ 242.505,85 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos); INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA**, vencedor do certame, com valor global de **R$ 88.995,00 (oitenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais); ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI - EPP**, vencedor do certame, com valor global de **R$ 371.820,00 (trezentos e setenta e um mil, oitocentos e vinte reais)** e **W N COMÉRCIO ODONTO CIRURGICO LTDA - EPP**, vencedor do certame, com valor global de **R$ 513.275,20 (quinhentos e treze mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos),** adjudicado para os fornecedores;

Leia-se: Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para as empresas: **DECARES COMÉRCIO LTDA**, com valor global de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**; **A J MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTÍCIOS LTDA - ME**, com valor global de **R$ 142.505,85 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos); INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA**, vencedor do certame, com valor global de **R$ 88.995,00 (oitenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais); ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI - EPP**, vencedor do certame, com valor global de **R$ 305.930,40 (trezentos e cinco mil, novecentos e trinta reais e quarenta centavos)** e **W N COMÉRCIO ODONTO CIRURGICO LTDA - EPP**, vencedor do certame, com valor global de **R$ 474.699,20 (quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos),** adjudicado para os fornecedores;

Novo Aripuanã (AM), 07 de Novembro de 2018.

DOMINGOS GOMES DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 07 de Novembro de 2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:0D5ABDE6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 271-CMP, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO-AM, CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES** para viajar a Zona Rural do Município, na Comunidade Parintinsinho, no dia 10/11/2018, com o objetivo de verificar as demandas das comunidades.

II – CONCEDER 250 litros de Gasolina Comum para os trechos: Parintins/ Parintinsinho/Parintins.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 07 de Novembro de 2018.

VER. MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:E1F66C24

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 272-CMP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PARINTINS-AM, CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Rural do Município,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **RENEI DE SOUZA SERRÃO,** para viajar à Zona Rural do Município, na comunidade Ilha das Guaribas, no dia 07/11/2018, para verificar as demandas da escola local, pois a mesma está precisando de reformas.

II – CONCEDER 250 litros de Gasolina Comum para os trechos: Parintins/ Ilha das Guaribas /Parintins.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 06 de Novembro de 2018

VER. MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:B8A12E1F

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 273-CMP, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO (COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DO PALHAL-AM), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **Afonso de Souza Rocha** para viajar a Zona Rural do Município, na Comunidade São Francisco do Palhal, no dia: 08/11/2018 para reunir com os moradores para repasse das demandas da comunidade.

II – CONCEDER 250 litros de Gasolina Comum para os trechos Parintins/ São Francisco do Palhal /Parintins.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 07 de Novembro de 2018.

VER. MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:4A0C5B4B

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 274-CMP, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A MANAUS (AM), CONCEDE DIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **SEBASTIÃO LUIZ DA CUNHA TEIXEIRA**, para viajar a Manaus no período de 08 a 10/11/2018, com o objetivo de participar de reunião na Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA).
II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Parintins, conforme roteiro a seguir:

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MANAUS	08/11/2018	05:30	FLUVIAL
MANAUS/PARINTINS	10/11/2018	06:00	FLUVIAL

III - AUTORIZAR o pagamento de 01 (uma) diária, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 600,00 (Seiscentos reais).

IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 07 de Novembro de 2018.

VER. MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:AD6B2C51

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 275-CMP, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

DESIGNA VEREADORA PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MAILDSON ARAÚJO FONSECA,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Vereadora para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a Excelentíssima Senhora Vereadora **VANESSA GENY CARNEIRO GONÇALVES** para viajar a Manaus no período de 09 à 15/11/2018, com o objetivo de participar de reunião com a Deputada Estadual Alessandra Campelo, na Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas, para visar a definição de propostas em benefício da população parintinense.

II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/ Manaus/Parintins, conforme roteiro a seguir:

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MANAUS	09/11/2018	05:30	FLUVIAL
MANAUS/PARINTINS	15/11/2018	06:00	FLUVIAL

III - AUTORIZAR o pagamento de 01 (uma) diária, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 07 de Novembro de 2018.

VER. MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:1C6F3973

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 012/2018-PGMP

O cidadão ***João Wellington de Medeiros Cursino***, Prefeito Municipal de Parintins em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37 da Constituição Federal que trata dos princípios da Administração Pública da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO a necessidade da instalação do Sistema de Tratamento de Água do Projeto SALTA –Z no município de Parintins;
CONSIDERANDO que o Projeto SALTA – Z tem como finalidade transformar água suja em potável para o consumo humano das populações mais carentes, ribeirinhas e quilombolas.

R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR a Comissão para instalação do Sistema de Tratamento de Água do Projeto SALTA –Z no município de Parintins.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

1. Lázaro Augusto Fernandes Ferreira - SEMOSP
2. Ednilson da Silva Albuquerque - SEMPA
3. Samuel Luiz Reis da Silva – Defesa Civil
4. Alzenilson Santos de Aquino - SEDEMA

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins, 05 de novembro de 2018

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal de Parintins em Exercício

Publicado por:
Samya Pontes Castro
Código Identificador:FB9E7304

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018 - PMP
REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018 - PMP

A Prefeitura do Município de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "menor preço por item", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto n° 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/07 e 021/07, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com abertura de sessão pública para o dia 23 de novembro de 2018, às 09:00 (nove) horas, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo, objetivando o "Registro de Preços para eventual aquisição de oxigênio medicinal, com comodato de equipamentos, destinado à manutenção do Fundo Municipal de Saúde". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 05 de novembro de 2018.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:2C888590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio no Processo Administrativo nº 077/2018, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 051/2018 – SRP Nº Nº 41/2018-CML, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços para "Eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços De Hospedagem com café da manhã para atender as necessidades da Administração Municipal", às licitantes Hotel Vilas Boas Ltda CNPJ N°: 84.115.432/0001-71 vencedora do item: 1 (R$ 72,00) e Macuricanã Resort Hotel Ltda – Epp CNPJ N°: 03.527.143/0001-44 vencedora dos itens: 2 (R$ 119,90) e 3 (R$ 164,00).

Parintins, 22 de outubro de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:8A81E89B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio no Processo nº 86/2018, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 56/2018 - SRP nº 46/2018, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços para o "Eventual Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde", às licitantes: Comercial Triunfante Ltda – Me CNPJ Nº: 63.639.389/0001-30, VENCEDORA DOS ITENS: 3, 4, 5, 9, 23, 24, 25, 27, 33, 35, 41, 42, 44, 45, 46, 54, 55, 56, 59, 61, 68, 69, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 82, 83, 84, 85, 86, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 101, 104, 112, 114; M. C. Rodrigues Junior – Me CNPJ Nº: 10.650.757/0001-84, VENCEDORA DOS ITENS: 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 30, 31, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 47, 49, 50, 53, 58, 60, 63, 64, 67, 71, 72, 88, 96, 100, 102, 103, 106, 109 E A.C Gestão Empresarial Eireli CNPJ Nº: 22.267.917/0001-90, VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 8, 20, 26, 28, 29, 32, 43, 48, 51, 52, 57, 62, 65, 66, 70, 80, 81, 87, 95, 97, 98, 99, 105, 107, 108, 110, 111, 113, 115.

Parintins, 30 de outubro de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:36B663BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2018-CML

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018-CML/PMP
REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2018-CML/PMP
PROCESSO ADM N° 77/2018- CML/PMP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Órgãos Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECREARIAS MUNICIPAIS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2018-CML

No dia 22 (vinte e dois) do mês de outubro de 2018 (dois mil e dezoito), o Município de Parintins-AM, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia e pelo Secretário de Administração João Neto Silva de Souza, doravante denominado MUNICÍPIO, e as empresas: MACURICANÃ RESORT HOTEL LTDA – EPP CNPJ N°: 03.527.143/0001-44, com endereço na Rua LGA da Francesa, nº 697 – Santa Rita-, CEP 69.151-970, Parintins-Amazonas; HOTEL VILAS BOAS LTDA, CNPJ N°: 84.115.432/0001-71, com endereço na Rua Gomes de Castro, nº 675 – Centro, CEP 69.151.090, Parintins-Amazonas, e pelo seu representante infra-assinados, doravante denominada DETENTORA são registrado os valores unitários identificados na presente Ata, identificados no Anexo I, resultante do Pregão Presencial Nº51 - SRP nº 041/2018 para "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL", nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 7.892/13 e suas alterações, Lei Complementar nº.123/2006 e Decretos Municipais n.º 012/2007 e 021/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO PRESENCIAL nº51/2018, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é para "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL", conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do Pregão Presencial - SRP nº 41/2018 e seus anexos, parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados dos itens a serem executados por pessoa jurídica são os seguintes:

EMPRESA VENCEDORA
RAZÃO SOCIAL: HOTEL VILAS BOAS LTDA
CNPJ: 84.115.432/0001-71
ENDEREÇO: Rua Gomes de Castro, nº 675 – Centro, CEP 69.151.090, Parintins-Amazonas

Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Final	Marca
1	APARTAMENTO INDIVIDUAL com café da manhã incluso (para uma pessoa)	Diária por Apartamento	5.481	R$ 72,00	Pousada Vilas Boas

EMPRESA VENCEDORA
RAZÃO SOCIAL: MACURICANÃ RESORT HOTEL LTDA – EPP
CNPJ: 03.527.143/0001-44
ENDEREÇO: Rua LGA da Francesa, nº 697 – Santa Rita-, CEP 69.151-970, Parintins-Amazonas

Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Final	Marca
2	APARTAMENTO DUPLO com café da manhã incluso (para duas pessoas)	Diária por Apartamento	5.472	R$ 119,90	Amazon River Resort Hotel Nacional
3	APARTAMENTO TRIPLO com café da manhã incluso (para três pessoas)	Diária por Apartamento	5.466	R$ 164,00	Amazon River Resort Hotel Nacional

Para o "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os Detentores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Detentor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Detentor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD poderá liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Detentor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO DETENTOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial - SRP nº 41/2018 e seus anexos, o DETENTOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/96, indicará o local de recebimento dos produtos. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, que se obriga a:

I. Efetuar controle do Detentor, dos preços, dos itens registrados;

II. Notificar o Detentor para assinatura do contrato;

III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Publica.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
a) Quando o Detentor der causa à rescisão administrativa do contrato de execução do(s) serviço(s) decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012 e 021/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/96.

b) Quando o Detentor não assinar o contrato de execução do(s) serviço(s), no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do Detentor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o Detentor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Detentor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Detentor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas, site da Prefeitura considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 6º A solicitação do Detentor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Detentor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2018-CML em três vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Parintins, 22 de outubro de 2018.

JOÃO NETO SILVA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Órgão Gerenciador

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

MACURICANÃ RESORT HOTEL LTDA – EPP
CNPJ N°: 03.527.143/0001-44

HOTEL VILAS BOAS LTDA
CNPJ N°: 84.115.432/0001-71

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:B25662B0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 086/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2018
ASSINATURA: 03 de setembro de 2018
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
PARTES: ESPANTALHO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.314.882/0001-95 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.
VALOR GLOBAL: R$ 119.514,00 (cento e dezenove mil, quinhentos e quatorze reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta 2018 - Projeto Atividade: 15.452.0011.2040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte 010 – Recursos Ordinários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 03 de setembro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:0E1824D0

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 095/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2018
ASSINATURA: 03 de setembro de 2018
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
PARTES: PAULO ROBERTO PESSOA PEGADO JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ nº 08.086.641/0001-12 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E INSUMOS DE INFORMÁTICA (NOTEBOOK, MONITOR LED, PLACA-MÃE, CABO RCA-P2, CD-R 700 MB, CONECTOR FÊMEA CAT.SE/UTP, TONNER E OUTROS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.
VALOR GLOBAL: R$ 16.743,00 (dezesseis mil, setecentos e quarenta e três reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta do Projeto Atividade: 12.361.0062.2021– Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental, da Natureza de Despesa: 339030 e Fonte:074 FNDE/QSE – Salário Educação, no valor de **R$10.388,00 (dez mil, trezentos e oitenta e oito reais)**.**Projeto Atividade**: 12.365.0070.2028 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil, da Natureza de Despesa: 339030 e Fonte: 10 – Recursos Ordinários, no valor de **R$ 6.355,00 (seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 03 de setembro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:C5447087

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2018 TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, Estado do Amazonas, através de sua Comissão Municipal de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2018**, publicado em

12/06/2018, Edição 2125, Diário Oficial dos Munícipios do Estado do Amazonas e Jornal do Comercio publicado na Edição 42.559, atendendo por objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER OS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**, justificando-se por motivo de adequações necessárias no procedimento.

Presidente Figueiredo/AM, 07 de novembro de 2018.

CLEBERSOM DE SOUZA SILVA
Pregoeiro da CML

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:C0F008DC

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 087/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2018
ASSINATURA: 03 de setembro de 2018
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
PARTES: OPC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.532.528/0001-25 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R$ 29.404,34(vinte e nove mil, quatrocentos e quatro reais, trinta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta orçamentária de 2018: Projeto Atividade: 04.122.0011.2002 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Governo, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 03 de setembro de 2018.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:5845E82C

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 088/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2018
ASSINATURA: 03 de setembro de 2018
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
PARTES: R. DA S. AGUIAR COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 04.003.942/0001-84 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R$ 14.294,74(quatorze mil, duzentos e noventa e quatro reais, setenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta orçamentária de 2018: Projeto Atividade: 04.122.0011.2002 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Governo, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 03 de setembro de 2018.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:0C331368

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 089/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2018
ASSINATURA: 03 de setembro de 2018
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
PARTES: S. DE O. PEDROSA - ME, inscrita no CNPJ nº 03.987.907/0001-84 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R$ 45.237,55 (quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais, cinquenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta orçamentária de 2018: Projeto Atividade: 04.122.0011.2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 03 de setembro de 2018.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:29A1D6D8

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 099/2018

ASSINATURA: 24 de setembro de 2018
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
PARTES: OPC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.532.528/0001-25 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R$ 4.644,40 (quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais, quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta orçamentária de 2018: Projeto Atividade: 12.361.0062.2021 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – Recursos Ordinários. Projeto Atividade: 12.365.0070.2028 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 24 de setembro de 2018.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:6531F1AF

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 100/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2018
ASSINATURA: 24 de setembro de 2018
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
PARTES: R. DA S. AGUIAR COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 04.003.942/0001-84 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R$ 3.257,20 (três mil, duzentos e cinquenta e sete reais, vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta orçamentária de 2018: Projeto Atividade: 12.361.0062.2021 – Manutenção e Funcionamento do

Ensino Fundamental, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – Recursos Ordinários. Projeto Atividade: 12.365.0070.2028 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 24 de setembro de 2018.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:21F36D3B

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 101/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2018
ASSINATURA: 24 de setembro de 2018
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
PARTES: S. DE O. PEDROSA - ME, inscrita no CNPJ nº 03.987.907/0001-84 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R$ 10.037,84 (dez mil, trinta e sete reais, oitenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta orçamentária de 2018: Projeto Atividade: 12.361.0062.2021 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – Recursos Ordinários. Projeto Atividade: 12.365.0070.2028 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 24 de setembro de 2018.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:B6EEC667

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1883 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, "d", da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, Art. 107, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2012**;**

CONSIDERANDO o teor do Ofício n° 918/18 – GS/SEMED, que deu origem ao Processo n° 3161/2018, datado em 10 de setembro de 2018 da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no qual consta solicitação e justificativas para **Prorrogação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, Homologado pelo Decreto nº 2512 de 15 de setembro de 2017,** e parecer Jurídico aquiescendo com a respectiva prorrogação;

CONSIDERANDO ainda, que de acordo com o disposto no Art. 205 da Constituição Federal, "a educação é um direito de todos, dever do Estado e da família", é que, pela essencialidade e continuidade dos serviços prioritários na área da educação,

R E S O L V E

Art. 1º PRORROGAR, conforme a motivação legal acima considerada, o Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2017, para lotação de Servidores na Secretaria Municipal de Educação de Presidente Figueiredo, nos Cargos de: Professores, Fonoaudiólogos, Auxiliar de Serviços Gerais, e Cozinheiros, pelo período de 16 de setembro a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as providências que se fazem necessária, para o cumprimento deste ATO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 12 de setembro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:2AECAD97

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1663 DE 06 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, alínea c, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM.**

CONSIDERANDO a Portaria nº 1136/2018 de 21/05/2018, que Instituiu a **Comissão Especial, para Implantação do Sistema de Informatização do Almoxarifado e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo;**

CONSIDERANDO – o término do prazo estipulado no Art. 2º da portaria acima considerada, e não haver concluído os trabalhos, assim como, necessário se faz, aumentar o quantitativo de membros da Comissão.

R E S O L V E

Art. 1º. PRORROGAR os trabalhos da **COMISSÃO, e Incluir** o Servidor **RAPHAEL BRASILEIRO VIEIRA,** como **Membro** na mesma, partir de 22 de agosto de 2018, até 31 de dezembro de 2018, podendo esta ser prorrogada ainda, pelo prazo de mais 90 dias.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo-AM, 06 de agosto de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:4EB7367F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2011 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

INSTITUI UMA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS BENS MOVEIS (VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS) DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE FIGUEIREDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso II, alínea "d", **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer ações integradas para verificar a situação dos bens moveis das Secretarias Municipais do Poder Executivo.

CONSIDERANDO o Processo n. 2.898/18, datado em 15 de agosto de 2018, da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E

Art. 1º Fica Instituída uma Comissão, composta pelos servidores desta Prefeitura, visando coordenarem um conjunto de ações, para avaliação dos bens moveis das Secretarias, do Executivo Municipal, conforme designado abaixo:

MARCELO DA SILVA BARBOSA	Presidente
RAPHAEL BRASILEIRO VIEIRA	2° Membro
YURI FALCÃO DOS SANTOS	3° Membro
TARCISIO MENDONÇA DE AMORIM	4° Membro
BENTO ABRAHIM KETZER	5° Membro
CLAUDIA FRANCINY GONÇALVES BUSATTO	6° Membro
RAIMUND O NONATO MEMORIA ARAUJO	7° Membro
JOSEMAR NOGUEIRA SIQUEIRA	8º Membro
MARIA DE NAZARE RODRIGUES DE ARAUJO	9º Membro
RARISON MACHADO SICSU	10º Membro
MIQUEIAS DE SOUZA LIMA	11º Membro

Art. 2º Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, para que a referida Comissão apresente minuncioso relatório situacional inerente a cada Pasta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 26 de outubro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:6FCB07E5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 271 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a organização da Secretaria Municipal de Educação, mediante o desmembramento da Cultura, conforme a art. 9 da Lei Nº 252 de 24 de abril de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, ESTADO DO AMAZONAS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
FAÇO SABER a todos os habitantes que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a presente
L E I:

Art. 1º - À secretaria Municipal de Educação é um órgão da prefeitura que tem por competência:
I – A formulação de políticas, diretrizes, planejamento, organização, direção e controle da execução das atividades educacionais do Município nas áreas de Educação Infantil e do ensino fundamental, consoante e legislação pertinente;
II – o planejamento, organização, direção, controle e avaliação do sistema educacional do Município em consonância com as diretrizes estaduais e as normas estabelecidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
III – a instalação e manutenção de estabelecimentos municipais de ensino, bem como a assistência geral ao educando;
IV – O atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.
V – ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
VI – a realização de pesquisa didático-pedagógica, visando a inovação de posturas teóricas-práticas na aérea educacional;
VII – o acompanhamento e renovação de currículos e conteúdos escolares, buscando sua relevância social;
VIII – oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas para crianças de até 05 (cinco) anos, e com prioridade o ensino fundamental, observando o que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394-1996);
IX – matricular todos os educandos a partir de 06 (seis) anos de idade no ensino fundamental;
X– a implantação e manutenção de programas de capacitação e aperfeiçoamento do pessoal docente da rede municipal de ensino;
XI – a promoção do recenseamento da população escolar demandante nas áreas de educação infantil e ensino fundamental;
XII – o estabelecimento de programas específicos para os professores e alunos da área rural e indígena do Município;
XIII – a execução de programas educativos;
XIV- executar o plano municipal de educação;
XV - promover a política municipal de educação e coordenar o sistema municipal de educação;
XVI – autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do sistema municipal de ensino;
XVII – organizar e definir parâmetros para elaboração dos planos, regimento e calendário escolar, históricos, boletins, projetos pedagógicos, estrutura curricular e outros documentos pertinentes;
XVIII – efetuar o estudo e a implementação de programas voltados ao desenvolvimento cultural dos alunos, mediante a inclusão de atividades relacionadas às artes, à música, e aos usos e costumes dos diferentes grupos étnicos brasileiros;
XIX - organizar e promover os serviços de Alimentação escolar, transporte escolar, material didático e outros destinados à assistência ao educando;
XX – Promoção de programas de educação para o trânsito e de prevenção ao uso de drogas;
XXI – executar o calendário municipal ambiental;

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em exercício de Santa Isabel do Rio Negro-AM, em 08 de outubro de 2018.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:24B80D86

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
CITAÇÃO DE SERVIDORES - PAD

CITAÇÃO DE SERVIDORES

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pelo Decreto de 01 de Outubro de 2018, publicado no diário do municípios do Estado do Amazonas do dia 01/10/2018, sob o código identificador: 680FFDD2, aos termos do art. 162, §1º, §2º da Lei nº 121, de 13 de setembro 2000, combinado com o art. 28, § 1º e art. 29 da Lei nº 076 de 18 de setembro de 2017;

- Considerando o Decreto de 01 de outubro de 2018;
- Considerando as providências Administrativas Disciplinar da apuração dos fatos ocorridos;
- Considerando que foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar

Ficam **CONVOCADOS,** para comparecer perante a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, na Prefeitura Municipal – no

Departamento de Recursos Humanos, na Av. Álvaro Maia, 569 – Centro, até o **dia 14 de Novembro de 2018**, das 13h30min às 17h00min, os servidores abaixo relacionados:

ANDRÉ SILVA LUIZ – VIGIA, PROCESSO Nº 008/2018;

SR. NILSON BENES SILVESTRE – AGENTE DE ENDEMIAS, PROCESSO Nº 009/2018;

JOÃO BOSCO FARIAS DE ANDRADE – AGENTE DE ENDEMIAS, PROCESSO Nº 010/2018;

OCIMAR MOREIRA DA SILVA – AGENTE DE ENDEMIAS, PROCESSO Nº 011/2018;

Os servidores tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da cientificação oficial, conforme a Lei determina.
O não comparecimento dos convocados implicará em sua revelia, conforme prescreve o art. 164, parágrafo único, da Lei 121 de 13 de setembro de 2000, Estatuto do Servidor Público Municipal.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 31 de Outubro de 2018.

JANE LOPES OTERO
Presidente da Comissão

VANELICE FELIZARDO DE SOUZA
Membro da Comissão

RAIMUNDO NONATO BARBOZA DA SILVA
Secretário da Comissão

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:03D095CA

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2018.
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° **032/2018 – CML/PMSGC**.
DATA DA SESSÃO: **22/10/2018, às 08H30MIN.**
LOCAL DA SESSÃO:Auditório da Prefeitura Municipal

DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM), no uso de suas atribuições legais, e conforme determinação constante da Lei Federal nº 8.666/93 e demais Legislações pertinentes.

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando ainda que, a Administração Pública a qualquer momento pode rever seus atos utilizando do princípio legal da auto - tutela.

Considerando, ainda, que de acordo com o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho em sua obra intitulada Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pág. 401, 9ª edição, Ed. Dialética, São Paulo, 2002, em que preleciona: "A Administração mantém permanentemente a faculdade de revisar os próprios atos, até mesmo de ofício … (omissis) …".

DECIDE:

A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **REVOGAR** o certame licitatório objeto do Pregão Presencial SRP nº 032/2018 – CML/PMSGC, nos termos da Súmula 473 do STF.

DECLARO Revogado do Edital do Pregão Presencial SRP de nº 032/2018, com vistas a propiciar as devidas correções e ajustes no termo de referência, bem como proporcionar um claro entendimento sobre a complexidade dos serviços a serem licitados.

Súmula 473 do STF:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Publique-se.

Gabinete do Prefeito em São Gabriel da Cachoeira, 01 de novembro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Jose Alex Tenorio Fontes
Código Identificador:08275E26

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
PORTARIA Nº 0602

O **Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o art. 56, e Parágrafo Único do art. 57 da Lei Municipal nº 010/2009, de 11 de maio de 2009;

CONSIDERANDO o art. 2º § único do decreto Municipal nº 008/2016, de 08 de janeiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a juízo da autoridade competente: **MISLENE FERREIRA HILÁRIO** – 2º Suplente do Conselho Tutelar de São Paulo de Olivença (art. 2º do Decreto Municipal 008/2016), e conforme o Artigo 179, inciso II, letra "a" - da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM, 03 de SETEMBRO de 2018.

PAULO DE OLIVEIRA MAFRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adson Jesus Nunes Marques
Código Identificador:C0056FD7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 050101.2018.10.033-23

Pregão Presencial: 033/2018.

Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes de Informática.

A Pregoeira da Prefeitura de Silves comunica aos interessados que o Aviso de Licitação referente ao Pregão Presencial 033/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios na edição 2218 do dia 23/10/2018, no Diário Oficial da União na edição 204, seção 3 do dia 23/10/2018 e no Jornal do Comércio na edição do dia 23/10/2018, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA, está suspenso em virtude de adequação no Termo de Referência.
O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame em momento oportuno.

Publique-se este aviso na imprensa oficial e também no Portal da Transparência da Prefeitura de Silves (http://transparencia-am.com.br/Silves/PM/silves.html).

Informações pelo telefone (92) 99966-4942.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SILVES, 07 de novembro de 2018.

CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA
Pregoeira CPL/PMS

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:7F0A6369

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 826/2018, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

ALTERA a Lei nº 307, de 13 de maio de 1997, dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Conselho Municipal, o Fundo e o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e Art. 73 inciso III da Lei Orgânica do Município de Tabatinga,
Faz saber que a Câmara Municipal de Tabatinga aprovou e Eu sanciono a seguinte
LEI:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇOES GERAIS
Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.

Dos Princípios Fundamentais
Art. 2º. O atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município será feita através das políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária.
Art. 3º. Aos que dela necessitarem será prestada assistência social, em caráter supletivo.
Parágrafo Único. É vedada a criação de programas de caráter compensatório pela ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas no município, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Art. 4º. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tabatinga – CMDCA/TBT, expedir normas para a organização e funcionamento de serviços que se fizerem necessários tais como:
I -serviço Especial de Prevenção e Atendimento médico e psicossocial às vitimas de negligencia, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão.
II -serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos.
III-proteção jurídico-social aos que dela necessitarem, por meio de entidades de defesa dos direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 5º. Ficam assegurados à criança e ao adolescente todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 3º, Lei Federal 8.069/90).
Art. 6º. A efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária é dever concorrente da família, da comunidade, da sociedade em geral e dos Poderes Públicos em todos os níveis (art. 4º, Lei Federal 8.069/90).
Art. 7º. A garantia de absoluta prioridade dos direitos da criança e do adolescente compreende:
I - primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
II - precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
III - preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
IV - destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude (Parágrafo Único, art. 4º, Lei Federal 8.069/90).
Art. 8º. As ações de promoção, controle e defesa dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, far-se-ão através de ações articuladas, governamentais e não-governamentais.

TITULO II
DA POLITICA DE ATENDIMENTO

Capitulo I

Das disposições Preliminares

Art. 9º. A Política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente será garantida através dos seguintes órgãos:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA;

III – Conselho Tutelar dos Direitosda Criança e do Adolescente-CTTAB

Capitulo II
Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Seção I
Da Criação e da Natureza do Conselho

Art. 10. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, órgão deliberativo, paritário, controlador e fiscalizador das ações e da Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente em todos os níveis, nos termos do artigo 199 parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município, observada a composição paritária de seus membros, conforme o artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº. 8.069/90.

Parágrafo Primeiro. O CMDCA fica vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Parágrafo Segundo. A Prefeitura Municipal deverá dispor ao CMDCA todo o suporte administrativo necessário ao seu funcionamento e desempenho das atividades previstas nesta lei, disponibilizando um assistente administrativo, uma sala apropriada para atendimento e reuniões, mobiliada e com os equipamentos administrativos necessários, bem como custeio das despesas decorrentes das atividades desempenhadas, transporte, alimentação e hospedagem para que os conselheiros possam se fazer presentes em reuniões extraordinárias, eventos, solenidades e capacitações nos quais devam representar oficialmente o Conselho, conforme o

paragrafo único do artigo 3º da Resolução 116/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Seção
Dos Membrosdo CMDCA

Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 6 (seis) membros, sendo:

I -03 (três) Secretarias na qualidade de Titulares e 03 (três) Secretarias Suplentes indicadas pelo Poder Público Municipal, representando o Governo Municipal;

II -03 (três) Organizações e/ou Entidades Titulares e 03 (três) Suplentes como representativas da Sociedade civil organizada;

Parágrafo Primeiro. As Secretarias titulares e suplentes representando o Poder Público Municipal, deverão ser indicadas pelo Chefe do Executivo Local;

Parágrafo Segundo. As organizações e/ou entidades, serão escolhidas em assembleia convocada especificamente para esse fim;

Parágrafo Terceiro. Os integrantes do Conselho Municipal e seus suplentes serão designados pelos órgãos e entidades que representem e homologados por ato do Prefeito Municipal.

Parágrafo Quarto. O mandato dos membros do Conselho Municipal será de dois (2) anos, permitida uma recondução por igual período.

Parágrafo Quinto. A ausência injustificada por três (3) reuniões consecutivas ou seis (06) intercaladas, no decurso do mandato, implicará na exclusão automática da Entidade e/ou Conselheiro, passando para o respectivo Suplente à condição de titular.

Art. 12. A função do membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 13. As deliberações do Conselho Municipal serão tomadas por maioria absoluta de seus membros, formalizadas em resoluções.

SEÇAO III
Da Competência do Conselho

Art. 14. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

I -formular a política municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;

II -zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança e dos bairros ou da zona urbana ou rural em que se localizem;
III -formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município em tudo o que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;

IV-estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no Município que possa afetar suas deliberações;

V-registrar as entidades não governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fazendo cumprir as normas previstas naLei Federal nº. 8.069/90, que mantenham programas de:

a)orientação e apoio sócio – familiar;

b)apoio sócio – educativo em meio aberto;

c) colocação sócio – familiar;

d)acolhimento institucional;

e) liberdade assistida;

f) semiliberdade;

g) internação.
VI -registrar os programas a que se refere o inciso anterior das entidades governamentais que operam no município, fazendo cumprir às normas constantes na mesma Lei Federal;

VII -organizar, coordenar, bem como adotar todas as providencias que julgar cabíveis para o processo de escolha e posse dos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos desta Lei.

VIII -gerir o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal 8.069790;

IX – encaminhar as indicações para o preenchimento de cargos de conselheiros, nos casos de vacância, férias e termino de mandato:

X-elaborar seu regimento interno;

XI-constituir Comissões de Ética e Disciplina, para apurar eventual falta funcional grave cometida por Conselheiro Tutelar e de Direito, aplicando medidas cabíveis de acordo com a Lei Federal 8.069790 e desta Lei Municipal;

XII – constituir Comissão para o Processo de Escolha do Conselho Tutelar, bem como outras comissões para fins específicos;
XIII -fixar critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, da criança ou do adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar;

XIV – outras que dispuser o seu regimento interno.

Capitulo III
Do fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Seção I
Da criação e Natureza do Fundo

Art. 15. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinado à captação e à aplicação de recurso financeiro a serem utilizados no desenvolvimento das ações de atendimento a crianças e adolescentes no município segundo as deliberações do Conselho Municipal, a quem compete a sua Gestão.
Parágrafo Primeiro. As ações que trata o caput deste artigo referem-se, prioritariamente, aos programas de proteção especial a criança e ao adolescente exposto a situação de risco pessoal ou sociais, cujas necessidades extrapolem o âmbito de atuação das politicas sociais básicas, bem como o disposto no paragrafo 2º do artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
Parágrafo Segundo. Eventualmente, os recursos deste Fundo poderão se destinar a pesquisas e estudos da situação da infância e da adolescência no Município, bem como a capacitação de recursos humanos;
Parágrafo Terceiro.. Dependerá de deliberação expressa do CMDCA a autorização para a aplicação de recursos do Fundo em outros programas não estabelecidos neste artigo;
Parágrafo Quarto.. Os recursos do Fundo serão administrados segundo os planos de ação e aplicação elaborados pelo CMDCA e aprovado pelo Poder Legislativo Municipal, que integrara à Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO, o Plano Plurianual – PPA e o Orçamento do Município.
Seção II
Da Administração, Controle e recursos do Fundo

Art. 16. O fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será Gerido pelo CMDCA e administrado pela Prefeitura Municipal através de secretaria competente sendo assim constituído:

I – pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para assistência social voltada à criança e ao adolescente e os recursos adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;
II – pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III -pelas doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

IV- pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposições de penalidades administrativas previstas na Lei nº. 8.069/90;

V-pelas doações, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não-governamentais;
VI – pelos recursos advindos de convênio, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse e entidades executoras de programas integrantes do plano de aplicação;
VII – pelos produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor, bem como da venda de material, de publicações e da realização de eventos;
VIII – outros recursos que porventura lhe forem destinados.
Art. 17. Na administração do Fundo, o Conselho Municipal observara os seguintes procedimentos:
I-abertura de conta em estabelecimento oficial de crédito que somente poderá ser movimentada mediante a assinatura conjunta do titular da secretaria ou funcionário designado pela Prefeitura Municipal e do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II-registro e controle escritural das receitas e despesas.

Art. 18. O fundo será regulamentado por Decreto do Prefeito Municipal, no qual constará todo o seu detalhamento ouvido o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e como referencia a Resolução nº 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA.

TÍTULO III
Do Conselho Tutelar

Capítulo I
Da Natureza, Composição e Funcionamento

Art. 19. Fica criado o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente-CTTAB no âmbito do Município, como órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente (arts.131 e 136, I a X da Lei Federal 8.069/90), nos termos da Lei nº 8.069/90, Titulo V, Capitulo I e Disposições Gerais e em conformidade com o que estabelecem os artigos 131, 132,133, incisos I, II e III, artigo 134 e seu paragrafo único, e artigo 135 e suas alterações.
Art. 20. No município haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.
§ 1º - As decisões do Conselho Tutelar são de natureza funcional, ou seja, em matéria técnica de sua competência cabe-lhe tomar decisões e aplicar medidas sem qualquer interferência externa e somente poderão ser modificadas por ele próprio (arts. 99 e 100) ou pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse (art. 137, ECA).
§ 2º - Sempre que necessária a convocação de suplente, e não houver nenhum na lista, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha para preencher o cargo vago e definir novos suplentes, pelo tempo restante do mandato dos demais membros.
§ 3º - O Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de cinco membros; é importante que o maior número possível de candidatos votados permaneça na lista de suplentes, para que não se corra o risco de ter de realizar uma eleição fora de época.
§ 4º - Os suplentes serão convocados por ordem de classificação, nos casos de:
I - licenças temporárias a que fazem jus os titulares, desde que excedam 30 dias;
II - vacância, por renúncia, destituição ou perda da função, falecimento ou outras hipóteses de afastamento definitivo.
§ 5º. Aplicam-se às situações de licença e vacância, no que couberem, as normas de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 21. Constatada a necessidade e havendo solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar por Decreto tantos Conselhos Tutelares que se fizerem necessário.
Parágrafo Único - Decreto municipal definirá, ouvido o CMDCA, a área de atuação de todos os Conselhos Tutelares.
Art. 22. O servidor público municipal que vier a exercer mandato de Conselheiro Tutelar cuja jornada de trabalho seja igual ou superior a 20 horas semanais, ficará licenciado do seu cargo efetivo, podendo, entretanto, optar por sua remuneração.
Parágrafo Único - O tempo de serviço que prestar como Conselheiro Tutelar será computado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
Art. 23. O Conselho Tutelar funcionará em sua sede, nos dias úteis, das 7:30h às 19:30h, e nos demais dias e horários noturnos, em regime de plantão ou sobreaviso, para os casos emergenciais.
§ 1º - O Poder Público Municipal garantirá a estrutura necessária ao seu funcionamento, como uma sede, mobiliário, equipamento de informática, telefone, veículo, combustível, pessoal de apoio administrativo, além de outros.
§ 2º - Será feita ampla divulgação do seu endereço físico e eletrônico e de seu número de telefone.
Art. 24. A jornada de trabalho do Conselheiro Tutelar será de 30 horas semanais, de segunda à sexta-feira, com dois turnos de seis horas cada.
§ 1º - Os plantões serão de forma de sobreaviso, permanecendo o Conselheiro ao alcance de um telefone, preferencialmente um celular.
§ 2º - O Regimento Interno do Conselho Tutelar definirá a dinâmica de atendimento, tanto no horário normal quanto durante o plantão ou sobreaviso, explicitando os procedimentos a serem neles adotados.
Art. 25. O exercício da função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, seja no expediente diário, seja no plantão ou sobreaviso, em reuniões de trabalho fora da sede do Conselho, e sua eventual presença em atos públicos.

Capítulo II
Da Remuneração

Art. 26. A Remuneração do Conselheiro Tutelar será definida em Lei própria, levando em consideração as especificidades do cargo.
Parágrafo Único - Os Conselheiros terão direito ao recebimento de adicionais de periculosidade e insalubridade, quando atestados por profissionais técnicos.
Art. 27. O Conselheiro Tutelar terá assegurada a percepção de todos os direitos assegurados na Constituição Federal aos trabalhadores em geral, especialmente:
I - gratificação natalina;
II - férias anuais remuneradas, acrescida de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - licença para tratamento de saúde;
VI - inclusão em planos de saúde oferecidos pelo Poder Público Municipal ao funcionalismo público municipal.
VII - inclusão no regime geral da Previdência Social.
Parágrafo Único - Constará da lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos Conselheiros Tutelares.
Art. 28. Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora do seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do Conselho.

Capítulo III
Das atribuições e dos deveres

Art. 29. Compete aos Conselheiros Tutelares, sem prejuízo de outras atribuições definidas no Regimento Interno do Conselho:
I - cumprir o disposto no art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
II - zelar pelo efetivo atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
III - assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
IV - velar pelos princípios da autonomia do Conselho Tutelar e da permanência das suas ações, nos termos da legislação federal, e suplementarmente, da legislação municipal.

Capítulo IV
Da Escolha dos Conselheiros

Art. 30. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.
Art. 31. O CMDCA regulará, por resolução, o processo de escolha dos candidatos, devendo dispor, entre outras matérias sobre o regimento das candidaturas, a forma e prazos para as impugnações, os atos preparatórios, a eleição propriamente dita, a apuração dos votos, a proclamação dos eleitos.
§ 1º - O CMDCA fará afixar editais na portaria do prédio da Prefeitura Municipal, e publicá-lo, nos jornais locais, contendo, entre outras informações, o prazo para a inscrição das candidaturas, impugnações, data do pleito e os locais de inscrição.
Art. 32. Os Conselheiros Tutelares serão escolhidos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos-eleitores do município, em processo realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a fiscalização do Ministério Público.
Art. 33. No Processo de Escolha dos membros do Conselho tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive de pequeno valor, conforme prevê o paragrafo 3º do artigo 139 da Lei 8.069/90, alterada pela Lei 12.696/2013.
Art. 34. Concluída a apuração dos votos, o presidente da comissão de escolha proclamará o resultado da votação, mandando publicar os nomes dos candidatos e o número de sufrágios recebidos.
§ 1º - Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.
§ 2º - Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato mais idoso.
§ 3º - A posse dos Conselheiros Tutelares será dada pelo Prefeito Municipal, em solenidade coordenada pelo CMDCA e ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
Art. 35. São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residir no município há mais de dois anos;
IV – escolaridade mínima de 2º grau completo;
V – reconhecida experiência na área de defesa e atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente há pelo menos dois anos, comprovada documentalmente por entidade governamental ou não governamental;
VI – ser vinculado à Entidade inscrita ou conselheira do CMDCA, devidamente reconhecida sua área de atuação na promoção, prevenção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes;
VII – ser submetido a prova preliminar de suficiência em conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente e outras legislações correlatas;
Parágrafo Único - Ao candidatar-se à função de Conselheiro Tutelar, o membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá simultaneamente pedir seu afastamento deste Conselho.
Art. 36. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente definir a forma de escolha e de registro das candidaturas, o prazo para impugnações, proclamar os resultados, tudo com ampla publicidade.
Parágrafo Único – O edital de abertura das inscrições para o Conselho Tutelar deverá ser publicado, no mínimo, três meses antes do primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

Capítulo V
Do Mandato

Art. 37. O mandato do Conselheiro Tutelar será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, por processo de votação (art. 132, Lei 8.069/90, modificado pela Lei 12.696/12).
Art. 38. Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:
I - receber penalidade em processo administrativo-disciplinar;
II - deixar de residir no município;
III - for condenado por decisão irrecorrível pela prática de crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função.
Parágrafo Único - A perda do mandato será decretada por ato do Prefeito Municipal, após Decisão tomada pelo CMDCA, através de relatório conclusivo do Processo Administrativo Disciplinar da Comissão designada para esse processo.

Capítulo VI
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Art. 39. São atribuições do Conselho Tutelar (art. 136, ECA):
I - atender crianças e adolescentes que sofrem ameaça ou violação dos direitos que lhes são reconhecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente:
a) por ação ou omissão da Sociedade ou do Estado;
b) por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável;
c) e em razão de sua conduta (art. 98, 103 e 105, ECA);
II - aplicando-lhes, isolada ou cumulativamente, conforme o caso, as seguintes medidas:
a) encaminhamento aos pais ou responsáveis, mediante termo de responsabilidade;
b) orientação, apoio e acompanhamento temporários;
c) matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
d) inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
e) requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico em regime hospitalar ou ambulatorial;
f) inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento à alcoólatras e toxicômanos;
g) acolhimento institucional em entidade assistencial.
III - atender e aconselhar os pais ou responsáveis por criança ou adolescente em situação de risco, se for o caso, aplicar-lhes as medidas de:
a) encaminhamento a programa oficial ou comunitário de promoção à família;
b) inclusão em programa de tratamento à alcoólatras e toxicômanos;
c) encaminhamento a cursos ou programas de orientação;
d) encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;
e) obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua freqüência e aproveitamento escolar;
f) obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamentos especializados;
g) advertência.
IV - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à Autoridade Judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
V - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;
VI - encaminhar à Autoridade Judiciária os casos de sua competência;
VII - providenciar a medida estabelecida pela Autoridade Judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI do ECA, para o adolescente autor de ato infracional;
VIII - expedir notificações;
IX - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

X - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programa de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
XI - representar, em nome da pessoa ou da família, contra programa ou programações de Rádio ou Televisão que desrespeitem valores éticos e sociais, bem como propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde da criança e do adolescente (art. 202, 3º, Inciso II da Constituição Federal c/c art. 136, X, ECA).
XII - fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais, referidas no art. 90 da Lei 8.069.
XIII - representar ao Juiz da Infância e da Juventude nos casos de irregularidades em entidades de atendimento ou infração administrativa às normas de proteção à criança e ao adolescente, para o fim de aplicação de medidas e penalidades administrativas pela autoridade Judiciária (arts. 95, 191 e 194, ECA).
XIV - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar. Em caso de maus tratos ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsáveis e havendo necessidade de ser afastado o agressor da companhia da criança ou adolescente, o Conselho Tutelar comunicará imediatamente os fatos ao Promotor de Justiça da Infância e da Juventude (arts. 130 e 201, III, ECA).
XV - encaminhar à Defensoria Pública da Comarca todos os casos que exijam sua iniciativa em juízo (art. 148, ECA, como ações de alimentos, suprimentos, retificação ou cancelamento de registro de nascimento ou óbito, colocação em família substituta (guarda, tutela ou adoção) e outros, repassando-lhe o estudo social e outros documentos referentes à criança ou adolescente em situação de risco;
XVI - desempenhar quaisquer outras atividades, desde que compatíveis com as finalidades previstas no Art. 131 da Lei Federal nº 8.069/90, para o mais perfeito esgotamento dos objetivos de sua instituição.

TÍTULO IV
Do Processo Administrativo-disciplinar

Art. 40. O processo disciplinar para apurar os fatos e aplicar penalidade a Conselheiro Tutelar que praticar falta funcional será conduzido por Comissão especialmente designada para tal fim, a qual será formada por Resolução do CMDCA.
Art. 41. Comete falta funcional o Conselheiro Tutelar que:
I - exercer a função abusivamente em benefício próprio;
II - romper o sigilo legal, repassando informações a pessoas não autorizadas, sobre casos analisados pelo Conselho ou retirar qualquer documento sem anuência do colegiado e das quais dispõe somente em virtude da sua função;
III - abusar da autoridade que lhe foi conferida, excedendo os justos limites no exercício da função ou exorbitando de suas atribuições no Conselho;
IV - recusar-se ou omitir-se a prestar o atendimento que lhe compete, seja no expediente normal de funcionamento do Conselho Tutelar, seja durante seu turno de plantão ou sobreaviso;
V - aplicar medida contrariando decisão colegiada do Conselho Tutelar, e desta forma causando dano, mesmo que somente em potencial, a criança, adolescente ou a seus pais ou responsável;
VI - deixar de comparecer, reiterada e injustificadamente, ao seu horário de trabalho.
Art. 42. Conforme a gravidade do fato e das suas conseqüências e a reincidência ou não, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
I - advertência;
II - suspensão não remunerada de 1 (um) a 30 (trinta) dias;
III - perda do mandato.
§ 1º - A penalidade de suspensão não-remunerada poderá ser convertida em multa, na mesma proporção de dias.
§ 2º - Constatada a prática de crime ou contravenção penal, o fato será ainda informado ao Ministério Público, com cópia da decisão final.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta Lei.

Art. 44º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:4FCD4F6D

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 825/2018, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

AUTORIZA EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e Art. 73 inciso III da Lei Orgânica do Município de Tabatinga,

Faz saber que a Câmara Municipal de Tabatinga aprovou e Eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão e expedição de Título Definitivo de Propriedades, às pessoas físicas abaixo relacionadas:

NOME	Nº PROCESSO	Área
ZULENE PEREIRA DOS SANTOS	02-08572/2018	753,20m2
SAMUEL QUEIROZ DE OLIVEIRA	02-08594/2018	542,30m2
LINDOMAR FREITAS NASCIMENTO	02-04904/2006	835,50m2
MARIA DO SOCORRO DE LIMA	02-08592/2018	562,83m2

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:2687D6A4

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 824/2018, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

AUTORIZA EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e Art. 73 inciso III da Lei Orgânica do Município de Tabatinga,

Faz saber que a Câmara Municipal de Tabatinga aprovou e Eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão e expedição de Título Definitivo de Propriedades, às pessoas físicas abaixo relacionadas:

NOME	Nº PROCESSO	Área
GILBERTO DE SOUZA GRANDES	02-08558/2018	731,77m2
RAIMUNDO SILVONEY DE OLIVEIRA ZAGURI	02-08568/2018	603,66m2
JOSÉ NASCIMENTO NETO	02-08566/2018	663,00m2

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:285D0F34

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 823/2018, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

AUTORIZA EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e Art. 73 inciso III da Lei Orgânica do Município de Tabatinga,

Faz saber que a Câmara Municipal de Tabatinga aprovou e Eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão e expedição de Título Definitivo de Propriedades, às pessoas físicas abaixo relacionadas:

NOME	Nº PROCESSO	Área
NILDETE NAZÁRIO DE SOUZA	02-08549/2018	530,70 m2
EDINEI ALMEIDA DA SILVA	02-08535/2018	808,00 m2

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:129EA3E4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2018

DO OBJETO
Contratação de serviço de manutenção corretiva com fornecimento de peças para o conserto do veículo tipo Kombi modelo 210/2011 1.4 Flex para atender a necessidade do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Tapauá.

DO PRESTADOR DE SERVIÇO
Empresa: **MARCODIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**,
CNPJ: 02.812.552/0002-00;

DO VALOR

Valor Total: **R$ 17.597,48** (dezessete mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos);

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA
Anexa nos autos do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 038/2018.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê que a DISPENSA está em conformidade com o disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e atesta que foram cumpridas as exigências legais, no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2018 e** DETERMINO:

I – PUBLICAR esse despacho no Diário Eletrônico dos Municípios;

II – EMITIR a Nota de Empenho, conforme Dotação Orçamentária apresentada nos autos;

II - EMITIR Ordem de Serviço, autorizando a empresa a iniciar o serviço, conforme Termo de Referência;

Tapauá (AM), 30 de outubro de 2018.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito de Tapauá

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:F6E42834

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº **039/2018**, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa **D V DA SILVA COMÉRCIO-ME** compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, sendo que esta atendeu a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda que, os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a Adjudicação proferida pelo pregoeiro referente ao procedimento licitatório que viabiliza o Registro de Preços para "**Eventual Contratação de empresa para fornecimento de Material Didático e Pedagógico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Tapauá/AM"**, à empresa **D V DA SILVA COMÉRCIO ME,** para os itens com seus respectivos valores unitários, conforme segue: **01** R$ 53,00 (cinquenta e três reais), **02** R$ 53,00 (cinquenta e três reais), **03** R$ 53,00 (cinquenta e três reais), **04** R$ 104,00 (cento e quatro reais), **05** R$ 50,00 (cinquenta reais), **06** R$ 108,00 (cento e oito reais), **07** R$ 22,00 (vinte e dois reais), **08** R$ 22,00 (vinte e dois reais), **09** R$ 22,00 (vinte e dois reais), **10** R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), **11** R$ 19,20 (dezenove reais e vinte centavos), **12** R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), **13** R$ 79,50 (setenta e nove reais e cinquenta centavos), **14** R$ 79,50 (setenta e nove reais e cinquenta centavos), **15** R$ 79,50 (setenta e nove reais e cinquenta centavos), **16** R$ 79,50 (setenta e nove reais e cinquenta centavos), **17** R$ 79,50 (setenta e nove reais e cinquenta centavos), **18** R$ 68,10 (sessenta e oito reais e dez centavos), **19** R$ 68,10 (sessenta e oito reais e dez centavos), **20** R$ 79,50 (setenta e nove reais e cinquenta centavos), **21** R$ 0,74 (setenta e quatro centavos), **22** R$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos), **23** R$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos), **24** R$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos), **25** R$ 199,50 (cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos), **26** R$ 27,20 (vinte e sete reais e vinte centavos), **27** R$ 43,32 (quarenta e três reais e trinta e dois centavos), **28** R$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos), **29** R$ 3,36 (três reais e trinta e seis centavos), **30** R$ 4,64 (quatro reais e sessenta e quatro centavos), **31** R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), **32** R$ 2,00 (dois reais), **33** R$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos), **34** R$ 14,70 (quatorze reais e setenta centavos), **35** R$ 14,70 (quatorze reais e setenta centavos), **36** R$ 14,70 (quatorze reais e setenta centavos), **37** R$ 14,70 (quatorze reais e setenta centavos), **38** R$ 14,70 (quatorze reais e setenta centavos), **39** R$ 14,70 (quatorze reais e setenta centavos), **40** R$ 14,70 (quatorze reais e setenta centavos), **41** R$ 14,70 (quatorze reais e setenta centavos), **42** R$ 14,70 (quatorze reais e setenta centavos), **43** R$ 14,70 (quatorze reais e setenta centavos), **44** R$ 32,00 (trinta e dois reais), **45** R$ 32,00 (trinta e dois reais), **46** R$ 32,00 (trinta e dois reais), **47** R$ 32,00 (trinta e dois reais), **48** R$ 32,00 (trinta e dois reais), **49** R$ 32,00 (trinta e dois reais), **50** R$ 32,00 (trinta e dois reais), **51** R$ 32,00 (trinta e dois reais), **52** R$ 32,00 (trinta e dois reais), **53** R$ 32,00 (trinta e dois reais), **54** R$ 205,00 (duzentos e cinco reais), **55** R$ 21,00 (vinte e um reais), **56** R$ 17,60 (sezessete reais e sessenta centavos), **57** R$ 41,35 (quarenta e um reais e trinta e cinco centavos), **58** R$ 0,80 (oitenta centavos), **59** R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos), **60** R$ 20,80 (vinte reais e oitenta centavos), **61** R$ 57,90 (cinquenta e sete reais e noventa centavos), **62** R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos), **63** R$ 1,00 (um real), **64** R$ 1,00 (um real), **65** R$ 1,00 (um real), **66** R$ 1,00 (um real), **67** R$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos), **68** R$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos), **69** R$ 363,00 (trezentos e sessenta e três reais), **70** R$ 200,00 (duzentos reais), **71** R$ 718,00 (setecentos e dezoito reais), **72** R$ 0,50 (cinquenta centavos), **73** R$ 0,50 (cinquenta centavos), **74** R$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos), **75** R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), **76** R$ 155,70 (cento e cinquenta e cinco reais e setenta centavos), **77** R$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais), **78** R$ 3,20 (três reais e vinte centavos), **79** R$ 2,15 (dois reais e quinze centavos), **80** R$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos), **81** R$ 30,00 (trinta reais), **82** R$ 19,40 (dezenove reais e quarenta centavos), **83** R$ 12,24 (doze reais e vinte e quatro centavos), **84** R$ 41,60 (quarenta e um reais e sessenta centavos), **85** R$ 7,65 (sete reais e sessenta e cinco centavos), **86** R$ 11,05 (onze reais e cinco centavos), **87** R$ 1,30 (um real e trinta centavos), **88** R$ 24,75 (vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), **89** R$ 35,00 (trinta e cinco reais), **90** R$ 21,65 (vinte e um reais e sessenta e cinco centavos), **91** R$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos), **92** R$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos), **93** R$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos), **94** R$ 33,00 (trinta e três reais), **95** R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), **96** R$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos), **97** R$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos), **98** R$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos), **99** R$ 16,00 (dezesseis reais), **100** R$ 69,63 (sessenta e nove reais e sessenta e três centavos), **101** R$ 15,85 (quinze reais e oitenta e cinco centavos), **102** R$ 36,30 (trinta e seis reais e trinta centavos), **103** R$ 32,00 (trinta e dois reais), **104** R$ 27,20 (vinte e sete reais e vinte centavos), **105** R$ 83,20 (oitenta e três reais e vinte centavos), **106** R$ 32,00 (trinta e dois reais), **107** R$ 67,20 (sessenta e sete reais e vinte centavos), **108** R$ 32,00 (trinta e dois reais), **109** R$ 48,00 (quarenta e oito reais), **110** R$ 105,00 (cento e cinco reais), **111** R$ 58,40 (cinquenta e oito reais e quarenta centavos), **112** R$ 68,80 (sessenta e oito reais e oitenta centavos), **113** R$ 34,50 (trinta e quatro reais e cinquenta centavos), **114** R$ 54,50 (cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), **115** R$ 41,00 (quarenta e um reais), **116** R$ 16,85 (dezesseis reais e oitenta e cinco centavos), **117** R$ 1,16 (um real e dezesseis centavos), **118** R$ 1,16 (um real e dezesseis centavos), **119** R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos), **120** R$ 9,55 (nove reais e cinquenta e cinco centavos), **121** R$ 10,00 (dez reais), **122** R$ 0,35 (trinta e cinco centavos), **123** R$ 0,39 (trinta e nove centavos), **124** R$ 0,32 (trinta e dois centavos), **125** R$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos), **126** R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), **127** R$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos), **128** R$ 33,47 (trinta e três reais e quarenta e sete centavos), **129** R$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos), **130** R$ 67,20 (sessenta e sete reais e vinte centavos), **131** R$ 9,20 (nove reais e vinte centavos), **132** R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos), **133** R$ 20,65 (vinte reais e sessenta e cinco centavos), **134** R$ 7,00 (sete reais), **135** R$ 12,80 (doze reais e oitenta centavos), **136** R$ 15,00 (quinze reais), **137** R$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos), **138** R$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos), **139** R$ 21,00 (vinte e um reais), **140** R$ 25,00 (vinte e cinco reais), **141** R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), **142** R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), **143** R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), **144** R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), **145** R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) e **146** R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos).

II –DETERMINAR ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da lei.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Tapauá, 05 de Novembro de 2018.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal de Tapauá/AM
.

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:C0C6AF8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 044/2018, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo atendido a todas as exigências contidas no edital, no que se refere à proposta de preços e documentos de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda que, os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a Adjudicação proferida pela pregoeira desta CPL, relativa ao procedimento licitatório que viabiliza "**Eventual contratação de empresa especializada em fretamento de aeronaves para transporte aéreo de cargas e passageiros para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tapauá/AM"**, à empresa **PARINTINS TÁXI AÉREO LTDA** para os itens: **02** R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

II –DETERMINAR ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da lei.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Tapauá, 07 de novembro de 2018.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal de Tapauá/AM

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:165A6940

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 268, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SENHOR NORMANDO BESSA DE SÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias ao servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam **CONCEDIDAS** cinco (05) diárias para custear as despesas da estadia em MANAUS/AM, ao Senhor NORMANDO BESSA DE SÁ, a fim de resolver assuntos referentes ao Município de Tefé, no período de 04/11/2018 a 09/11/2018, como consta no Ofício nº 1605/2018/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/11/2018.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 07 de novembro de 2018.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:EC253889

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2018
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO.
DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2018.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ E A EMPRESA JR SERVIÇOS NAVAIS LTDA.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA EMBARCAÇÃO AUTOPROPELIDA, TIPO UBS FLUVIAL.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias de 26 de outubro de 2018 a 26 de fevereiro de 2018,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, em 19 de outubro de 2018.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:68B2910A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

ONDE SE LÊ:

1 – **F. DAS CHAGAS V. DE ALMEIDA – EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	P. UNIT
01	Abracadeira comp. Total 400, largura 4,80, pacotes 100 unid.	TRAMONTINA	12	pc	44,50
05	Bucha de Fixação com Anel 5MM - pacote com 20 peças	TASCHIBRA	60	pc	3,84
11	Cabo Elétrico Flexivel 4,00mm, tensão Isola. 450V / 750V, Quant. De fios 1, ROLO 100M, cor preto	CABOFLEX	40	pc	183,00
12	Cabo Elétrico Flexivel 4,00mm, tensão Isola. 450V / 750V, Quant. De fios 1, ROLO 100M, cor verde	CABOFLEX	40	PC	183,00

13	Cabo Elétrico Flexível 4,00mm, tensão Isola. 450V / 750V, Quant. De fios 1, ROLO 100M, cor vermelho	CABOFLEX	40	pc	183,00
14	Caixa de medição trifásica	CABOFLEX	60	Unid.	73,50
15	Caixa de passagem 20X20	CABOFLEX	100	Unid.	39,50
16	Caixa de passagem 4X2	CABOFLEX	520	Unid.	1,60
17	Caixa de passagem 4X4	CABOFLEX	160	Unid.	3,19
18	Caixa de passagem octogonal (para lage)	CABOFLEX	260	Unid.	3,85
19	Caixa Sinfonada	CABOFLEX	100	Unid.	16,00
22	Canaleta sistema X com divisoria 20X10 MM 210 M BRANCA	TRAMONTINA	600	Unid.	5,45
23	Chave Ajustavel, dimensão 15""" com abertura de 41MM	TRAMONTINA	12	unid.	75,00
25	Chave Blindada 125 amp	METALFUN	16	Unid.	725,00
26	Cinto de Segurança, cinto de segurança paraquedista, única peça, com 3 fivelas	METALFUN	6	Unid.	185,00
27	Conector para vara de aterramento (reforçado)	METALFUN	40	Unid.	5,20
31	Dijuntor Bifásico de 25 A	SOPRANO	600	Unid.	40,00
33	Dijuntor Monofásico de 30 A	SOPRANO	600	Unid.	9,70
37	Dsjuntor Bifásico de 50 A	SOPRANO	600	Unid.	51,50
40	Eletroduto de 1.1/2"	KRONA	140	Unid.	23,00
41	Eletroduto de 2"	KRONA	140	Unid.	31,00
42	Eletroduto de 3/4"	KRONA	240	Unid.	8,50
44	Escova circular aço, com adaptador p/eixo 1/2, diametro externo 6, largura 3/4	SKIL	40	Unid.	62,50
45	Fio Paralelo 2,5mm	FLEX CABO 3M	40	Peça	280,50
47	Fita Anti-derrapante	FLEX CABO 3M	60	Unid.	38,00
52	Formão, bitola 1 1/4	YRWIN	40	Unid.	42,50
54	Fusivel vidro, corrente nominal 10	ELETTOMEC	300	Unid.	5,25
55	Interruptor de 2 seções + Tomada	TRAMONTINA	120	Unid.	22,20
56	Interruptores de 1 seção	TRAMONTINA	1000	Unid.	6,80
57	Interruptores de 1 seção + Tomada	TRAMONTINA	1000	Unid.	14,50
58	Interruptores de 2 seções	TRAMONTINA	1000	Unid.	12,20
59	Interruptores de 2 seções + Tomada	TRAMONTINA	1000	Unid.	18,20
60	Isolador Trifásico	METALFUN	120	Unid.	189,00
62	jogo chave, tipo combinada, 12 peças, componentes 6/7/8/9/10/11/12/13/14/17/19 e 22	YRWIN	12	jg	224,00
63	jogo de ferramenta	YRWIN	12	jg	680,00
69	lampada fluorescente compacta, espiral, 25w , 127	ARTEK	600	Unid.	13,50
75	Lâmpada Vapor de Sódio de 70Wx220	OSRAM	300	Unid.	176,00
76	lima chata, comprimento 10	KIF	60	unid.	12,50
77	lima manual, comprimento 6, 48 dentes	KIF	40	unid.	10,00
78	Luminária completa com lampadas 1x40 wats com reator e soquete	THASCHIBRA	600	Unid.	103,00
79	Luminária completa com lampadas 2x40w c/ reator e soquete pressão	THASCHIBRA	600	Unid.	130,00
83	mola porta	METALFUN	60	unid.	125,00
90	Quadro de 32 Circuitos com barramento	TRAMONTINA	30	Unid.	156,00
91	Reator de 20W	TRAMONTINA	40	Cx	26,00
94	Reator lampada, quantidade lampada 2	TRAMONTINA	1800	unid.	21,00
96	Relé de 40W	TRAMONTINA	600	Unid.	24,00
101	Soket	TRAMONTINA	240	Pares	18,00
103	Terminais de pressão para cabo 50 mm	TRAMONTINA	90	Unid.	4,50
107	Tomada 2P+T	TRAMONTINA	600	Unid.	9,00

2 – **JULYO COMERCIAL LTDA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	P. UNIT
02	Adaptador soquete de porcelana e-27 para E-40	GEMER	180	unid.	9,50
03	Adaptador soquete de porcelana e-40 para E-27	AMANCO	180	unid.	9,50
04	Bocal de Plastico	GEMER	1000	Unid.	3,50
06	Bucha de Redução Metalica 3/4" X 1/2"	WETZEL	60	unid.	3,85
07	Cabo 10,0 mm	AMAZON CABO	180	PC	398,00
08	Cabo 2,5 mm	AMAZON CABO	120	PC	107,50
09	Cabo 4,0 mm	AMAZON CABO	120	PC	165,75
10	Cabo 6,0 mm	AMAZON CABO	180	PC	238,25
20	Calha Fluorescente 20W	INTRAL	180	Unid.	12,45
21	Calha Fluorescente 40W	INTRAL	180	Unid.	19,62
24	Chave Ajustavel, tamanho 12, acabamento superficial	ROBUST	12	unid.	88,93
28	Conjunto Broca, componentes 10 peças de 3,4,5,6,7,8,9,10,11 e 12MM	DEXTER	60	unid.	72,90
29	Contactor Tripolar 25A 220V CWM 25-22	INTELLI	6	Unid.	125,00
30	Dijuntor 30 A	SIEMENS	160	Unid.	6,80
32	Dijuntor Bifásico de 30 A	SIEMENS	60	Unid.	40,25
34	Dijuntor Tripolar de 50 A	SIEMENS	60	Unid.	63,54
35	Disco de maquita 4 polegadas	3M	120	Unid.	13,50
36	Disjuntor Monopolar 30A - Tipo Nema	SOPRANO	60	Unid.	9,84
38	Eletrocalha de 4"	AMANCO	500	Unid.	66,30
39	Eletroduto de 1"	AMANCO	120	Unid.	14,50
43	Emenda para eletrocalha de 4"	AMANCO	240	Unid.	0,63
46	Fita Adesiva	3M	60	Unid.	8,75
48	Fita Isolante	PRYSMIAN	140	Unid.	6,35
49	Fita Isolante	PRYSMIAN	180	Unid.	6,35
50	Fita tipo silver tape 48MM	3M	40	Unid.	39,50
51	Formão, bitola 1 1/2	STANEY	40	Unid.	43,00
53	Fusivel NH 250 A	ELETTOMEC	40	Unid.	26,50
61	jogo chave de fenda, tipo chata e philips, bitola chata, 1/8X3, 1/4X5, 1/4X6POL. 1/8X3, 1/4X4, 1/4X6. Qant peças 6	TRAMONTINA	12	jg	22,30
64	kit de engate rapido em metal para mangueiras com 5 peças	GARDEM	12	Unid.	76,00
65	kit profissional de ferramentas	KENNDY	12	Unid.	965,00
66	Lâmapda Mista de 160x220	ARTEK	700	Unid.	13,16
67	lampada fluorescente compacta 25w, 127v	ARTEK	1200	Unid.	21,00
68	lampada fluorescente compacta 25w, 220v	ARTEK	1200	Unid.	25,90
70	Lâmpada Fluorescente de 20W	OSRAM	70	Unid.	9,50
71	Lâmpada Fluorescente de 40W	OSRAM	100	Unid.	29,00
72	lampada fluorescente tubular 127w/220w	ARTEK	1800	Unid.	16,40
73	Lâmpada Incandescente de 100W	ARTEK	460	Unid.	4,90
74	Lâmpada Vapor de Sódio de 400Wx220	ARTEK	800	Unid.	32,63

80	luva segurança	VOLK	140	unid.	26,20
81	luva segurança tricotada	VOLK	400	unid.	30,20
82	mascara multiuso	VEGAM	1200	unid.	4,90
84	oculos proteção	3M	180	unid.	7,09
85	parafuso atarraxante 4,20x38 com bucha 6mm - pacote com 50 peças	WALMART	24	pc	20,95
86	parafuso atarraxante 4,80x50 com bucha 8mm - pacote com 50 peças	WALMART	12	pc	22,72
87	parafuso auto-atarraxante 6,30 x 50 com bucha 10mm, pacote com 50 peças	WALMART	12	pc	25,46
88	parafuso para madeira 3,25c 50mm com bucha 5mm - pacote com 50 peças	WALMART	24	pc	19,90
89	Quadro de 20 Circuitos com barramento	TIGRE	40	Unid.	115,88
92	Reator de 40W	INTRAL	80	Cx	29,45
93	Reator lampada, quantidade lampada 1	INDUSPAR	1400	unid.	20,50
95	Relé de 20W	INDUSPAR	40	Cx	19,10
97	rele sobrecarga RW 27D 15-23A, Faixa de ajuste de 1A - 140A	VIEW	12	unid.	74,80
98	Rolo de fita alta fusão	ENEBRAS	1600	Unid.	19,90
99	Rolo de fita isolante c/10m	ENEBRAS	1600	Unid.	6,35
100	sifão sanfonado universal, entrada 1", 1 1/4 e 1 1/2 e saida 40mm e 50mm	ASTRA	120	Unid.	6,34
102	SOQUETE fotoeletrico, tipo E-27, Bivolt	MARGIRUS	120	unid.	35,90
104	Terminais de pressão para cabo 95 mm	INTELLE	90	Unid.	8,20
105	Terminais tipo fendido para cabo 50 mm	INTELLE	150	Unid.	4,90
106	Terminais tipo fendido para cabo 95 mm	INTELLE	150	Unid.	8,20
108	tomada simples de embutir 4x2	TRAMONTINA	120	unid.	7,25
109	Varas de aterramento de 2,40 m	INTELLE	500	Unid.	27,22

LEIA SE:

1 – **F. DAS CHAGAS V. DE ALMEIDA – EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	P. UNIT
08	Adaptador 110mm x 4 polegadas	KRONAN	140	Unid.	91,00
09	Adaptador 60mm x 2 polegadas	KRONAN	100	Unid.	26,50
11	Adesivo plastico p/ Tubo	KRONAN	200	Unid.	8,30
12	Aguarras	KRONAN	1300	Fras. 1L	16,50
14	Bucha de redução, diametro nominal 1 X 3/4 polegadas	KRONAN	140	Unid.	4,40
16	Bucha de redução, diametro nominal 2 x 3/4 polegadas	KRONAN	100	Unid.	22,20
20	Bucha de redução, diametro nominal 2 x 1 polegada	KRONAN	160	Unid.	24,20
27	Bucha para fixação, tipo S, Medidas: numero 6	KRONAN	3600	Unid.	0,11
29	Bucha de redução, diametro nominal 2 x 1 1/2 polegadas	KRONAN	100	Unid.	11,00
31	Bucha para torneiras, torneira de 1/2 polegada	KRONAN	500	Unid.	8,00
34	Cotovelo, diametro nominal 3/4 x 1/2 polegada	KRONAN	100	Unid.	2,30
35	Cotovelo, diametro nominal 1/2 polegada	KRONAN	100	Unid.	2,28
36	Cotovelo, diametro nominal 1 polegada	KRONAN	100	Unid.	4,25
37	Cotevelo, diametro nominal 1/2 polegada	KRONAN	100	Unid.	2,20
42	Cotovelo, diametro nominal 1 polegada	KRONAN	100	Unid.	5,50
43	Cotovelo, diametro nominal 1 1/2 polegada	KRONAN	160	Unid.	9,50
45	CAP - Tipo soldavel, 20mm	KRONAN	100	Unid.	1,20
46	CAP - Tipo soldavel, 40mm	KRONAN	100	Unid.	3,40
48	Canopla para valvula de descarga	KRONAN	100	Unid.	85,00
49	Cola para laminados	KRONAN	312	Galao 3,6L	88,00
51	CAP- Tipo soldavel, 100mm	KRONAN	100	Unid.	8,20
52	Caixa d'água de 1.000 lts	KRONAN	75	Unid.	385,00
54	Caixa d'água de 500 lts	KRONAN	150	Unid.	248,00
56	Cola adesiva plástica polietileno75g	KRONAN	90	Unid.	7,07
57	Curvas 1"	KRONAN	105	Unid.	5,27
60	Curvas 3/4"	KRONAN	135	Unid.	4,00
62	Curva 75mm Esgoto	KRONAN	750	Unid.	17,60
64	Dobradiças 3/1/2	KRONAN	1500	Unid.	12,05
67	Joelho 100mm esgoto	KRONAN	870	Unid.	7,49
68	Joelho 20mm soldável	KRONAN	870	Unid.	1,07
70	Joelho de 40 mm esgoto	KRONAN	870	Unid.	2,27
76	Luva 2"	KRONAN	660	Unid.	16,07
78	Pia de cozinha de aço inoxidável duas cubas (2,00x0,58)	KRONAN	90	Unid.	739,30
79	REG Gaveta bruto 1"1509 Metais	DECA	45	Unid.	65,00
81	REG ESF Sold 25mm C/ União	DECA	135	Unid.	24,40
83	Tubo Polietileno 1/2	KRONAN	84	Unid.	10,60
84	Tubo Polietileno 3/4	KRONAN	126	Unid.	16,20
85	Tubo 20 mm soldável	KRONAN	570	Unid.	12,00
86	Tubo 25 mm soldável	KRONAN	630	Unid.	16,20
87	Tubo 40 mm soldável esgoto	KRONAN	570	Unid.	21,00
88	Tubo 50 mm soldável esgoto	KRONAN	570	Unid.	25,00
91	TE Conexão Água 25mm Soldavel	KRONAN	35	Unid.	2,50
93	TE Esgoto 75mm	KRONAN	585	Unid.	12,00
95	Vaso sanitário branco c/ cx de descarga de sobrepor completo	LOGASA	240	Unid.	351,50

2 – **JULYO COMERCIAL LTDA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	P. UNIT
01	Adaptador 50mm	AMANCO	140	Unid.	5,27
02	Adaptador 85mm	AMANCO	120	Unid.	31,90
03	Adaptador 20mm x 1/2 polegadas	KRONAN	180	Unid.	0,90
04	Adaptador 25mm x 3/4 polegadas	AMANCO	160	Unid.	1,02
05	Adaptador 50mm x 1 1/2 polegadas	AMANCO	140	Unid.	19,00
06	Adaptador 32mm x 1 polegada	AMANCO	130	Unid.	1,74
07	Adaptador 25mm	AMANCO	412	Unid.	1,02
10	Assento para vaso sanitario	DECA	100	Unid.	21,78
13	Bucha de redução, diametro nominal 1 1/2 x 1 1/4	MORLAN	130	Unid.	17,00
15	Bucha de redução, diametro nominal 1 1/2 x 1 polegada	MORLAN	190	Unid.	15,10
17	Bucha de redução, diametro nominal 1 1/2 x 3/4 polegadas	JOÃO DE BARRO	160	Unid.	24,98
18	Bucha de redução, diametro nominal 3/4 x 1/2 polegada	JOÃO DE BARRO	100	Unid.	0,78

19	Bucha de redução, diametro nominal 2 x 1 1/4 polegadas	JOÃO DE BARRO	160	Unid.	31,22
21	Bucha de redução, diametro nominal 1 1/2 x 1/2 polegada	MABELINE	100	Unid.	25,94
22	Bucha de redução, diametro nominal 1 x 1/2 polegada	AMANCO	100	Unid.	2,22
23	Bracadeira metalica, medida nominal 3/4 polegada	KRONAN	500	Unid.	1,08
24	Bracadeira metalica, medida nominal 1 polegada	HIGIBAN	500	Unid.	1,20
25	Bucha para torneiras, torneira de 3/4 polegadas	ICASA	1370	Unid.	10,78
26	Botão para valvula de descarga	ICASA	100	Unid.	20,50
28	Bujao, medidas 3/4 polegadas	TRAMONTINA	104	Unid.	0,78
30	Bucha para fixação tipo S, Numero 8	GERMER	620	Unid.	0,24
32	Bracadeira metalica, tipo D , medida nominal 1 polegada	REDY	100	Unid.	1,20
33	Caixa de passagem de uso hidraulico, 150 x 150 x 75mm	DORMER	140	Unid.	62,00
38	Cotovelo, diametro nominal 3/4 de polegada	WETZEL	100	Unid.	3,12
39	Cotovelo, diametro nominal 1 x 1/2 polegada	FIXTIL	100	Unid.	3,48
40	Cotovelo, diametro nominal 1 x 1/2 x 1 polegada	AMANCO	100	Unid.	3,60
41	Cotovelo, diametro nominal 1 1/2 x 1/2 polegada	AMANCO	100	Unid.	15,40
44	Cotovelo, diametro nominal 3/4 polegada	AMANCO	100	Unid.	2,10
47	CAP - Tipo soldavel, 50mm	FORTELEV	100	Unid.	5,28
50	Caixa de passagem de uso hidraulico, 100 x 100 x 100mm	IFE	100	Unid.	22,92
53	Caixa d'água de 2.000 lts	AMAZON	75	Unid.	639,00
55	Chuveiro plástico	AMAZON	150	Unid.	10,14
58	Curvas 1.1/2"	AMAZON	105	Unid.	7,74
59	Curvas 2"	ATLAS	165	Unid.	13,50
61	Curva 50mm Esgoto	FORTELEV	750	Unid.	9,24
63	Curva 100mm Esgoto	SOUZA LEV	750	Unid.	21,54
65	Fita veda rosca 50 mts.	AMANCO	750	Unid.	11,90
66	Fita veda rosca Pulvitec 18x25.	AMANCO	210	Unid.	5,88
69	Joelho 20mm x 1/2 roscável	AMANCO	870	Unid.	1,92
71	Joelho de 50 mm esgoto	STANPPER	870	Unid.	2,34
72	Joelho de 75 mm esgoto	AMANCO	840	Unid.	6,00
73	Lavatório de louça branco s/ coluna c/ acessórios	AMANCO	165	Unid.	134,40
74	Luva 1"	AMANCO	660	Unid.	3,19
75	Luva 1.1/2"	HIDRACOR	660	Unid.	7,80
77	Luva 3/4"	PLASBON	660	Unid.	2,04
80	REG Gaveta bruto 1/2"1509 Metais	AMANCO	135	Unid.	84,50
82	Torneira plástica ½	HERC	900	Unid.	5,40
89	Tubo de esgoto de 200mm	METALOSE	570	Unid.	564,00
90	TE Conexão Água 3/4 Soldável	BELZER	325	Unid.	2,28
92	TE Esgoto 50mm	KRONAN	585	Unid.	5,88
94	TE Esgoto 100mm	KRONAN	585	Unid.	14,88

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Economia e Finanças – Órgão Gerenciador da Ata.
PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Anamã, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Anamã, em 27 de agosto de 2018.

RUAM SATYNER BATALHA BASTOS
Secretário Municipal de Economia e Finanças

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Interino de Anamã/AM

Nº DA PUBLICAÇÃO	ATENDENTE

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:702C38F5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018

No dia 05 de Novembro de 2018, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018-SRP,**para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA**, Secretaria Municipal de Administração, em relação aos os itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62,*caput* § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA: ALY TRANSPORTE DE CARGAS LTDA, CNPJ nº. 05.424.163/0001-15, conforme quadro a seguir:

IT	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNT	V.TOTAL	Empresa Vencedora
01	700	HORA	TRATOR DE ESTEIRA	LOCAÇÃO	R$ 500,00	R$ 350.000,00	ALY TRANSPORTE DE CARGAS

							LTDA
02	700	HORA	RETROESCAVADEIRA	LOCAÇÃO	R$ 300,00	R$ 210.000,00	ALY TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
03	700	HORA	ROLO COMPACTADOR	LOCAÇÃO	R$ 250,00	R$ 175.000,00	ALY TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
04	700	HORA	PÁ CARREGADEIRA	LOCAÇÃO	R$ 350,00	R$ 245.000,00	ALY TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
05	700	HORA	MOTONIVELADORA	LOCAÇÃO	R$ 500,00	R$ 350.000,00	ALY TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
06	700	HORA	ESCAVADEIRA	LOCAÇÃO	R$ 500,00	R$ 350.000,00	ALY TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
07	700	HORA	CAÇAMBA (12M3)	LOCAÇÃO	R$ 90,00	R$ 63.000,00	ALY TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
08	700	HORA	GIRICO	LOCAÇÃO	R$ 250,00	R$ 175.000,00	ALY TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
09	700	HORA	CAMINHÃO PIPA	LOCAÇÃO	R$ 85,00	R$ 59.500,00	ALY TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
Total Licitado:							**R$ 1.977.500,00**
(Hum milhão, novecentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)							

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

LÁBREA/AM, 06 de Novembro de 2018.

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:75A93CB2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018

No dia 06 de Novembro de 2018, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-SRP,**para eventual contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL E TERRESTRE NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL**, em relação aos os itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62,*caput*e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA: Itens (rotas) de 01 a 53 - ASSOCIAÇÃO DOS CANOEIROS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS DE LÁBREA, inscrito no CNPJ sob nº. 05.494.780/0001-97, conforme quadro a seguir:

Rota 01/Purus	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor Mensal**	**Valor Total**
Saindo da casa do canoeiro as 6:00h chegando as 7:00h na escola Coronel Lábrea e retorna, com rota inversa, as 12:00hs com chegada a casa do último aluno 13:00hs	Canoa/Rabeta Capacidade total: 20(vinte) pessoas	Praia da Lábrea	R$ 1.004,21	R$ 12.050,52
Rota 02/Purus	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Saída ás6:30 h da manhã da Casa do último aluno em direção a escola São Sebastião com a previsão de cheda ás 7:00hrs, transportando alunos da rede municipal de ensino. Retorno ás 12:00 hrs com rota inversa. Saindo novamente as 12:30hrs e chegando a escola as 13:00horas com rota inversa as 17:00hrs.	Rabeta/canoa Capacidade total: 20(vinte) pessoas.	Barranco do Bosque	R$ 1.004,21	R$ 12.050,52
Rota 03/ Rio Purus	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Saída ás12 :30 h da tarde da sua casa em direção a comunidade Boca do Ituxi com a previsão de chegada ás 12:50, ransportando alunos da rede municipal de ensino. Retorno ás 17:00 h com rota inversa.	Rabeta/Canoa. Capacidade total: 15(Quinze) pessoas	Boca do Ituxi	R$ 2.008,42	R$ 24.101,04
Rota 04/Rio Purus	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Sai do porto do primeiro aluno as 12:30 h,com a previsão de chegada para ás 13:00hrs na Escola Nossa Senhora de Fátima, transportando alunos da rede municipal de ensino. Retorno ás 17:00 h com rota inversa. Com 02(duas) viagens extras de acordo com as necessidades da secretaria.	Bote/motor Capacidade total: 50 (cinquente) alunos. Tripulantes:02(dois)	Praia do Maciari	R$ 2.008,42	R$ 24.101,04
Rota 05/Rio Purus	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Saída do porto do primeiro aluno, ás 12:30 h da tarde com previsão de chegada ás 13;00hrs, na Escola Santa Inês, transportando alunos da rede municipal de ensino. Retorno ás 17:00 h com rota inversa. As 18:30 saída da casa do último aluno em direção a escola com previsão de chegada as 19:00hrs na escola.	Bote/Motor Capacidade total: 20 (vinte) pessoas/aluno	Cassianã	R$ 2.008,42	R$ 24.104,04
Rota 06/Rio Purus	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Sai da comunidade Jucuri ás 12:30 hrs da tarde com a previsão de chegada ás 13:00hrs na Escola Getulio Vargas, transportando alunos da rede Municipal de Ensino com retorno ás 17:00 h, com rota inversa.	Canoa/motor Capacidade total: 150(quinze) pessoas Tripulantes:01(um)	Jucuri	R$ 1.004,21	R$ 12.050,52
Rota 07/Rio Purus	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Sai da porto do canoeiro ás 6:30 da manhã com a previsão de chegada ás 6:50 na Escola Nova Esperança, transportando alunos da rede Municipal de ensino com retorno ás 11:30, fazendo a rota Inversa. As 12:30 saída novamente em direção a escola com previsão de chegada as 13:hrs com rota inversa as 17:hrs.	Bote/motor Capacidade total: 30(trinta) pessoas Tripulantes:01 (um)	Bacurau	R$ 2.008,42	R$ 24.101,04
Rota 08/Rio Purus	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Sai do porto canoeiro ás 12:30 hrs levando os alunos, com previsão de chegada de volta ás 13:00 h na Escola, transportando alunos da rede municipal de ensino, com a rota inversa as 17:00hrs. Saindo as 18:30hrs com previsão de chegada as 19:00hrs com rota inversa 22:hrs.	Bote /motor Capacidade total: 30(trinta) pessoas Tripulante:01(um)	Laranjeira	R$ 2.008,42	R$ 24.101,04

Rota 09/Rio Purus	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Sai da casa do canoeiro ás 12:30 h com a previsão de chegada na escola Santa Ás 13:0hrs, transportando Alunos da rede municipal de Ensino, com retorno ás 17:00.	Bote /motor Capacidade total: 25(vinte e cinco) pessoas Tripulantes:01(um)	Santa Rosa	R$ 1.004,21	R$ 12.050,52
Rota 10/Rio Purus	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Sai da comunidade Capacini ás 12:30 h com a previsão de chegada na escola São Francisco as 13:00 hrs, transportando Alunos da rede municipal de Ensino, com retorno ás 17:00 h, fazendo rota inversa. As 18:hrs saindo da comunidade Jurucuá em direção a escola com previsão de chegada as 18;30hrs na esacola.com rota inversa 21:20hrs.	Bote /Motor Capacidade total: 30(trinta) pessoas Tripulantes:01(um)	Vila Canizo	R$ 2.008,42	R$ 24.101,04
Rota 11/Rio Purus	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Saida da comunidade Estação 12:30hrs, com previsão de chegada na escola São Sebastião ás 12:50, na comunidade Samauma, transportando alunos da rede Municipal de Ensino, com retorno ás 17:00hrs, fazendo a rota inversa.com.	Canoa/Rabeta Capacidade total: 15(quinze) pessoas Tripulantes:01(um)	Sumaúma	R$ 1.004,21	R$ 12.050,52
Rota 12/Rio Purus	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Sai da comunidade da casa do último aluno ás 12:30hrs da tarde, com previsão de chegada na escola São João ás 13:00hrs transportando alunos da rede Municipal de Ensino, com retorno ás 17:00 h, fazendo a rota inversa.	Bote /motor Capacidade total: 25 (vinte e cinco) pessoas Tripulantes:01(um)	São Paulo	R$ 2.008,42	R$ 24.101,04
Rota 13/Rio Purus	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Sai da comunidade Bom Futuro as 11:40h, com a previsão de chegada na escola Nova Marahã ás 13:00hrs transportando alunos da rede Municipal de Ensino, com retorno ás 17:00hrs, fazendo a rota inversa.	Canoa /motor Capacidade total: 20 (vinte) pessoas Tripulantes:01	Marahã	R$ 2.008,42	R$ 24.101,04
Rota 14/Rio Purus	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Sai da comunidade Alcantaro ás 12:30hrs da tarde com previsão de chegada na escola Nova Marahã ás 12:50hrs, transportando alunos da rede municipal de ensino, retornando ás 17:00h, fazendo a rota inversa.	Canoa/motor Capacidade total: 10 (dez) pessoas Tripulantes:01 (um)	Alcantaro	R$ 2.008,42	R$ 24.101,04
Rota 15/Rio Purus	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Saindo da margem direita para a margem esquerda do em direção a escola Gonçalves ás 6:50 hrs com previsão de chegada na escola ás 6:55hrs, transportando alunos da rede Municipal de ensino, retornando as 11:30hrs, fazendo a rota inversa. Com saída novamente as 12:50hrs com previsão de chegada na escola as 12:55hrs fazendo a rota inversa as 17:hrs.	Bote de alumínio/Rabeta Capacidade total:25 (vinte e cinco) pessoas Tripulantes: 01 (um)	Pupuri	R$ 2.008,42	R$ 24.101,04
Rota16/Rio Purus	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Saída da casa do último aluno as 12:30 hrs da tarde, com previsão de chegada ás 13:00hrs na Escola José Cezar, comunidade sepatini, transportando alunos da Rede municipal de Ensino, Retornando ás 17:00hrs, com rota Inversa.	Canoa/rabeta Capacidade total: 20 (vinte) pessoas Tripulante: 01 (um)	Sepatini	R$ 1.004,21	R$ 12.050,52
Rota17/ Rio Purus	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Sai do porto do primeiro aluno ás 12:30hrs da tarde, com previsão de chegada na escola São Francisco ás 13:00hrs, transportando alunos da rede municipal ensino, retorno ás 17:00 com rota Inversa.	Canoa/rabeta Capacidade total: 15 (quinze) pessoas Tripulantes: 01 (um)	Amparo	R$ 2.008,42	R$ 24.101,04
Rota 18/Rio Purus	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Saída do porto do primeiro aluno na comunidade Remanso ás 12:30hrs, com previsão de chegada na escola às 13:00hrs, na escola Santo Antonio, transportando alunos da rede Municipal de Ensino, retornando ás 17:00hrs com rota inversa. 2ª rota: Sai do porto da comunidade Restaurante ás 12:00h da manhã, com previsão de chegada na escola às 12:45 h, na escola São Jorge, transportando alunos da rede Municipal de Ensino, retornando ás 17:00 h.	Canoa/rabeta Capacidade total: 15 (quinze) pessoas Tripulante: 01(um)	Sitiá	R$ 2.008,42	R$ 24.101,04
Rota19/ Rio Purus	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Sai da comunidade São Francisco ás 6:30hrs da manhã, com previsão de chegada na escola São Pedro ás 7:00 hrs, transportando alunos da rede municipal de ensino, retornando ás 11:30hrs. A tarde saída da casa do último aluno 12:30hrs com previsão de chegada na escola as 13:hrs com rota inversa as 17:00hrs.	Canoa /Motor Capacidade total: 15 (quinze) pessoas Tripulantes: 02 (dois)	Novo Brasil	R$ 2.008,42	R$ 24.101,04
Rota20/Rio Purus	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Sai do porto do canoeiro ás 6:00hrs na camunidade paxiuba chegando ás 6:45 na escola Nossa Senhora da Conceição, transportando alunos da rede municipal de ensino, retornando ás 11:00hrs com rota inversa.	Canoa/Motor Capacidade total: 15(quinze) alunos Tripulantes: 01 (um)	Paxiuba	R$ 2.008,42	R$ 24.101,04
Rota 21/Rio Purus	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Saindo da comunidade Santarém ás 12:30hrs da tarde, com previsão de chegada na Escola São José na comunidade Paxiuba ás 13:00hrs, transportando alunos da rede Municipal de ensino, retornando ás 17:00hrs.	Canoa/motor Capacidade total: 15 (quinze) alunos. Tripulantes: 01 (um)	Santarém	R$ 2.008,42	R$ 24.101,04
Rota 22/Rio Purus	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Saída da comunidade Bom Jesus ás 12:30hrs, com previsão de chegada ás 12:55 h na Escola São Francisco na comunidade Santa Candida, transportando alunos da rede municipal de ensino, retornando ás 17:00 hrs. com rota inversa.	Barco /motor Capacidade total: 20 (vinte) alunos Tripulantes: 01 (um)	Santa candida	R$ 1.004,21	R$ 12.050,52
Rota 23/Rio Purus	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Sai da Comunidade Remanso do Uiltanaã ás 12: 30hrs, com previsão de chegada na escola São Francisco na comunidade Santa Candida ás 13:00 hrs, transportando alunos da rede municipal de ensino, retornando ás 17:00hrs, com rota inversa.	Canoa/motor Capacidade total: 20 (vinte) alunos Tripulantes: 01 (um)	Remanso	R$ 2.008,42	R$ 24.101,04
Rota 24/Rio Purus	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Saída da casa do último aluno 12:300 hrs,com previsão de chegada na escola da comunidade São Pedro ás 12:50hrs, transportando alunos da rede municipal de ensino, retornando ás 17:00h, fazendo a rota inversa.	Canoa /motor Capacidade total: 15 (quinze) alunos Tripulantes: 01 (um)	Cacau	R$ 1.004,21	R$ 12.050,52
Rota 25/Rio Purus	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Saída da comunidade Nova Morada ás 6:00hrs em direção as casas dos alunos que fica localizada no final da praia com previsão de chegada na Escola Bom Pastor ás 6:45h, transportando alunos da rede de ensino, com retorno ás 11:00hrs com rota inversa.	Canoa/MotoR Capacidade total: 12 (doze) alunos Tripulantes: 01(um)	Nova Morada	R$ 2.008,42	R$ 24.101,04
Rota 26/Rio Purus	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Saída da Comunidade Igualdade ás 12:30hrs, com previsão de chegada na Escola São Francisco ás 13:00hrs, transportando alunos da rede municipal de ensino, retornando ás 17:00h, com rota inversa.	Canoa/motor Capacidade total: 20 (trinta) alunos Tripulantes: 01 (um)	Vila Acimã	R$ 2.008,42	R$ 24.101,04
Rota 27/ Rio Purus	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Saída da comunidade Santa Vitória ás 12:30hrs com previsão de chegada na escola Santa Rita de Cássia ás 13:00hrs, na comunidade Cachoeira do Hilário transportando alunos da rede municipal de ensino, retornando ás 17:00 h, com rota inversa. Saindo da comunidade Arruda 12:30hrs em direção a	Bote de alumínio/Motor Rabeta Capacidade total: 20 (vinte) alunos	Cachoeira	R$ 1.004,21	R$ 12.050,52

comunidade Cachoeira com previsão de chegada as 13:00hrs com rota inversa as 17:hrs.	Tripulantes: 01 (um)			
Rota 28/Rio Purus	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Saída comunidade Arruda 12:30hrs, com previsão de chegada na escola Santa Cruz ás 13:0hrs, transportando alunos da rede municipal de ensino, retornando ás 17:00hrs, na mesma rota saindo da Comunidade Luziânia as 12:30 com previsão de chegada as 12:50hrs na Escola Santa Cruz, com rota inversa as 17:hrs. Saída da comunidade Prainha em direção a Escola as 12:00hrs com previsão de chega na escola Santa Cruz as 12:40hrs com rota inversa as 17:hrs.	Canoa/Rabeta capacidade total:15(quinze) alunos	Santa Cruz	R$ 2.008,42	R$ 24.101,04
Rota 29/Rio Purus	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Saída da comunidade Várzea Grande 12:50hrs, com previsão de chegada na escola Nossa Senhora de Nazaré as 12:55hrs, na comunidade Abunini ás 12:55hrs, transportando alunos da rede Municipal de ensino. Retornando ás 17:00hrs, com rota inversa.	Canoa/motor Capacidade total: 20 (vinte) alunos Tripulantes: 01 (um)	Várzea Grande	R$ 1.004,21	R$ 12.050,52
Rota 30/ Rio Purus	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Saída da comunidade Realeza ás 12:30hrs, com previsão de chegada na escola Gomes Filho ás 12:55hrs, transportando alunos da rede municipal de ensino, retornando ás 17:00hrs, com rota inversa.	Canoa/Rabeta Capacidade total: 12 (doze) alunos Tripulantes: 01 (um)	Praia da Giovota	R$ 1.004,21	R$ 12.050,52
Rota 31/Rio Purus	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Saída da comunidade Pacoval ás 12;30hrs com previsão de chegada na escola Natal na Comunidade Porongaba ás 13:00hrs com rota inversa ás 17:00hrs, 2 rotas com saída da comunidade São José ás 12:30hrs com previsão de chegada na escola Natal ás 12:50hrs com rota inversa ás 17:00hrs	Canoa/Rabeta capacidade total:15(quinze) alunos Tripulantes:01(um)	Porongaba	R$ 1.004,21	R$ 12.050,52
Rota 32/ Rio Purus	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Saída da comunidade Boa União ás 12:00hrs com previsão de chegada na Escola João Firmino na comunidade Bela Rosa ás 12:50hrs com rota inversa ás 17:hrs	Bote/Rabeta capacidade total: de 25 (vinte e cinco) alunos Tripulante:01(um)	Bela Rosa	R$ 1.004,21	R$ 12.050,52
Rota 33/ Rio Purus	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Saída da Praia do Japá 12:30hrs em direção a escola com previsão de chegada ás 12;55hrs na escola Gomes Filho na comunidade São Luis do Mamoriá com rota inversa ás 17:00hrs.	Canoa/ Rabeta capacidade total: 20(vinte) alunos Tripulantes: 01(um)	São Luis do Mamoriá	R$ 2.008,42	R$ 24.101,04
Rota 34/ Rio Purus	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Saída da comunidade São Luis 11;30hrs passando na comunidade Tamacurú com previsão de chegada na escola Santa Hilda na comunidade Ermida ás 12:30hrs, com rota inversa ás 17:hrs	Bote/Rabeta capacidade 30(trinta) alunos Tripulantes:02(dois)	Ermida	R$ 2.008,42	R$ 24.101,04
Rota 35/ Rio Purus	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Saída da comunidade Ajuricaba ás 12:30hrs em direção a escola Santa Fé na comunidade Santa Fé com previsão de chegada ás 13:00hrs, com rota inversa ás 17:00hrs	Canoa/Rabeta capacidade 30(trinta) alunos Tripulantes:01(um)	Santa Fé	R$ 1.004,21	R$ 12.050,52
Rota 36/ Rio Purus	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Saída da comunidade Lago do Metaripuá 12: 30hrs com destino a escola Humbelino Bezerra localizada na comunidade Metaripuá com previsão de chegada 13;00hrs, com rota inversa ás 17:00hrs	Canoa/Rabeta capacidade 15(quinze) alunos Tripulantes:01(um)	Metaripuá	R$ 1.004,21	R$ 12.050,52
Rota 37/ Rio Purus	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Saída da comunidade Praia da Conceição ás 12;30hrs com previsão de chegada na escola Humbelino Bezerra, localizada na comunidade Metaripuá, com rota inversa as 17:00hrs	Canoa/Rabeta capacidade 15(quinze) alunos Tripulantes:01(um)	Metaripuá	R$ 2.008,42	R$ 24.101,04
Rota 38/ Rio Purus Parte de Baixo	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Saída da casa do canoeiro com destino a casa do último aluno 12:30hrs com uma previsão de chegada ás 13:00hrs na escola Raimundo Gabriel, localizada na comunidade Praia do Pirão, com rota inversa ás 1700hrs	Canoa/Rabeta capacidade 20(vinte) alunos Tripulantes:01(um)	Praia do Pirão	R$ 1.004,21	R$ 12.050,52
Rota 39/ Rio Purus Parte de Baixo	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Saída da casa do canoeiro 6:00hrs com previsão de chegada na escola Santa Luzia 6:40hrs localizada na comunidade Lenda do Sol, com rota inversa ás 17:horas	Canoa/Rabeta capacidade 20(vinte) alunos Tripulantes: 01(um)	Lenda do Sol	R$ 1.004,21	R$ 12.050,52
Rota 40/ Rio Cainã	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Saída da casa do último aluno 12:00hrs com previsão de chegada na escola Santo Antonio ás 12:50 com rota inversa ás 17:00hrs	Canoa/Rabeta capacidade 20(vinte) alunos Tripulantes: 01(um)	Rio Cainã	R$ 1.004,21	R$ 12.050,52
Rota 41/ Rio Ituxi	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Saída da casa do último aluno 12:30hrs com previsão de chegada na escola São Luis Socó ás 13:00hrs com rota inversa ás 17:hrs	Canoa/Rabeta capacidade 20(vinte) alunos Tripulantes: 01(um)	Rio Ituxi	R$ 1.004,21	R$ 12.050,52
Rota 42/ Rio Ituxi	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Saída da casa do canoeiro ás 6:00hrs da manhã com previsão de chegada a escola Albaniza Araújo Maia ás 7:00hrs, com rota inversa ás 11:00hrs.	Canoa/Rabeta capacidade 10(dez) alunos Tripulantes: 01(um)	Rio punicici	R$ 1.004,21	R$ 12.050,52
Rota 43/ Rio Ituxi	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Saída da comunidade Cabeçudo ás 6:00hrs da manhã com previsão de chegada a escola Martins de Oliveira ás 7:00hrs, com rota inversa ´as 11:00hrs	Canoa/Rabeta capacidade 20 (vinte) alunos Tripulantes: 01(um)	Volta do Bucho	R$ 1.004,21	R$ 12.050,52
Rota 44/ Rio Ituxi	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Saindo da casa do último aluno na comunidade Boca do Siriquiqui ás 6:30hrs com previsão de chegada na escola Nossa Senhora Auxiliadora na comunidade da Praia Alta ás 7:00hrs com rota inversa ás 11:00hrs.	Canoa/Rabeta capacidade 10(dez) alunos Tripulantes: 01(um)	Praia Alta	R$ 1.004,21	R$ 12.050,52
Rota 45/ Rio Ituxi	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Saindo da comunidade Vila Vitória 6:30hrs da manhã com previsão de chegada a escola Isaias Freire da Silva ás 7:30 com rota inversa ás 12:00hrs.	Bote/Rabeta capacidade 20 (vinte) alunos Tripulantes: 01(um)	Mangutiári	R$ 1.004,21	R$ 12.050,52
Rota 46/ Rio Ituxi	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Saindo da comunidade Fazenda Scheffer ás 6:00hrs da manhã com previsão de chegada na escola São Francisco 6:50hrs, com rota inversa ás 11:00hrs	Canoa/Rabeta capacidade 20 (vinte) alunos Tripulantes: 01(um)	Capurana	R$ 1.004,21	R$ 12.050,52
Rota 47/ Rio Umari	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Saindo da casa do último aluno ás 6:00hrs com previsão de chegada na escola Santa Clara ás 6:50hrs, com rota inversa ás 11:hrs	Canoa/Rabeta capacidade 15(quinze) alunos Tripulantes: 01(um)	Aparumari	R$ 1.004,21	R$ 12.050,52
Rota 48/ Rio Umari	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Saída da casa do último aluno ás 6:00hrs 2 canoeiros, 1 da parte de baixo do rio outro da parte de cima do rio com previsão de chegada na escola Bom Jesus ás 7:00hrs, com rota inversa ás 11:00hrs.	Canoa e Bote/Rabeta capacidade 25 (vinte e cinco) alunos Tripulantes: 02(um)	Rio Umari	R$ 1.004,21	R$ 12.050,52
Rota 49/ Rio Mamoriá	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Saída da casa do último aluno ás 6:30hrs com previsão de chegada ás 7:00hrs na escola São José comunidade Macacual, com rota inversa ás 11:00hrs. As 12:30hrs saída da casa do canoeiro com previsão de chegada na escola ás 13;00hrs, com rota inversa ás 17:00hrs	Canoa e Bote/Rabeta capacidade 20(vinte) alunos Tripulantes: 01(um)	Macacual	R$ 1.004,21	R$ 12.050,52
Rota 50/ Rio Sepatini	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Saída da casa do último aluno 12:00hrs com previsão de chegada ás 12:50 na escola Maria de Nazaré na comunidade Cachoeira de Iracema, com rota inversa ás 17:00hrs.	Canoa e Bote/Rabeta capacidade 10(dez) alunos Tripulantes: 01(um)	Rio Sepatini	R$ 1.004,21	R$ 12.050,52
Rota 51/ Rio Sepatini	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Saída da casa do último aluno 12:00hrs com previsão de chegada ás 12:50 na escola Primavera na Comunidade Primavera, com rota inversa ás 17:00hrs, sendo 2 canoeiros.	Bote/Rabeta capacidade 20(vinte) alunos Tripulantes: 02(um)	Primavera	R$ 1.004,21	R$ 12.050,52

Rota 52/ Ramal do P.A Monte	Tipo de embarcação	Localidade	Valor	Valor
Saída das linhas vizinhas por volta de 12:00hrs da tarde com previsão de chegada na escola Criança Esperança localizada na Comunidade Agrovila ás 12:50 com rota inversa ás 17:00hrs	Ônibus Escolar/ capacidade total: 54(cinqüenta e quatro) alunos Tripulantes:01(um)	P.A Monte Agrovila	R$ 1.004,21	R$ 12.050,52
Rota 53/ Rio Passiá	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Saída da Aldeia São Domingos ás 12:00hrs com previsão de chegada na Escala Irmã Cleusa as 12:50hrs com rota inversa ás 17:00hrs.	Canoa/Rabeta capacidade 20 (vinte) alunos Tripulantes: 01(um)	Aldeia Japiim	R$ 1.004,21	R$ 12.050,52
VALOR TOTAL				**R$ 903.789,00**
Valor Total por extenso: **(NOVECENTOS E TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)**				

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Lábrea/AM, 06 de Novembro de 2018.

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:B5B8121F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 808 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

"Altera a estrutura do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo instituído pela Lei Complementar nº 718/2014 e suas alterações, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 92 inciso III da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Presidente Figueiredo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I

Art. 1º - Amplia-se o número de vagas dos cargos públicos de provimento efetivo de: Médico Generalista (24hs), Médico Generalista (48hs), Farmacêutico Bioquímico, Cirurgião Dentista, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Nutricionista, Técnico de Enfermagem, Técnico em Patologia, Microscopista e Motorista Categoria D, passando a vigorar as vagas dispostas no **Anexo I** desta Lei.

Art. 2º - Atualizam-se os vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo, de acordo com a nova Tabela de Vencimentos constante na Tabela I da Lei Municipal nº 782/2018.

Art. 3º - O Poder Executivo realizará, no prazo de 60 (sessenta) dias, abertura de Concurso Público ou Processo Seletivo Simplificado para provimento dos novos cargos e de outros já existentes para os quais existam vagas, de acordo com as disponibilidades financeiras e as necessidades imediatas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações do Orçamento Geral do Município, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar específico.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, EM 16 DE OUTUBRO DE 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

ANEXO I

DA AMPLIAÇÃO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS

Denominação do cargo	Exigência mínima para provimento/Escolaridade	Nº de vagas existentes	Nº de vagas a ampliar	Total
Médico Generalista (24hs)	Diploma de Curso Superior de graduação em medicina, com registro profissional e quitação no órgão competente.	15	05	**20**
Médico Generalista (40hs)	Diploma de Curso Superior de graduação em medicina, com registro profissional e quitação no órgão competente.	15	05	**20**
Farmacêutico Bioquímico	Diploma de Curso Superior de graduação em Farmácia com habilitação em Bioquímica ou curso superior de graduação em farmácia e curso de especialização profissional em analises clinicas, credenciado pelo conselho nacional de farmácia e que tenha adquirido o titulo de Especialista em analise clinica expedido pela sociedade brasileira de analises clinicas, com registro profissional e quitação no órgão competente.	10	05	**15**
Cirurgião Dentista	Diploma de Curso Superior de graduação em Odontologia, com registro profissional e quitação no órgão competente.	16	05	**21**
Farmacêutico	Diploma de Curso Superior de graduação em Farmácia, com registro profissional e quitação no órgão competente.	03	06	**09**
Fisioterapeuta	Diploma de Curso Superior de graduação em Fisioterapia, com registro profissional e quitação no órgão competente.	05	05	**10**
Nutricionista	Diploma de Curso Superior de graduação em Nutrição, com registro profissional e quitação no órgão competente.	03	05	**08**

Técnico em Enfermagem	Diploma de Curso Técnico em Enfermagem, com registro profissional no órgão competente.	95	21	**116**
Técnico em Patologia Clínica	Diploma de Curso Técnico em Patologia ou áreas afins, com registro no órgão competente.	21	09	**30**
Microscopista	Diploma de Ensino Fundamental expedido por órgão competente, haver sido capacitado pelo Laboratórios Centrais de Saúde Pública - LACEN.	05	05	**10**
Motorista D	Ensino Fundamental Incompleto e habilitação na categoria tipo D	43	27	**70**

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:740531E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1884 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, "d", da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, Art. 107, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2012**;**
CONSIDERANDO o teor do Ofício n° 918/18 – GS/SEMED, que deu origem ao Processo n° 3161/2018, datado em 10 de setembro de 2018 da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no qual consta solicitação e justificativas para **Prorrogação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, Homologado pelo Decreto nº 2512 de 15 de setembro de 2017, prorrogado pela Portaria nº 1883 de 12.09.2018,** e parecer Jurídico aquiescendo com a respectiva prorrogação;

CONSIDERANDO ainda, que de acordo com o disposto no Art. 205 da Constituição Federal, "a educação é um direito de todos, dever do Estado e da família", é que, pela essencialidade e continuidade dos serviços prioritários na área da educação,

R E S O L V E

Art. 1º. PRORROGAR, conforme a motivação legal acima considerada, os Contratos Temporários, originários do PSS 002/2017, dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação de Presidente Figueiredo, nos Cargos de: Professores, Fonoaudiólogos, Auxiliar de Serviços Gerais, e Cozinheiros, pelo período de 16 de setembro a 31 de dezembro de 2018, conforme relação anexa a este ATO.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as providências que se fazem necessária, para o cumprimento deste ATO.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 12 de setembro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

ANEXO A PORTARIA N° 1884

CÓD	LOTAÇÃO	MAT	NOME	FUNÇÃO
1	Esc Ademilde da F Sobral - Rumo Certo (GI)	21161	BRUNA RIBEIRO FERREIRA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
2	Esc Ademilde da F Sobral - Rumo Certo (GI)	21864	CINTIA BORGUIS MESQUITA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
3	Esc Ademilde da F Sobral - Rumo Certo (GI)	20729	CLARIANE CASTRO DA CONCEICAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CT)
4	Esc Ademilde da F Sobral - Rumo Certo (GI)	22100	ELIZANDRA FIGUEIRA BARBOSA	PROF. DE LÍNGUA PORTUGUESA SÉRIES FINAIS (N2/CT)
5	Esc Ademilde da F Sobral - Rumo Certo (GI)	20826	ELIZANGELA LOPES VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CT)
6	Esc Ademilde da F Sobral - Rumo Certo (GI)	19145	FRANCINETE FERREIRA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CT)
7	Esc Ademilde da F Sobral - Rumo Certo (GI)	21254	IVONE HIGINO BARROS	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
8	Esc Ademilde da F Sobral - Rumo Certo (GI)	21826	JONES COSTA DE ALMEIDA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
9	Esc Ademilde da F Sobral - Rumo Certo (GI)	617	JOSE MARIA GOMES DA SILVA	PROF. DE MATEMÁTICA NIVEL 2 (CT)
10	Esc Ademilde da F Sobral - Rumo Certo (GI)	11891	MANUEL FERREIRA RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CT)
11	Esc Ademilde da F Sobral - Rumo Certo (GI)	583	RAIMUNDO AZEVEDO JACAUNA JUNIOR	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
12	Esc Ademilde da F Sobral - Rumo Certo (GI)	21843	RONILSON FERREIRA SOARES	PROF. DE GEOGRAFIA SÉRIES FINAIS (N1/CT)
13	Esc Ademilde da F Sobral - Rumo Certo (GI)	21763	SAMARA DE SOUSA SANTOS	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
14	Esc Ademilde da F Sobral - Rumo Certo (GI)	21194	VALZELICE DA SILVEIRA CASTILHO	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
15	Esc Alessandra B Mendonca - Anexo MICAD (GI)	23134	ALDENIZA DE SOUZA PEREIRA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
16	Esc Alessandra B Mendonca - Anexo MICAD (GI)	23188	ANA DO ROSARIO CARDOSO	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
17	Esc Alessandra B Mendonca - Anexo MICAD (GI)	22089	ANTONIO DOUGLAS LOPES DINIZ	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
18	Esc Alessandra B Mendonca - Anexo MICAD (GI)	20648	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	PROF. DE MATEMÁTICA NIVEL 1 (CT)
19	Esc Alessandra B Mendonca - Castanhal (GI)	22263	ANA CLAUDIA MESSIAS DA SILVA	COZINHEIRO(A) (CT)
20	Esc Alessandra B Mendonca - Castanhal (GI)	20565	CARLA JEANNE DE SOUZA OLIVEIRA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
21	Esc Alessandra B Mendonca - Castanhal (GI)	19179	ELIENAY SOUZA DA SILVA	COZINHEIRO(A) (CT)
22	Esc Alessandra B Mendonca - Castanhal (GI)	20579	JOYCE BRITO MATOS	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
23	Esc Alessandra B Mendonca - Castanhal (GI)	21248	JURACELIA RIBEIRO FERREIRA BARROSO	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
24	Esc Alessandra B Mendonca - Castanhal (GI)	21344	MICILEIA DA SILVA CORDEIRO	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
25	Esc Alessandra B Mendonca - Castanhal (GI)	22091	RAYFRAN REIS COELHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CT)
26	Esc Alessandra B Mendonca - Castanhal (GI)	21858	SARA DA SILVA BORGUIS	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
27	Esc Alessandra B Mendonca - Castanhal (GI)	21187	VANCLEA LOURENCO DA COSTA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
28	Esc Alfredo Martins de Alencar (GI)	21076	DORALICE LEMOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CT)
29	Esc Alfredo Martins de Alencar (GI)	20530	MARIA DE FATIMA BUTEL TAVARES	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
30	Esc Areolino V dos Santos (GI)	22093	EDIALEDA COSTA VASCONCELOS	COZINHEIRO(A) (CT)
31	Esc Areolino V dos Santos (GI)	21342	ESTELA COSTA DE ALMEIDA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
32	Esc Areolino V dos Santos (GI)	21201	JOSIVAN MORAES DA SILVA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)

33	Esc Areolino V dos Santos (GI)	17953	MARIA FRANCISCA DE MORAES SOUZA	COZINHEIRO(A) (CT)
34	Esc Areolino V dos Santos (GI)	18491	RAQUEL DE SOUZA AZEVEDO	PROF. LINGUA PORTUGUESA NIVEL 1 (CT)
35	Esc Areolino V dos Santos (GI)	21168	VICTOR ALVES DE ASSUNCAO	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
36	Esc Balbina - Vila de balbina (GI)	22018	DAIANA DE OLIVEIRA LINO	PROF. DE MATEMÁTICA NIVEL 2 (CT)
37	Esc Balbina - Vila de balbina (GI)	21983	ANTONIA LURDENILDA MENEZES DE SOUSA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N3/CT)
38	Esc Balbina - Vila de balbina (GI)	23289	ITACY ANDREA CARMO PIEDADE TEIXEIRA	PROF. DE LÍNGUA PORTUGUESA SÉRIES FINAIS (N2/CT)
39	Esc Balbina - Vila de balbina (GI)	17336	JANE TRAVASSO DOS SANTOS SANTOS	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
40	Esc Balbina - Vila de balbina (GI)	20583	MARIA AUXILIADORA WILKENMAN CASTRO	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
41	Esc Balbina - Vila de balbina (GI)	21237	LEONILDO DA COSTA NASCIMENTO	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
42	Esc Balbina - Vila de balbina (GI)	21983	PRISCILA NADLER THEOCHAROPOULOS	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
43	Esc Balbina - Vila de balbina (GI)	2043	VALCIRA DE SOUZA DOS SANTOS	PROF. DE LÍNGUA PORTUGUESA SÉRIES FINAIS (N1/CT)
44	Esc Deisy Lammel Hendges - Sede	21345	ALIAN HENRIQUE MEDEIROS SOARES	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
45	Esc Deisy Lammel Hendges - Sede	15362	CIRLANE DE SOUZA HOLANDA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
46	Esc Deisy Lammel Hendges - Sede	43	DENIS AMARAL DA CRUZ	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
47	Esc Deisy Lammel Hendges - Sede	21407	ELIZABETH CARVALHO DE OLIVEIRA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
48	Esc Deisy Lammel Hendges - Sede	21410	FERNANDA CARLA BELIZARIO DE PAIVA	PROF. EDUC. FÍSICA SÉRIES FINAIS (N3/CT)
49	Esc Deisy Lammel Hendges - Sede	21257	LEANDRO RIBEIRO DE SOUZA	PROF. DE LÍNGUA PORTUGUESA SÉRIES FINAIS (N2/CT)
50	Esc Deisy Lammel Hendges - Sede	23293	MARCIO JUNIO DINIZ DA SILVA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
51	Esc Deisy Lammel Hendges - Sede	21249	MARIA JOSE MACHADO MARINHO	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
52	Esc Deisy Lammel Hendges - Sede	21228	MARIA LA SALETE PEREIRA FRANCO	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
53	Esc Deisy Lammel Hendges - Sede	2175	NIVALDO MAIA DE LIMA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
54	Esc Deisy Lammel Hendges - Sede	2102	SANDRA OLIVEIRA DA CONCEICAO	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
55	Esc Deisy Lammel Hendges - Sede	21386	WDEANIA NUNES DOS SANTOS	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
56	Esc Dr. Octavio Lacomb - Sede	20458	BASTOS SOARES DA SILVA	PROF. DE LÍNGUA PORTUGUESA SÉRIES FINAIS (N2/CT)
57	Esc Dr. Octavio Lacomb - Sede	18570	CLAUDIA DA SILVA SABOIA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
58	Esc Dr. Octavio Lacomb - Sede	23057	GABRIELA DE OLIVEIRA MAIA	COZINHEIRO(A) (CT)
59	Esc Dr. Octavio Lacomb - Sede	21261	HERVANIA MARTINS DE JESUS	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
60	Esc Dr. Octavio Lacomb - Sede	21498	MARIA DE NAZARE GUIMARAES DOS SANTOS	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
61	Esc Dr. Octavio Lacomb - Sede	21174	MARIA DO SOCORRO DOMINGOS DA SILVA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
62	Esc Dr. Octavio Lacomb - Sede	21436	MARILENA LIMA RODRIGUES	PROF. DE LÍNGUA PORTUGUESA SÉRIES FINAIS (N2/CT)
63	Esc Dr. Octavio Lacomb - Sede	21921	RAIMUNDA NONATA VIEIRA ACACIO RODRIGUES	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
64	Esc Dr. Octavio Lacomb - Sede	1110	ROSALIA DA PROVIDENCIA CORTINHAS MOREIRA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
65	Esc Dr. Octavio Lacomb - Sede	18036	ROSANGELA CASTRO RIBEIRO	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
66	Esc Eng. Nelson Dorneles - Sede	1141	MARIA DO PERPETUO SOCORRO BARROS LIMA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
67	Esc Eng. Nelson Dorneles - Sede	1141	SIGRIDE FURTADO DE LIMA SANTOS	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
68	Esc Eng. Nelson Dorneles - Sede	22052	ANDREIA RODRIGUES VIEGAS DA SILVA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
69	Esc Eng. Nelson Dorneles - Sede	20216	CRISTIANE FERREIRA NUNES	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
70	Esc Eng. Nelson Dorneles - Sede	22101	LIGIA MARIA DA SILVA FERREIRA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N.Esp1/CT)
71	Esc Eng. Nelson Dorneles - Sede	21888	MARIA JOSE SALDANHA BATISTA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
72	Esc Eng. Nelson Dorneles - Sede	20652	MARIA SOFIA SOARES FURTUNATO	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
73	Esc Eng. Nelson Dorneles - Sede	19205	MARISTELA DE ARAUJO DA SILVA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
74	Esc Eng. Nelson Dorneles - Sede	21492	SUELEM ALMEIDA DE OLIVEIRA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N.Esp1/CT)
70	Esc Eng. Nelson Dorneles - Sede	21435	TANIA MARIA COELHO DE LIMA FERNANDES	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
75	Esc Ernandes S do Nascimento (GI)	20476	ANA LUCIA MOREIRA DA FONSECA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
76	Esc Ernandes S do Nascimento (GI)	644	ANE GABRIELA DA SILVA FARIAS	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
77	Esc Ernandes S do Nascimento (GI)	21267	AUDANIZE MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
78	Esc Ernandes S do Nascimento (GI)	20702	IOMARA ELEUTERIO BATISTA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
79	Esc Ernandes S do Nascimento (GI)	20650	JOAO PAULO SANTAREM CARNEIRO	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
80	Esc Ernandes S do Nascimento (GI)	22102	JUSTINO BARBOSA DOS SANTOS	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
81	Esc Ernandes S do Nascimento (GI)	23253	MARIA CRISTINA BARBOSA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
82	Esc Ernandes S do Nascimento (GI)	21391	MARIA DAS GRACAS BITAR FERNANDES	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N.Esp1/CT)
83	Esc Ernandes S do Nascimento (GI)	23199	MARIA DE JESUS BASTOS CAVALCANTE	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
84	Esc Hugo C Branco - Anexo C. Cristã (GI)	22017	GLAUCIA FRANCO DA SILVA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
85	Esc Hugo C Branco - C. Cristo Rei (GI)	623	ARLAN JUSTINO FROTA	PROF. DE GEOGRAFIA SÉRIES FINAIS (N3/CT)
86	Esc Hugo C Branco - C. Cristo Rei (GI)	21866	FERNANDA MAGALHAES LEITE	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
87	Esc Hugo C Branco - C. Cristo Rei (GI)	20649	MARCIA SHARIANY CARIOCA PINTO	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
88	Esc Hugo C Branco - C. Cristo Rei (GI)	22014	MARCILENA SARMENTO DE AZEVEDO	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
89	Esc Hugo C Branco - C. Cristo Rei (GI)	21660	MARIA BARBARA MEDEIROS VIDAL	PROF. EDUC. FÍSICA SÉRIES FINAIS (N1/CT)
90	Esc Hugo C Branco - C. Cristo Rei (GI)	23164	PAOLA KAROLINE DE SOUSA RODRIGUES	PROF. DE CIÊNCIA SÉRIES FINAIS (N3/CT)
91	Esc Hugo C Branco - C. Cristo Rei (GI)	22088	SANDRA DE SOUZA HOLANDA	PROF. DE GEOGRAFIA SÉRIES FINAIS (N2/CT)
92	Esc Hugo C Branco - C. Cristo Rei (GI)	23168	SOCORRO SOUZA DE LIMA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
93	Esc Hugo C Branco - C. Cristo Rei (GI)	22012	ROSELI NASCIMENTO LEAO	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
94	Esc Hugo C Branco - C. Cristo Rei (GI)	21352	TATIANA LIMA DA SILVA	PROF. DE LÍNGUA PORTUGUESA SÉRIES FINAIS (N1/CT)
95	Esc Jose Assuncao de Lima (GI)	21409	DANIELA RIBEIRO GUIMARAES	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
96	Esc Jose Assuncao de Lima (GI)	23113	EDILZA SANTOS NASCIMENTO	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
97	Esc Jose Assuncao de Lima (GI)	21181	LUIS SERGIO CASTRO DE ALMEIDA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N3/CT)
98	Esc Jose Assuncao de Lima (GI)	22250	MAGALY NUNES DOS SANTOS	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
99	Esc Jose Assuncao de Lima (GI)	20474	MARIA DE NAZARE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
100	Esc Jose Assuncao de Lima (GI)	21178	MARIA TEREZA FERREIRA DOS SANTOS	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
101	Esc Jose Assuncao de Lima (GI)	21269	VANDERLINA DA SILVA ARAUJO	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
102	Esc Jose Melo de Oliveira (GIII)	18929	ADELMO SILVA MAXIMO	PROF. DE HISTÓRIA SÉRIES FINAIS (N1/CT)
103	Esc Jose Melo de Oliveira (GIII)	22172	ERLAN GOMES GUERREIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CT)
104	Esc Jose Melo de Oliveira (GIII)	1889	GLAUCIA REJANE DE OLIVEIRA REDMAN	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
105	Esc Jose Melo de Oliveira (GIII)	22092	HELMA PATRICIA DE OLIVEIRA VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CT)
106	Esc Ma Emilia Mestrinho II - Sede	20219	DERLANE COELHO DO AMARAL	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
107	Esc Ma Emilia Mestrinho II - Sede	2048	DILCE RENI FERREIRA CAVALCANTE	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
108	Esc Ma Emilia Mestrinho II - Sede	1101	ELISABETE BAPTISTA DO NASCIMENTO BATISTA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
109	Esc Ma Emilia Mestrinho II - Sede	16093	EVA NAINA DIAS PEREIRA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
110	Esc Ma Emilia Mestrinho II - Sede	20359	LUCELIA ALBERTO DOS SANTOS	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
111	Esc Ma Emilia Mestrinho II - Sede	18693	LUCIANA DO NASCIMENTO RIBEIRO	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
112	Esc Ma Emilia Mestrinho II - Sede	20525	MARCIA DA SILVA ARAUJO	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
113	Esc Ma Emilia Mestrinho II - Sede	2229	MARGARETH DE AZEVEDO BASILIO	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
114	Esc Ma Emilia Mestrinho II - Sede	20206	MARIA GORETTI MENDONCA DE AMORIM	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
115	Esc Ma Emilia Mestrinho II - Sede	20554	MARIA JOSE SILVA DE OLIVEIRA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)

116	Esc Ma Emilia Mestrinho II - Sede	18021	MARTA MARIA DE SOUZA GRANGEIRO	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
117	Esc Ma Emilia Mestrinho II - Sede	23261	REJEANE PEREIRA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
118	Esc Ma Emilia Mestrinho II - Sede	21358	ROSINEIA NEVES MARINHO	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
119	Esc Ma Emilia Mestrinho II - Sede	20478	ROZELI FREITAS VIANA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
120	Esc Ma Emilia Mestrinho II - Sede	713	SONIA BASTOS BEZERRA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
121	Esc Manoel B de Farias - Anexo PDS Morena (GI)	21385	FERNANDO PACHECO DAS NEVES	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
122	Esc Manoel B de Farias - C. S. José (GI)	23294	ADELIA RIBEIRO LINS	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
123	Esc Manoel B de Farias - C. S. José (GI)	22025	DOMINGOS SAVIO LEMOS DE LIMA	PROF. EDUC. FÍSICA SÉRIES FINAIS (N1/CT)
124	Esc Manoel B de Farias - C. S. José (GI)	21029	DUCICLEIDE SILVA ASSIS	COZINHEIRO(A) (CT)
125	Esc Manoel B de Farias - C. S. José (GI)	22020	DULCINEIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
126	Esc Manoel B de Farias - C. S. José (GI)	651	ERICA ALVES DA SILVA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
127	Esc Manoel B de Farias - C. S. José (GI)	22021	IZANORA DA SILVA MARQUES	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
128	Esc Manoel B de Farias - C. S. José (GI)	21920	JOEL FROES DA SILVA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
129	Esc Manoel B de Farias - C. S. José (GI)	21230	MARIA ANTONIA DO CARMO CRUZ CAVALCANTE	PROF. DE LÍNGUA PORTUGUESA SÉRIES FINAIS (N2/CT)
130	Esc Manoel B de Farias - C. S. José (GI)	22023	SANDRA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
131	Esc Manoel B de Farias - C. S. José (GI)	21309	SIDNEIA REIS DE CARVALHO	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
132	Esc Manoel Raimundo de Andrade - Sede	21347	ALEXANDRINA RIBEIRO RAMOS	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
133	Esc Manoel Raimundo de Andrade - Sede	23238	ALZIRA DE SOUZA TEIXEIRA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
134	Esc Manoel Raimundo de Andrade - Sede	22708	CRISTINA MATOS SAMPAIO	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
135	Esc Manoel Raimundo de Andrade - Sede	22681	MARIA DA CONCEICAO MARTINS DE LIMA NETA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
136	Esc Manoel Raimundo de Andrade - Sede	18072	MARIA DE NAZARE RIBEIRO DE CARVALHO	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
137	Esc Manoel Raimundo de Andrade - Sede	559	MICHAEL RANNER DIAS MONTEIRO	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
138	Esc Manoel Raimundo de Andrade - Sede	19174	TEREZA MACIEL GALUCIO	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
139	Esc Maria do Carmo da C Vilaca (GI)	21336	MARIA CONCEICAO DA SILVA CARVALHO	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
140	Esc Maria do Carmo da C Vilaca (GI)	22019	SONIA MARIA LIMA DE SOUZA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
141	Esc Mario Jorge G da Costa - Sede	21361	EDIVANIA LOPES SOUSA	PROF. DE LÍNGUA PORTUGUESA SÉRIES FINAIS (N2/CT)
142	Esc Mario Jorge G da Costa - Sede	17788	FRANCISCO RAIMUNDO CAMARA VIEIRA	PROF. DE MATEMÁTICA NIVEL 1 (CT)
143	Esc Mario Jorge G da Costa - Sede	21330	HELEN PATRICIA GOMES LAMARAO	PROF. DE MATEMÁTICA NIVEL 2 (CT)
144	Esc Mario Jorge G da Costa - Sede	23131	LILIAN MENDES DA SILVA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
145	Esc Mario Jorge G da Costa - Sede	1409	MARILENE CARVALHO DA CRUZ	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
146	Esc Mario Jorge G da Costa - Sede	20539	MARILENE RODRIGUES MACHADO	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
147	Esc Mario Jorge G da Costa - Sede	21432	MAYARA DE PAULO LACERDA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
148	Esc Ministro Marcos Freire (GI)	664	ANA DIRCE DE ARAUJO MACEDO	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
149	Esc Ministro Marcos Freire (GI)	20214	DOMINGOS DA GLORIA DUTRA	PROF. EDUC. FÍSICA SÉRIES FINAIS (N1/CT)
150	Esc Ministro Marcos Freire (GI)	553	DUCILENE BARROS LOPES	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
151	Esc Ministro Marcos Freire (GI)	21127	LILIANE ALMEIDA DUARTE	COZINHEIRO(A) (CT)
152	Esc Ministro Marcos Freire (GI)	2005	MARINETE COSTA XAVIER	PROF. DE MATEMÁTICA NIVEL 1 (CT)
153	Esc Ministro Marcos Freire (GI)	21231	MARIZA SAMPAIO PEIXOTO	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
154	Esc Ministro Marcos Freire (GI)	21108	NINILANE DE LOURDES MACEDO CASTRO DA CONCEICAO	COZINHEIRO(A) (CT)
155	Esc Ministro Marcos Freire (GI)	21137	ROSIMEIRE NETO DE SOUZA	COZINHEIRO(A) (CT)
156	Esc Ministro Marcos Freire (GI)	20386	VILMA FERNANDES RUIZ DA SILVA	PROF. DE GEOGRAFIA SÉRIES FINAIS (N1/CT)
157	Esc Nova Jerusalem (GI)	21039	ALCINEIA NARCISO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CT)
158	Esc Nova Jerusalem (GI)	17926	ALCIONE MARIA SILVA DOS SANTOS	COZINHEIRO(A) (CT)
159	Esc Nova Jerusalem (GI)	23307	ANDREZA QUEIROZ PINTO	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
160	Esc Nova Jerusalem (GI)	23153	CLOVIS RIBEIRO DOS SANTOS	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
161	Esc Nova Jerusalem (GI)	21845	DANIELA PAIVA CARVALHO	PROF. DE GEOGRAFIA SÉRIES FINAIS (N3/CT)
162	Esc Nova Jerusalem (GI)	22282	DEBORAH SANTOS GOMES	COZINHEIRO(A) (CT)
163	Esc Nova Jerusalem (GI)	21766	JOSE MARIA GOMES DOS SANTOS	PROF. DE CIÊNCIA SÉRIES FINAIS (N2/CT)
164	Esc Nova Jerusalem (GI)	23117	LUCILENE DA SILVA ALVES	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
165	Esc Nova Jerusalem (GI)	23215	LUIZA DE CASSIA NERY DA SILVA	PROF. DE LÍNGUA PORTUGUESA SÉRIES FINAIS (N3/CT)
166	Esc Nova Jerusalem (GI)	20315	MARIA DE FATIMA SOUSA DAS CHAGAS	COZINHEIRO(A) (CT)
167	Esc Nova Jerusalem (GI)	655	MICHAEL PEREIRA BARBOSA	PROF. DE MATEMÁTICA NIVEL 1 (CT)
168	Esc Nova Jerusalem (GI)	21878	MIRACELMA PINHEIRO FERREIRA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
169	Esc Nova Jerusalem (GI)	21441	MOISES ROCHA DA CRUZ	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
170	Esc Nova Jerusalem (GI)	23192	ROSINEIDE CARMO DA SILVA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
171	Esc Nova Jerusalem (GI)	18514	ANIZIA BARROS DE PAIVA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
172	Esc Nova Jerusalem (GI)	22027	SIENE LEAL DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CT)
173	Esc Nova Jerusalem (GI)	21304	SILMARA DA SILVA ARAUJO	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
174	Esc Paulo de O Brito - Anexo Bela Vista (GIII)	22010	DANIEL DA CRUZ SANTIAGO	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
175	Esc Paulo de O Brito - Anexo Bela Vista (GIII)	22286	FRANCIANE PEDRACA DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CT)
176	Esc Paulo de O Brito - Anexo Bela Vista (GIII)	20713	ROBERTO NASCIMENTO CARANHA	PROF. EDUC. FÍSICA SÉRIES FINAIS (N1/CT)
177	Esc Paulo de O Brito - Anexo Bela Vista (GIII)	21442	SIDMARA DE CASTRO SARAIVA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
178	Esc Paulo de O Brito - Macacabóia (GIII)	22938	KALIANDRA RIBEIRO DA COSTA	COZINHEIRO(A) (CT)
179	Esc Paulo de O Brito - Macacabóia (GIII)	21126	LUCIANA GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CT)
180	Esc Paulo de O Brito - Macacabóia (GIII)	21475	LUCILENE DA COSTA CUNHA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
181	Esc Prof. Zita Gomes - C. Rio Pardo (GI)	658	ARIODETE DE SOUZA DANTAS	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
182	Esc Prof. Zita Gomes - C. Rio Pardo (GI)	15839	DEBORA XAVIER DE SOUSA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
183	Esc Prof. Zita Gomes - C. Rio Pardo (GI)	21235	EDILSON MEIRELES COLARES	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
184	Esc Prof. Zita Gomes - C. Rio Pardo (GI)	634	EUDEMIR NOGUEIRA LIMA	PROF. DE MATEMÁTICA NIVEL 1 (CT)
185	Esc Prof. Zita Gomes - C. Rio Pardo (GI)	631	JOSIEL DE OLIVEIRA PENHA	PROF. DE MATEMÁTICA NIVEL 1 (CT)
186	Esc Prof. Zita Gomes - C. Rio Pardo (GI)	21325	LEOMARA ALBERTO DOS SANTOS SOUZA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
187	Esc Prof. Zita Gomes - C. Rio Pardo (GI)	21164	MARIA DELZA LOPES SOUSA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N.Esp1/CT)
188	Esc Prof. Zita Gomes - C. Rio Pardo (GI)	23331	RAIMUNDA PINHEIRO LIMA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
189	Esc Prof. Zita Gomes - C. Rio Pardo (GI)	21167	RAIMUNDA ALBERTO DOS SANTOS	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
190	Esc Roxana Pereira Bonessi - Sede	613	JOSAFA COELHO DE LIMA	PROFESSOR INFORMÁTICA SNS1
191	Esc Roxana Pereira Bonessi - Sede	20176	KEILA RIBEIRO DE SOUZA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
192	Esc Roxana Pereira Bonessi - Sede	22236	MARIA BETHANIA DE LIMA SANTOS	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
193	Esc Roxana Pereira Bonessi - Sede	15754	MARIA NOELI MOREIRA LOBATO	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
194	Esc Roxana Pereira Bonessi - Sede	562	MARIZETE DE ANGOLIS SILVA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
195	Esc Roxana Pereira Bonessi - Sede	20368	NAYRA PALMER DE OLIVEIRA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
196	Esc Roxana Pereira Bonessi - Sede	2080	RONY PETERSON LIMA MARTINS	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
197	Esc Santa Terezinha - Canoas (GI)	21277	ARLETE DAS NEVES APARICIO	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
198	Esc Santa Terezinha - Canoas (GI)	21289	DAVI DA COSTA RODRIGUES	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
199	Esc Santa Terezinha - Canoas (GI)	526	EDGAR ARAUJO SAMPAIO	PROF. DE LÍNGUA PORTUGUESA SÉRIES FINAIS (N3/CT)
200	Esc Santa Terezinha - Canoas (GI)	21862	JUCILEIDE FREIRE DOS SANTOS	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
201	Esc Santa Terezinha - Canoas (GI)	21863	MARIA DE NAZARE FREIRES DOS SANTOS	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)

202	Esc Santa Terezinha - Canoas (GI)	20290	RICARDO SARMENTO DE OLIVEIRA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
203	Esc Santa Terezinha - Canoas (GI)	21327	ROSALICE BORGES DE BRITO	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
204	Esc Santa Terezinha - Canoas (GI)	20580	ROZILENE DA SILVA GOMES	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
205	Esc Sao Miguel (GI)	23329	CRISTIANE ALMEIDA FERREIRA	PROF. DE CIÊNCIA SÉRIES FINAIS (N1/CT)
206	Esc Sao Miguel (GI)	554	ELIZANGELA MIRANDA DOS SANTOS	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
207	Esc Sao Miguel (GI)	637	ELIZEU LAVAREDA DA SILVA	PROF. DE MATEMÁTICA NIVEL 1 (CT)
208	Esc Sao Miguel (GI)	23123	FRANCISCA MAGALAHES LEITE	COZINHEIRO(A) (CT)
209	Esc Sao Miguel (GI)	21151	NEIDE PEREIRA GOMES	COZINHEIRO(A) (CT)
210	Esc Sao Miguel (GI)	21406	PAULA ELIZANDRA DA SILVA MARTINS	PROF. DE GEOGRAFIA SÉRIES FINAIS (N1/CT)
211	Esc Sao Miguel (GI)	17283	TATIANE VASCONCELOS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	COZINHEIRO(A) (CT)
212	Esc Sao Miguel (GI)	21260	THATIANA SILVA DE SOUZA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
213	Esc. Edc. Infantil Antonio José Vieira - Creche	23037	ADRIANA CORCINA DE FREITAS	COZINHEIRO(A) (CT)
214	Esc. Edc. Infantil Antonio José Vieira - Creche	629	DANIELLE FERREIRA GAMBOA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
215	Esc. Edc. Infantil Antonio José Vieira - Creche	589	ELISAMAR CARVALHO DE OLIVEIRA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
216	Esc. Edc. Infantil Antonio José Vieira - Creche	18203	LUCIMARA MERCES RIBEIRO	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
217	Esc. Edc. Infantil Antonio José Vieira - Creche	667	MARISTELA DA SILVA BEZERRA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
218	Esc. Edc. Infantil Antonio José Vieira - Creche	956	VIVIANE CRISTINA GOMES MEDEIROS	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
219	SEMED - SECRETARIA	22176	ALESSANDRA CUNEGONDES DE MENDONCA	PROF. DE CIÊNCIA SÉRIES FINAIS (N3/CT)
220	SEMED - SECRETARIA	22119	ARETUZA KATIANE SILVEIRA	FONOAUDIOLOGO (CT)
221	SEMED - SECRETARIA	21887	MARINETE GOMES DA COSTA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:E9AFFD16

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UARINI	
Balanço 2016	
RUA TANCREDO NEVES, 411	**Anexo 12 - Balanço Orçamentário**
CENTRO	**Lei Nº 4.320/64**
C.N.P.J. : 13.865.904/0001-21	**Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas (b)	SALDO c=(b-a)
Receitas Correntes	**2.779.112,45**	**2.779.112,45**	**2.449.979,48**	**-329.132,97**
Receita Patrimonial	12.307,71	12.307,71	51.535,10	39.227,39
Receitas de Valores Mobiliarios	12.307,71	12.307,71	51.535,10	39.227,39
Transferencias Correntes	2.766.804,74	2.766.804,74	2.398.444,38	-368.360,36
Transferencias Intergovernamentais	2.766.804,74	2.766.804,74	2.398.444,38	-368.360,36
Receitas de Capital	**0,00**	**0,00**	**1.799.476,00**	**1.799.476,00**
Transferencias de Capital	0,00	0,00	1.799.476,00	1.799.476,00
Transferencias de Convenios	0,00	0,00	1.799.476,00	1.799.476,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**2.779.112,45**	**2.779.112,45**	**4.249.455,48**	**1.470.343,03**
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS - REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	**2.779.112,45**	**2.779.112,45**	**4.249.455,48**	**1.470.343,03**
DÉFICIT (IV)	-	-	0,00	-
TOTAL (V)=(III+IV)	**2.779.112,45**	**2.779.112,45**	**4.249.455,48**	**0,00**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**134.111,77**
5.2.2.1.3.01.00.00.00.0000 - Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	134.111,77
5.2.2.1.2.02.03.00.00.0000 - Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO i=(e-f)
Despesas Correntes	2.682.498,16	2.683.498,16	2.139.308,40	2.139.308,40	2.139.308,40	544.189,76
Pessoal E Encargos Sociais	1.084.663,09	1.467.913,93	1.467.237,00	1.467.237,00	1.467.237,00	676,93
Outras Despesas Correntes	1.597.835,07	1.215.584,23	672.071,40	672.071,40	672.071,40	543.512,83
Despesas De Capital	96.614,29	1.894.090,29	1.838.316,00	1.810.833,46	1.810.833,46	55.774,29
Investimentos	96.614,29	1.894.090,29	1.838.316,00	1.810.833,46	1.810.833,46	55.774,29
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**2.779.112,45**	**4.577.588,45**	**3.977.624,40**	**3.950.141,86**	**3.950.141,86**	**599.964,05**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	**2.779.112,45**	**4.577.588,45**	**3.977.624,40**	**3.950.141,86**	**3.950.141,86**	**599.964,05**
SUPERÁVIT (IX)	-	-	271.831,08	-	-	-
TOTAL (X)=(VIII+IX)	**2.779.112,45**	**4.577.588,45**	**4.249.455,48**	**3.950.141,86**	**3.950.141,86**	**599.964,05**

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTETIORES (a)	EM 31 DE DEZ. DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
Despesas Correntes	**2.340,00**	**360,00**	**360,00**	**360,00**	**2.340,00**	**0,00**
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.340,00	360,00	360,00	360,00	2.340,00	0,00
Despesas De Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao Da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.340,00**	**360,00**	**360,00**	**360,00**	**2.340,00**	**0,00**

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS NTETIORES (a)	EM 31 DE DEZ. DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
Despesas Correntes	**74.583,09**	**106.434,18**	**102.046,18**	**0,00**	**78.971,09**
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	99.500,00	95.112,00	0,00	4.388,00
Juros E Encargos Da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	74.583,09	6.934,18	6.934,18	0,00	74.583,09
Despesas De Capital	**3.002,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.002,00**
Investimentos	3.002,00	0,00	0,00	0,00	3.002,00
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao Da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**77.585,09**	**106.434,18**	**102.046,18**	**0,00**	**81.973,09**

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
Prefeito
CPF:405.164.402-25

PAULO DAVID DE ARAÚJO BRAGA
Gestor Do Fundo Mun. De Saúde
CPF:202.155.502-00

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC:AM012541/O-0

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:84FEA658

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO 2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UARINI	**Balanço 2016**		
RUA TANCREDO NEVES, 411			
CENTRO	**Anexo 13 - Balanço Financeiro - Lei Nº 4.320/64**		
C.N.P.J. : 13.865.904/0001-21	**Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP**		
INGRESSOS			
ESPECIFICAÇÃO	**NOTA**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)		**4.249.455,48**	**0,00**
ORDINÁRIA		**0,00**	**0,00**
VINCULADA		**4.249.455,48**	**0,00**
Recursos Destinados à Saúde		**4.249.455,48**	**0,00**
Demais Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		645.308,09	0,00
Transferências de Convênios - Saúde		1.799.476,00	0,00
Transferências de Recursos do Sus - Pab Fixo		419.751,39	0,00
Transferências de Recursos do Sus - Pacs		613.470,00	0,00
Transferências de Recursos do Sus - Saúde Bucal		86.970,00	0,00
Transferências de Recursos do Sus - Gestão do Sus		684.480,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Cobertura do Financiero RPPS		0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)		**277.611,28**	**0,00**
INGRESSOS DE ATIVOS		**0,00**	**0,00**
Adiantamentos Concedidos A Pessoal E A Terceiros		0,00	0,00
Créditos Por Danos Ao Patrimônio		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis E Valores Vinculados		0,00	0,00
Outros Créditos A Receber E Valores A Curto Prazo		0,00	0,00
INGRESSOS DE PASSIVOS		**277.611,28**	**0,00**
Insrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Insrição de Restos a Pagar Não Processados		27.482,54	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Valores Restituíveis		250.128,74	0,00
Outras Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (V)		**98.507,53**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		98.507,53	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		**4.625.574,29**	**0,00**
DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	**NOTA**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VII)		**3.977.624,40**	**0,00**
ORDINÁRIA			
VINCULADA		**3.977.624,40**	**0,00**
Recursos Destinados à Saúde		**3.977.624,40**	**0,00**

Demais Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		398.669,60	0,00
Transferências de Convênios - Saúde		1.799.476,00	0,00
Transferências de Recursos do Sus - Pacs		580.008,00	0,00
Transferências de Recursos do Sus - Pab Fixo		443.233,59	0,00
Transferências de Recursos do Sus - Saúde Bucal		71.249,02	0,00
Transferências de Recursos do Sus - Gestão do Sus		475.905,00	0,00
Transferências de Recursos do Sus - Vigilância em Saúde		209.083,19	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VIII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Cobertura do Financiero RPPS		0,00	0,00
PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS (IV)		**331.589,92**	**0,00**
DISPENDIOS DE ATIVOS		**0,00**	**0,00**
Adiantamentos Concedidos A Pessoal E A Terceiros		0,00	0,00
Créditos Por Danos Ao Patrimônio		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis E Valores Vinculados		0,00	0,00
Outros Créditos A Receber E Valores A Curto Prazo		0,00	0,00
DISPENDIOS DE PASSIVOS		**331.589,92**	**0,00**
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		102.046,18	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		360,00	0,00
Obrigações a Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Valores Restituíveis		229.183,74	0,00
Outras Obrigações A Curto Prazo		0,00	0,00
SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (XI)		**316.359,97**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		316.359,97	0,00
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)		**4.625.574,29**	**0,00**

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Aanterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c)=(a-b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f)=(d-e)
VINCULADA	**4.249.455,48**	**0,00**	**4.249.455,48**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Saúde	4.249.455,48	0,00	4.249.455,48	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**4.249.455,48**	**0,00**	**4.249.455,48**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal
CPF: 405.164.402-25

PAULO DAVID DE ARAÚJO DE BRAGA
Gestor do Fundo Mun. de Saúde
CPF:202.155.502-00

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC:AM012541/O-0

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:7AB0B9D3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL 2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UARINI					
RUA TANCREDO NEVES, 411			**Balanço 2016**		
CENTRO			**Anexo 14 - Balanço Patrimonial**		
C.N.P.J. : 13.865.904/0001-21			**Lei Nº 4.320/64**		
Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Ativo Circulante	**316.359,97**	**98.507,53**	**Passivo Circulante**	**148.818,12**	**229.919,30**
Caixa E Equivalentes De Caixa	316.359,97	98.507,53	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias E Assistenciais A Pagar A Curto	4.388,00	99.500,00
Créditos A Curto Prazo	0,00	0,00	Pessoal A Pagar	4.388,00	99.500,00
Créditos Tributários A Receber	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Benefícios Assistenciais A Pagar	0,00	0,00
Créditos De Transferências A Receber	0,00	0,00	Encargos Sociais A Pagar	0,00	0,00
Empréstimos E Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Empréstimos E Financiamentos A Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Fornecedores E Contas A Pagar A Curto Prazo	77.585,09	84.519,27
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	Fornecedores E Contas A Pagar Nacionais A Curto Prazo	77.585,09	84.519,27
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Fiscais A Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos E Valores A Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Fiscais A Curto Prazo Com A União	0,00	0,00
Investimentos E Aplicações Temporárias A Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Fiscais A Curto Prazo Com Os Estados	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Obrigações Fiscais A Curto Prazo Com Os Municípios	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Obrigações De Repartição A Outros Entes	0,00	0,00
			Provisões A Curto Prazo	0,00	0,00
			Demais Obrigações A Curto Prazo	66.845,03	45.900,03
			Adiantamentos De Clientes	0,00	0,00
			Obrigações Por Danos A Terceiros	0,00	0,00
			Arrendamento Operacional A Pagar	0,00	0,00
			Debêntures E Outros Títulos De Dívida A Curto Prazo	0,00	0,00
			Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	0,00	0,00
			Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar Pelo Bacen	0,00	0,00
			Valores Restituíveis	66.845,03	45.900,03
			Outras Obrigações A Curto Prazo	0,00	0,00

Ativo Não-Circulante	**1.854.866,11**	**44.032,65**	**Passivo Não-Circulante**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável A Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias E Assistenciais A Pagar A Longo	0,00	0,00
Créditos A Longo Prazo	0,00	0,00	Pessoal A Pagar	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários A Pagar	0,00	0,00
Créditos Tributários A Receber	0,00	0,00	Benefícios Assistenciais A Pagar	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Encargos Sociais A Pagar	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Empréstimos E Financiamentos A Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste De Perdas De Créditos A Longo Prazo	0,00	0,00	Fornecedores Nacionais e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos E Valores A Longo Prazo	0,00	0,00	Fornecedores Estrangeiros A Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Fiscais A Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Obrigações Fiscais A Longo Prazo Com A União	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Obrigações Fiscais A Longo Prazo Com Os Estados	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	Obrigações Fiscais A Longo Prazo Com Os Municípios	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00	Provisões A Longo Prazo	0,00	0,00
Participações Avaliadas Pelo Método De Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	Demais Obrigações A Longo Prazo	0,00	0,00
Participações Avaliadas Pelo Método De Custo	0,00	0,00	Adiantamentos De Clientes A Longo Prazo	0,00	0,00
Propriedades Para Investimento	0,00	0,00	Obrigações Por Danos A Terceiros A Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos Do Rpps De Longo Prazo	0,00	0,00	Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento De Capital	0,00	0,00
(-) Depreciação Acumulada De Investimentos	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
(-) Redução Ao Valor Recuperável De Investimentos	0,00	0,00	Outras Obrigações A Longo Prazo	0,00	0,00
			Resultado Diferido	0,00	0,00
ATIVO			**PASSIVO**		
Imobilizado	1.854.866,11	44.032,65	**TOTAL DO PASSIVO**	**148.818,12**	**229.919,30**
Bens Móveis	1.854.866,11	44.032,65			
Bens Imóveis	0,00	0,00	**PATRIMÔMIO LÍQUIDO**		
(-) Depreciação, Exaustão E Amortização Acumuladas	0,00	0,00	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
(-) Depreciação Acumulada – Bens Móveis	0,00	0,00	Patrimônio Social E Capital Social	0,00	0,00
(-) Depreciação Acumulada – Bens Imóveis	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento De Capital	0,00	0,00
(-) Redução Ao Valor Recuperável De Imobilizado	0,00	0,00	Reservas De Capital	0,00	0,00
(-) Redução Ao Valor Recuperável De Imobilizado - Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes De Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução Ao Valor Recuperável De Imobilizado - Bens Imóveis	0,00	0,00	Reservas De Lucros	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	Resultados Acumulados	2.022.407,96	-87.379,12
Marcas, Direitos E Patentes Industriais	0,00	0,00	Resultado do Exercício	2.109.787,08	-167.156,53
Direito De Uso De Imóveis	0,00	0,00	(-)Resultados de Exercícios Anteriores	-87.379,12	116.969,19
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	-37.191,78
(-) Redução Ao Valor Recuperável De Intangível	0,00	0,00	(-) Ações/Cotas Em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**2.022.407,96**	**-87.379,12**
Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	0,00	0,00			
Gastos de Reorganização	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	**2.171.226,08**	**142.540,18**	**TOTAL**	**2.171.226,08**	**142.540,18**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES – LEI N.º 4.320/64

ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO FINANCEIRO	316.359,97	98.507,53	PASSIVO FINANCEIRO	176.300,66	232.619,30
ATIVO PERMANENTE	1.854.866,11	44.032,65	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
Total do Ativo (I)	**2.171.226,08**	**142.540,18**	**Total do Passivo (II)**	**176.300,66**	**232.619,30**
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO / ANTERIOR				140.059,31	-134.111,77
SUPERÁVIT PERMANENTE DO EXERCÍCIO / ANTERIOR				1.854.866,11	44.032,65
SALDO PATRIMONIAL (I - II)				**1.994.925,42**	**-90.079,12**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64

ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
SALDO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			**SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**		
Execução Dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	Execução Dos Atos Potenciais Passivos	27.482,54	0,00
Execução De Garantias E Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Execução De Garantias E Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Execução De Direitos Conveniados E Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Execução De Obrigações Conveniadas E Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Execução De Direitos Contratuais	0,00	0,00	Execução De Obrigações Contratuais	27.482,54	0,00
Execução De Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	Execução De Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**27.482,54**	**0,00**

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
CPF: 405.164.402-25
Prefeito Municipal

PAULO DAVID DE ARAÚJO DE BRAGA
CPF:202.155.502-00
Gestor do Fundo Mun. de Saúde

DILSON MARCOS KOVALSKI
CRC:AM012541/O-0
Contador

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**EXERCÍCIO ATUAL**		**EXERCÍCIO ANTERIOR**	
	SUPERAVIT FINANCEIR	**DÉFICIT FINANCEIRO**	**SUPERAVIT FINANCEIR**	**DÉFICIT FINANCEIRO**
Recursos Ordinários a Utilizar	**9.246,24**	**0,00**	**9.246,24**	**0,00**
D.D.R. A Utilizar - Recursos Próprios (0010.00.000)	9.246,24	0,00	9.246,24	0,00
Recursos Vinculados a Utilizar	**130.813,07**	**0,00**	**0,00**	**143.358,01**

D.D.R. A Utilizar - Transferências de Recursos do Sus - Pab Fixo (0401.00.000).	0,00	23.482,20	0,00	0,00
D.D.R. A Utilizar - Transferências de Recursos do Sus - Pacs (0403.00.000).	33.462,00	0,00	0,00	0,00
D.D.R. A Utilizar - Transferências de Recursos do Sus - Saúde Bucal (0404.00.000).	15.720,98	0,00	0,00	0,00
D.D.R. A Utilizar - Transferências de Recursos do Sus - Vigilância em Saúde (0406.00.000).	0,00	206.743,19	0,00	0,00
D.D.R. A Utilizar - Transferências de Recursos do Sus - Gestão do Sus (0408.00.000).	208.575,00	0,00	0,00	0,00
D.D.R. A Utilizar - Outras Transferências do SUS UNIÃO (0409.00.000 a 0439.00.000)	94.676,12	0,00	0,00	151.962,37
D.D.R. A Utilizar - Convênios com a União (2000.00.000 A 2999.00.000)	8.604,36	0,00	8.604,36	0,00
TOTAL	**140.059,31**	**0,00**	**0,00**	**-134.111,77**

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
CPF: 405.164.402-25
Prefeito Municipal

PAULO DAVID DE ARAÚJO DE BRAGA
CPF:202.155.502-00
Gestor do Fundo Mun. de Saúde

DILSON MARCOS KOVALSKI
CRC:AM012541/O-0
Contador

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:DA28694C

